



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 828

Terça-feira - 20 de Setembro de 2011

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	2
Antônio Carlos	8
Ascurra.....	8
Biguaçu.....	17
Braço do Trombudo.....	18
Caçador.....	18
Campo Alegre	26
Campos Novos.....	27
Canoinhas.....	27
Capinzal	27
Catanduvas.....	83
Chapadão do Lageado.....	116
Concórdia	116
Cordilheira Alta	118
Coronel Martins.....	119
Curitibanos	120
Forquilha.....	122
Fraiburgo.....	122
Garopaba.....	124
Gaspar	135
Governador Celso Ramos	141
Guaramirim.....	141
Herval do Oeste	142
Imbituba	143
Irineópolis	145
Itapoá	146
Joaçaba.....	146
Lages.....	147
Lauro Muller	149
Leoberto Leal.....	150
Lindóia do Sul	160
Luzerna	184
Massaranduba.....	187
Meleiro	190
Navegantes.....	190
Nova Trento	191
Palhoça	191
Porto Belo.....	195
Porto União.....	196
Rio do Sul.....	198
Salto Veloso.....	205
São Lourenço do Oeste.....	205
Schroeder.....	209
Siderópolis.....	209
Timbó	209
Vargeão.....	210
Vidal Ramos.....	210
Videira.....	210
Vitor Meireles.....	212

Consórcios

ARIS	216
CIGA	217
CINCO.....	217

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Educação - 4º Bimestre

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	577.890,00	577.890,00	436.177,90	1.977.387,81	342,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	164.000,00	164.000,00	2.114,22	182.253,85	111,13
1.1.1- IPTU	156.000,00	156.000,00	1.528,09	163.166,20	104,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	94,06	461,55	92,31
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.500,00	5.500,00	297,15	11.914,79	216,63
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	194,92	6.711,31	335,57
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	65.000,00	65.000,00	33.112,87	125.090,39	192,45
1.2.1- ITBI	65.000,00	65.000,00	33.112,87	125.090,39	192,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	208.300,00	208.300,00	367.891,99	1.553.765,51	745,93
1.3.1- ISS	205.000,00	205.000,00	367.378,48	1.551.830,32	756,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	513,51	889,43	26,95
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	722,89	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	322,87	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	140.590,00	140.590,00	33.058,82	116.278,06	82,71
1.4.1- IRRF	140.590,00	140.590,00	33.058,82	116.278,06	82,71
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.444.500,00	12.444.500,00	2.153.434,80	8.705.145,56	69,95
2.1- Cota-Parte FPM	5.100.000,00	5.100.000,00	724.347,16	3.219.276,43	63,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.100.000,00	5.100.000,00	724.347,16	3.219.276,43	63,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.636.000,00	6.636.000,00	1.308.144,66	4.978.119,78	75,02
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	7.115,20	28.460,80	71,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	23.495,16	95.505,34	86,82
2.5- Cota-Parte ITR	183.500,00	183.500,00	6.872,29	84.806,04	46,22
2.6- Cota-Parte IPVA	375.000,00	375.000,00	83.460,33	298.977,17	79,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.022.390,00	13.022.390,00	2.589.612,70	10.682.533,37	82,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	305.035,00	305.035,00	55.927,16	199.456,80	65,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	204.000,00	204.000,00	33.361,26	143.042,05	70,12
5.2- Outras Transferências do FNDE	101.035,00	101.035,00	22.565,90	56.414,75	55,84
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	305.035,00	305.035,00	55.927,16	199.456,80	65,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.488.900,00	2.488.900,00	430.397,46	1.740.705,99	69,94
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.020.000,00	1.020.000,00	144.869,36	643.855,05	63,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.327.200,00	1.327.200,00	261.628,78	995.623,32	75,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	1.423,04	5.692,16	71,15
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	4.699,03	19.101,06	86,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	36.700,00	36.700,00	1.085,34	16.639,56	45,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	75.000,00	75.000,00	16.691,91	59.794,84	79,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	377.666,27	1.494.310,28	74,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	369.856,74	1.475.349,39	73,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	7.809,53	18.960,89	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-488.900,00	-488.900,00	-60.540,72	-265.356,60	54,28
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.537.270,00	1.614.308,27	237.002,61	868.531,08	53,80
13.1- Com Educação Infantil	385.270,00	385.270,00	55.085,92	213.848,29	55,51
13.2- Com Ensino Fundamental	1.152.000,00	1.229.038,27	181.916,69	654.682,79	53,27
14- OUTRAS DESPESAS	467.730,00	482.385,70	48.194,06	218.417,91	45,28
14.1- Com Educação Infantil	192.500,00	207.155,70	19.682,41	39.516,71	19,08
14.2- Com Ensino Fundamental	275.230,00	275.230,00	28.511,65	178.901,20	65,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.005.000,00	2.096.693,97	285.196,67	1.086.948,99	51,84
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					77.038,27
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					77.038,27
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %					52,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					77.038,27
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 2					77.038,27

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.255.597,50	3.255.597,50	647.403,18	2.670.633,34	82,03
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	742.770,00	757.425,70	92.408,05	352.215,17	46,50
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	577.770,00	592.425,70	74.768,33	253.365,00	42,77
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	165.000,00	165.000,00	17.639,72	98.850,17	59,91
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.571.661,00	2.890.212,27	383.591,30	1.567.996,62	54,25
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.427.230,00	1.504.268,27	210.428,34	833.583,99	55,41
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.144.431,00	1.385.944,00	173.162,96	734.412,63	52,99
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.314.431,00	3.647.637,97	475.999,35	1.920.211,79	52,64
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-265.356,60
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 - h)					18.960,89
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					77.038,27
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO:					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					33,75
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-169.323,69
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					2.089.535,48
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					19,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	204.000,00	204.163,13	35.394,90	142.804,24	69,95
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	341.195,00	341.563,62	81.574,35	201.337,77	58,95
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	995.195,00	995.726,75	116.969,25	344.142,01	34,56
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.309.626,00	4.643.364,72	592.968,60	2.264.353,80	48,77
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		33,75	

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	79.988,08	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.475.349,39	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.088.384,51	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.960,89	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	485.913,85	0,00

AGUA DOCE, 13/09/2011

NELCI F. TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

JOSELI A. S. M. R. TRENTO
Contador CRC 022069/0-8

CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
Coordenadora do Sist. Controle Interno

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 77.038,27, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recursos de impostos foi de R\$ 0,00.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Saúde - 4º Bimestre

Município de AGUA DOCE - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.025.954,00	13.025.954,00	10.683.983,72	82,02
Impostos	566.590,00	566.590,00	1.956.364,97	345,29
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	156.000,00	156.000,00	163.166,20	104,59
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	65.000,00	65.000,00	125.090,39	192,45
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	205.000,00	205.000,00	1.551.830,32	756,99
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	140.590,00	140.590,00	116.278,06	82,71
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	11.300,00	11.300,00	21.022,84	186,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.800,00	3.800,00	1.350,98	35,55
Dívida Ativa dos Impostos	5.500,00	5.500,00	12.637,68	229,78
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	2.000,00	2.000,00	7.034,18	351,71
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.448.064,00	12.448.064,00	8.706.595,91	69,94
Da União	5.323.500,00	5.323.500,00	3.332.543,27	62,60
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.100.000,00	5.100.000,00	3.219.276,43	63,12
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	183.500,00	183.500,00	84.806,04	46,22
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	40.000,00	40.000,00	28.460,80	71,15
Do Estado	7.124.564,00	7.124.564,00	5.374.052,64	75,43
Cota-Parte do ICMS	6.636.000,00	6.636.000,00	4.978.119,78	75,02
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	110.000,00	110.000,00	95.505,34	86,82
Cota-Parte do IPVA	375.000,00	375.000,00	298.977,17	79,73
Outras Transferências do Estado	3.564,00	3.564,00	1.450,35	40,69
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	618.120,00	618.120,00	440.112,77	71,20
Da União para o Município	554.400,00	554.400,00	392.522,77	70,80
Do Estado para o Município	63.720,00	63.720,00	47.590,00	74,69
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	6.464.485,00	6.432.401,00	3.220.786,48	50,07
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-2.488.900,00	-2.488.900,00	-1.740.705,99	69,94
TOTAL	17.619.659,00	17.587.575,00	12.604.176,98	71,67
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.878.714,00	3.152.328,83	2.028.705,41	64,36
Pessoal e Encargos Sociais	2.061.180,00	2.070.338,65	1.353.352,97	65,37
Outras Despesas Correntes	817.534,00	1.081.990,18	675.352,44	62,42
DESPESAS DE CAPITAL	151.000,00	211.122,45	132.637,30	62,82
Investimentos	151.000,00	211.122,45	132.637,30	62,82

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/2

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	151.000,00	211.122,45	132.637,30	62,82
Investimentos	151.000,00	211.122,45	132.637,30	62,82
TOTAL (IV)	3.029.714,00	3.363.451,28	2.161.342,71	64,26

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	3.029.714,00	3.363.451,28	2.161.342,71	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	997.514,00	1.074.837,92	576.110,14	26,66
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	661.550,00	696.751,08	476.529,38	22,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	335.964,00	378.086,84	99.580,76	4,61
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	2.032.200,00	2.288.613,36	1.585.232,57	73,34

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	127.609,13	1.000,98
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL $\leq \frac{V - VI}{I}$ ²		14,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	2.846.484,00	3.165.281,17	2.050.059,95	94,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	140.000,00	80.000,00	3,70
Vigilância Sanitária	30.015,00	43.108,51	18.566,57	0,86
Vigilância Epidemiológica	16.215,00	18.061,60	12.716,19	0,59
TOTAL	3.032.714,00	3.366.451,28	2.161.342,71	100,00

FONTE: SEC. ADM. FAZENDA E NEG. JURID

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

AGUA DOCE, 13/09/2011

NELCI F. TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

JOSELI A. S. M. R. TRENTO
Contador CRC 022069/0-8

CÁRMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI
Coordenadora do Sist. Controle Interno

Extrato do Contrato Nº. 15/2011

FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce
CONTRATADO : Supermercado AR Zanatta Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 9/2011 - Pregão Presencial nº. 9/2011
OBJETO : Aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades junto ao setor social do município.
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 1.501,50 (Um mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos materiais.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2011.
DATA : 14.09.2011
SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Rodrigo Zanatta pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 16/2011

FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce
CONTRATADO : Antonio Sartori & Cia Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 9/2011 - Pregão Presencial nº. 9/2011
OBJETO : Aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades junto ao setor social do município.
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 6.849,47 (Seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos materiais.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2011.
DATA : 14.09.2011
SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Valdenir Sartori pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 17/2011

FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce
CONTRATADO : Lettrari & Cia Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 9/2011 - Pregão Presencial nº. 9/2011
OBJETO : Aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades junto ao setor social do município.
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 4.111,95 (Quatro mil cento e onze reais e noventa e cinco centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos materiais.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2011.
DATA : 14.09.2011
SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Cleber Anderson Lettrari pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 18/2011

FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce
CONTRATADO : Supermercado Central Zanata Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 9/2011 - Pregão Presencial nº. 9/2011
OBJETO : Aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades junto ao setor social do município.
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 1.055,55 (Um mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos materiais.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2011.
DATA : 14.09.2011
SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Adicir Zanata pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 19/2011

FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce
CONTRATADO : Giordani Alimentos Ltda
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 9/2011 - Pregão Presencial nº. 9/2011
OBJETO : Aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades junto ao setor social do município.
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 2.635,75 (Dois mil seiscientos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos materiais.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2011.
DATA : 14.09.2011
SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Andressa Giordani Neres da Cruz pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 20/2011

FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce
CONTRATADO : Supermercado Vescovi Ltda ME
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 9/2011 - Pregão Presencial nº. 9/2011
OBJETO : Aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades junto ao setor social do município.
PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 1.188,05 (Um mil cento e oitenta e oito reais e cinco centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos materiais.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2011.
DATA : 14.09.2011
SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Sidnei Vescovi pela contratada.

Extrato do Contrato Nº. 21/2011

FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2011

CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce

CONTRATADO : Lucian & Cia Ltda

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 9/2011 - Pregão Presencial nº. 9/2011

OBJETO : Aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades junto ao setor social do município.

PREÇO : O valor total acertado é de R\$ 2.453,98 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos)

PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após a entrega dos materiais.

REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.

PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2011.

DATA : 14.09.2011

SIGNATÁRIOS: Nilze Balestrin Sari pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Benjamin Lucian pela contratada.

Antônio Carlos

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 210/2011

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 210/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 120/2011 - Pregão Presencial nº. 071/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Fábio Antônio dos Santos; Objeto: Aquisição de materiais de construção para famílias carentes do município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 18.757,33 (dezoito mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Antônio Carlos, 19 de Setembro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

2º Aviso de Licitação Nº 122/2011

2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 122/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº. 072/2011; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Locação de 300 (trezentas) horas de serviços de caminhão basculante traçado, com equipamentos para realização de aterro para construção de Centro Educacional Infantil (creche) e Centro de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação e Cultura no Município de Antonio Carlos-SC; Abertura: dia 30/09/2011 as 14:00 (quatorze) horas .

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123.

Antônio Carlos, 19 de Setembro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Ascurra

PREFEITURA

Decreto N.º 2282, de 19 de setembro de 2011.

DECRETO N.º 2282, de 19 de setembro de 2011.

Homologa Resultados Finais Do Concurso Público 001/2011.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologados os resultados finais do Concurso Público 001/2011, conforme quadro de classificação segue:

GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO – ATA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição	NOME	Nota Final	C.E.	L.P.	MAT.	C.G.	Data Nascimento
1	046	FER-NANDA TOMASI	7,10	4,40	1,20	0,90	0,60	
2	345	ANGELA MARIA MOSER	6,90	3,60	1,50	1,20	0,60	
3	366	BRAIAN ROBERTO LARGURA	6,80	4,00	1,20	1,20	0,40	
4	299	JOSÉ ALCIR ROZA JUNIOR	6,80	3,60	0,90	1,50	0,80	
5	169	THA-DEU BADA-LOTTI	6,50	3,60	1,50	0,60	0,80	
6	318	DENNY FIS-CHER	6,20	3,20	0,90	1,50	0,60	
7	276	CAROLINA BADA-LOTTI FIA-MONCINI	6,10	4,40	0,90	0,60	0,20	
8	146	AMARILSE MÜLLER FACHINI	6,10	4,00	0,60	0,90	0,60	
9	136	VINICIUS CORREIA DE NEGREDO	6,10	3,20	0,90	1,20	0,80	



10	294	RA- QUEL PETRY MANRI- CH	6,00	3,20	1,50	0,90	0,40	
11	292	JEFFER- SON JORGE DE SOUZA	5,90	3,60	0,60	0,90	0,80	11/08/1968
12	301	ELIANE NASCI- MENTO	5,90	3,60	0,60	0,90	0,80	01/08/1987
13	208	RO- BERTA LUANA PLOTÉ- GHER	5,70	3,60	0,60	0,90	0,60	
14	170	ALME- RINDO POFFO	5,70	2,80	1,20	0,90	0,80	
15	062	FER- NANDA TESSA- ROLO ESPIN- DOLA	5,60	4,00	0,90	0,30	0,40	
16	106	NÁDIA DAROLT	5,60	4,00	0,60	0,60	0,40	
17	238	DAVI ADAMI	5,60	3,20	0,90	1,50	0,00	
18	021	ALE- XAN- DRO DE SOUZA	5,60	3,20	0,90	0,90	0,60	
19	331	ANA PAULA FELIPPI	5,50	4,00	0,60	0,30	0,60	
20	328	PER- SON POSSA- MAI	5,50	3,60	0,60	0,90	0,40	
21	133	LUIZ CARLOS DA CUNHA	5,50	2,80	0,90	1,20	0,60	
22	059	TA- TIANA DESIRE TOMIO	5,30	3,60	0,60	0,30	0,80	
23	269	JULIO CESAR MACO- PPI	5,30	3,60	0,30	0,60	0,80	
24	221	ADRIA- NA MARILÚ MOSE	5,30	3,20	0,90	0,60	0,60	
25	226	JOAO BATIS- TA DA SILVA	5,20	3,20	0,60	0,60	0,80	
26	215	MAR- CELO POSSA- MAI	5,20	2,80	1,20	0,60	0,60	

27	272	LUANA LINDA MOSE	5,20	2,80	0,60	1,20	0,60	
28	225	ANGE- LITA NUNES PISET- TA	5,10	3,60	0,30	0,60	0,60	
29	049	GIOR- GIA ANTO- NIELI POFFO	5,00	3,20	0,30	0,90	0,60	
30	367	GILMAR ROSSA	5,00	2,80	0,60	1,20	0,40	

CARGO: CONTADOR

Clas- sifica- ção	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- mento
1	184	MORGANA REZINI	6,00	3,60	0,90	0,90	0,60	
2	005	LUIZ FERNANDO TOTTENE	5,80	4,40	0,30	0,90	0,20	
3	227	ELENICE TOMIO	5,60	3,20	1,20	0,60	0,60	
4	113	JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA	5,50	3,60	0,30	1,20	0,40	
5	108	JO- NAS AN- DER- SON DE- RIN- GER	5,30	3,60	0,90	0,60	0,20	
6	338	SO- LAN- GE MA- RIA LOU- REN- ÇO	5,20	4,00	0,00	0,60	0,60	

CARGO: FISCAL DE POSTURAS E OBRAS

Classifi- cação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- mento
1	268	EVAN- DRO JOARÉS BOGO	8,70	5,20	1,50	1,20	0,80	
2	078	ERICH AN- THONY PROCH- NOW	8,30	4,80	1,50	1,20	0,80	
3	053	DANILO SAR- DAGNA	6,50	4,00	0,90	1,20	0,40	



4	030	GILSON LUIZ GIOSELE	5,30	3,20	0,90	0,60	0,60	
---	-----	---------------------	------	------	------	------	------	--

CARGO: PROCURADOR

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
1	069	WILSON ORZEVALLA JUNIOR	9,00	5,60	0,90	1,50	1,00	
2	004	MARIA DE FATIMA MARTINS	7,70	4,80	1,20	0,90	0,80	
3	120	JO-SIANE OLGA KAMMER	7,00	3,60	1,50	0,90	1,00	
4	325	MAICON DOS SANTOS GONÇALVES	6,70	4,00	0,90	1,20	0,60	
5	002	ANDRÉ LUIZ MOSER	6,20	3,60	0,60	1,20	0,80	
6	073	FRANCIANE WAGNER MOREIRA	6,10	3,60	0,60	0,90	1,00	
7	172	EDUARDO CASSIMIRO DA SILVA	6,00	4,00	0,90	0,30	0,80	
8	203	ALEXANDRE FISTAROL	5,90	3,20	0,90	1,20	0,60	
9	376	MILTON ALVES JUNIOR	5,80	3,60	0,90	0,90	0,40	
10	346	EZEQUIEL PARNO	5,20	3,20	0,30	0,90	0,80	

GRUPO II – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO – SGAA

CARGO: ZELADOR

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
---------------	-----------	------	------------	------	------	------	------	-----------------

1	335	EDSON LUIZ MELATO	8,80	5,20	1,50	1,50	0,60	
2	086	TANIA MARIA PEREIRA FUSINATO	8,00	4,80	1,50	0,90	0,80	
3	088	ISABEL MARIA CRESPI	6,90	4,80	0,90	0,60	0,60	

GRUPO DE APOIO E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
1	119	ANE CAROLINE DEBARBA	7,10	5,20	0,60	0,90	0,40	
2	313	IRMA FELIPPI TESTONI	7,00	4,40	0,90	0,90	0,80	
3	207	PATRICIA PAHL MORBACH	6,90	4,40	0,90	1,20	0,40	
4	122	MARILEUSA SARDAGNA NASATTO	6,80	4,80	0,60	0,60	0,80	
5	266	ALINE CARLA DOS SANTOS	6,50	5,20	0,30	0,60	0,40	
6	150	PRISCILA RODRIGUES DEBORA LEAL	6,20	4,80	0,30	0,90	0,20	
7	173	ELIANA DOMINGOS BACURAU	6,10	4,80	0,60	0,30	0,40	
8	127	MELISSA MANDEL MERINI	6,00	4,40	0,60	0,60	0,40	
9	283	DEBORA JULIANE POLIDDO	6,00	4,40	0,60	0,60	0,40	
10	344	DEBORA JULIANE POLIDDO	5,80	3,60	0,90	0,90	0,40	



11	117	LARISA DA SILVA COSTA	5,70	4,40	0,30	0,60	0,40	
12	008	ELORATES- TONI FELIPPI	5,40	4,40	0,30	0,30	0,40	
13	089	SONIA DOMIN- GOS DOS SAN- TOS VIEIRA	5,30	4,00	0,30	0,60	0,40	
14	167	ISOLDE MARIA DAL- MOLIN SAIS	5,20	4,40	0,30	0,30	0,20	

CARGO: CRECHEIRA

Classifi- cação	Inscri- ção	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- mento
1	162	VERA LUCIA DE FATIMA FREITAS	8,20	5,20	1,20	1,20	0,60	
2	302	IVO-NETE LUZIA VENTURA DEGRA-CIA	6,70	4,80	0,90	0,60	0,40	
3	042	VA-NESSA GON-ÇALVES	6,60	4,40	1,20	0,60	0,40	
4	286	ROSA-LINA CAR-VALHO COR-REIA	6,40	4,40	0,90	0,90	0,20	
5	087	ROSE-CLER APARE-CIDA SEVEG-NANI	6,10	3,20	1,50	0,60	0,80	

CARGO: MOTORISTA (GRUPO DE APOIO E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO)

Clas- sifica- ção	Inscri- ção	Nome	Nota Final	Prova Práti- ca	Prova Escrita	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- mento
1	063	FER-NAN-DO DOS SAN-TOS	8,32	10,00	5,80	2,80	1,20	1,20	0,60	

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Classifi- cação	Inscri- ção	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- mento
1	271	VAL-QUIRIA FAUSTA MARCHI LANGE	6,00	4,40	0,30	0,90	0,40	

CARGO: PSICÓLOGO (GRUPO DE APOIO E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO)

Classifi- cação	Inscri- ção	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- mento
1	180	LILIANE NESI LOPES	6,30	4,80	0,30	0,60	0,60	
2	241	PRIS-CILA ELAINE EHRAT	6,10	4,00	0,60	0,90	0,60	
3	153	INDIA-NARA DOL-ZAN	6,00	4,40	0,60	0,60	0,40	
4	379	ANGÉ-LICA MAZU-REK	5,30	4,40	0,30	0,00	0,60	

CARGO: SERVENTE (GRUPO DE APOIO E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO)

Classifi- cação	Inscri- ção	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- mento
--------------------	----------------	------	---------------	------	------	------	------	-------------------------

NÃO HOUVE CLASSIFICADOS

GRUPO OPERACIONAL – MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR I

Clas- sifica- ção	Inscri- ção	Nome	Nota Final	Prova Títulos	Prova Escrita	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- mento
1	223	CÁTIA VA-NILDE DA-ROLT	6,93	7,00	6,90	4,40	0,90	1,20	0,40	
2	054	VA-NESSA THAY-SA GER-MANO PE-REIRA	5,74	3,50	6,70	4,00	1,50	0,60	0,60	

CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas- sifi- cação	Inscri- ção	Nome	Nota Final	Prova Títu- los	Prova Escrita	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nas- ci- men- to
1	326	NICOLE PATRÍCIA WIESNER	7,91	7,00	8,30	5,20	1,20	1,50	0,40	
2	186	SERGIO FRANKEN- BERGER	6,30	7,00	6,00	3,60	0,60	1,20	0,60	
3	157	OÉSLEI AN- DRÉ MERINI	5,57	2,00	7,10	4,40	1,20	0,90	0,60	
4	058	ROSIELE POFFO	5,12	4,00	5,60	4,00	0,60	0,60	0,40	

GRUPO – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A AGRICULTURA – SGAA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO										
Classifi- cação	Inscri- ção	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nas- cimento		
1	137	CARLOS HEN- RIQUE DOTTO DE MO- RAES	6,50	5,20	0,60	0,30	0,40			
2	195	ANNA JÚLIA GIRAR- DI	6,10	4,00	0,90	0,60	0,60			
3	333	LETICIA ALAISE BATIS- TA	6,10	4,00	0,60	0,90	0,60			
4	275	MAR- CELO VOLNEI VOSS	5,90	4,80	0,30	0,60	0,20			
5	091	NATAS- CHA TREVI- SANI	5,50	4,00	0,30	0,60	0,60			
6	196	KARINE WEYRI- CH	5,30	3,60	0,90	0,60	0,20			
7	242	DECIO WER- NER LU- DEWIG	5,30	3,20	0,90	0,60	0,60			
8	031	JULIETI BRAN- CHER	5,20	4,00	0,30	0,30	0,60			

CARGO: MOTORISTA (GRUPO – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A AGRICULTURA – SGAA)

Clas- sifica- ção	Inscri- ção	Nome	Nota Final	Prova Práti- ca	Prova Escrita	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nas- cimento
-------------------------	----------------	------	---------------	-----------------------	------------------	------	------	------	------	-------------------------

1	244	JOÃO VAN- DER- LEI DIAS DA SILVA	5,66	6,50	4,40	2,00	0,90	1,50	0,00	
2	307	BRU- NO GA- DOTTI	5,24	7,00	2,60	1,60	0,30	0,30	0,40	

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

Clas- sifica- ção	Inscri- ção	Nome	Nota Final	Prova Práti- ca	Prova Escrita	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nas- cimento
-------------------------	----------------	------	---------------	-----------------------	------------------	------	------	------	------	-------------------------

NÃO HOUVE CLASSIFICADOS

GRUPO – SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

CARGO: MOTORISTA (GRUPO – SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS)										
Clas- sifica- ção	Inscri- ção	Nome	Nota Final	Prova Práti- ca	Prova Escrita	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nas- cimento
1	270	AMA- RILDO FIA- MON- CINI	8,20	10,00	5,50	2,80	0,90	1,20	0,60	
2	284	AR- NOL- DO WEID- GE- NANT	7,84	10,00	4,60	2,40	0,90	0,90	0,40	
3	249	FLA- VIO DE- GRA- CIA	7,52	10,00	3,80	2,00	0,60	0,60	0,60	
4	209	AL- BARI CAR- DOSO	6,45	8,75	3,00	1,20	0,60	0,60	0,60	
5	152	JU- LIANO WEN- DT	6,27	7,25	4,80	2,40	0,90	0,90	0,60	
6	357	JOSÉ IZAIR HER- MANN	5,99	7,25	4,10	2,00	0,60	0,90	0,60	

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA CARREGADEIRA E PATROLA

Clas- sifica- ção	Inscri- ção	Nome	Nota Final	Prova Práti- ca	Prova Escrita	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nas- cimento
-------------------------	----------------	------	---------------	-----------------------	------------------	------	------	------	------	-------------------------

1	158	ADOLAR CARVALHO	6,84	9,00	3,60	2,40	0,00	0,60	0,60
---	-----	-----------------	------	------	------	------	------	------	------

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA EM GERAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Prova Prática	Prova Escrita	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
1	280	LUIZ CARLOS WUNSCH	8,32	10,00	5,80	3,20	1,20	1,20	0,20	

CARGO: PEDREIRO II

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS								

CARGO: SERVENTE (GRUPO – SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS)

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
1	290	GILMAR DA CRUZ	6,80	5,20	0,60	0,60	0,40	
2	291	CRISTIANO DE SOUZA	6,00	2,80	1,50	0,90	0,80	

CARGO: VIGIA NOTURNO

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
1	007	FRANCISCO VALDECIR DEMARCHE	7,10	4,40	0,90	1,20	0,60	

GRUPO – SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE – SAS

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
NÃO TEVE CANDIDATO INSCRITO.								

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
---------------	-----------	------	------------	------	------	------	------	-----------------

1	154	ROSE-MERE BELZ	7,00	4,80	0,90	0,90	0,40	
2	182	HELEN DIANE CARMARGO FERNANDES DE SOUZA	6,90	5,20	0,60	0,30	0,80	
3	074	CRISTIANE DOS SANTOS	6,80	5,20	0,30	0,90	0,40	
4	025	ANGELA CLAUDINO JUNCES	6,00	4,00	0,60	0,60	0,80	
5	114	SILVANA DE FÁTIMA GARCIA VIEIRA	5,30	4,00	0,00	0,90	0,40	

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
1	319	SANDRA MARIA DIAS ZIMATH	5,80	3,60	0,60	1,20	0,40	
2	303	REJANE RUFINO	5,40	3,20	0,60	1,20	0,40	
3	306	ANDERSON FABIANO GLEMBOSKI	5,20	2,80	0,90	0,90	0,60	

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
1	322	MILTON RICARDO POFFO	7,40	4,80	0,90	1,50	0,20	

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	DATA NASCIMENTO
1	052	JORJAN DE JESUS CRUZ	7,40	4,00	1,20	1,20	1,00	

CARGO: MOTORISTA (GRUPO – SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE – SAS)										
Classif.	Inscrição	Nome	Nota Final	Prova Prática	Prova Escrita	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
1	231	PAULO SÉRGIO DE CASTRO LEÃO	9,44	10,00	8,60	4,80	1,50	1,50	0,80	
2	281	MARCOS ANTONIO SZPOGANICZ	8,56	10,00	6,40	3,20	1,20	1,20	0,80	
3	374	LOURIVAL LUCIANO LORENZ	8,48	10,00	6,20	3,60	1,20	1,20	0,20	
4	085	EDEGAR EGON LUIZ ZIMATH	8,40	10,00	6,00	3,20	1,50	0,90	0,40	
5	247	JOÃO PAULO WALTRICK	8,32	10,00	5,80	2,80	1,20	1,20	0,60	
6	220	ELENILSON BASANI	8,24	10,00	5,60	2,80	1,50	0,90	0,40	
7	274	JOAO AUGUSTO POSSAMAIA	8,16	10,00	5,40	3,20	1,20	0,60	0,40	
8	140	MARCOS WILLIAM GOMES DA SILVA	8,14	8,50	7,60	4,00	1,50	1,50	0,60	
9	061	JOSE ERBANO	8,12	10,00	5,30	2,40	1,20	0,90	0,80	
10	235	VALDIR DOS SANTOS WERNER	7,96	10,00	4,90	2,40	0,90	1,20	0,40	

11	316	ARIEL RICARDO DA SILVA	7,96	10,00	4,90	2,80	0,60	0,90	0,60	
12	359	VILSON LUIZ SEIFERT	7,04	8,00	5,60	2,40	1,20	1,20	0,80	
13	229	ALISIOS DOS SANTOS	7,00	8,00	5,50	2,80	0,90	1,20	0,60	

CARGO: PSICÓLOGO (GRUPO – SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE – SAS)										
Classif.	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento		
1	028	CAROLINA KONZGEN HUCK	8,10	4,80	1,20	1,50	0,60			
2	128	ALINE VINENTE ROTTA	8,00	5,60	0,90	0,90	0,60			
3	214	ELIANE CRISTINA BENEVIDES MARCHETTI	7,90	4,80	1,20	1,50	0,40			
4	064	ANA PAULA MACHADO	7,70	4,80	1,50	1,20	0,20			
5	036	EDNA MARIA DA SILVA VIEIRA	7,60	5,20	0,90	0,90	0,60			
6	188	GABRIELA DE MORAES ELY	7,50	4,80	0,90	1,20	0,60			
7	033	VANESSA POSSAMAIA	7,40	5,60	0,60	0,60	0,60			
8	216	LEONARDO RAFAEL FRONZA	6,60	4,80	0,00	1,20	0,60			
9	324	NARJARA DOS SANTOS	6,50	3,60	1,50	0,60	0,80			
10	240	SILVIO ZUMACH	6,40	4,40	0,60	0,60	0,80			
11	288	CATARINA IMIANO-VSKI	6,40	4,00	0,60	1,20	0,60			
12	377	LILIAN MAZUREK MEYER	6,30	4,40	0,90	0,60	0,40			
13	081	ZULEICA MARIA GADOTTI MELATO	6,30	4,40	0,60	0,90	0,40			
14	310	ALINE SCHULTZ	6,20	4,40	1,20	0,00	0,60			

15	142	CARINA LUCIETA DALLABRI- DA	6,10	4,80	0,30	0,60	0,40	02/01/1979
16	261	CECÍLIA BOR- NHAUSEN BRANCO	6,10	4,80	0,30	0,60	0,40	29/04/1986
17	065	JULIANA FUSINATO	6,00	4,40	0,60	0,60	0,40	
18	202	OTAVIO MACIEL CARDOSO	5,80	4,40	0,30	0,90	0,20	
19	156	ANDIARA GEELE CRISTO- FOLINI PRETTI	5,10	3,60	0,30	0,60	0,60	

CARGO: SERVENTE DE SAÚDE

Classifi- cação	Inscri- ção	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- mento
1	243	LIGIA MARIA ESPIN- DOLA DA SILVA	5,90	4,00	0,90	0,60	0,40	
2	200	LEO- NILZA VERBI- NENN	5,10	2,80	1,20	0,90	0,20	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Ascurra em, 19 de setembro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 19 de setembro de 2011.

MARIA DE FATIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Decreto N.º 2283, de 19 de setembro de 2011.

DECRETO N.º 2283, de 19 de setembro de 2011.
Homologa Resultados Finais Do Concurso Público 002/2011 – Em-
prego Público

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologados os resultados finais do Concurso Pú-
blico 002/2011- Emprego Público, conforme quadro de classifica-
ção segue:

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: ESF
DR. ARMANDO ZONTA – MICRO-ÁREA 01

Classifi- cação	Inscri- ção	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- mento
--------------------	----------------	------	---------------	------	------	------	------	-------------------------

1	017	JUCI- LEIDE RAI- MUNDO PAULI- NO FIA- MONCI- NI	6,40	4,00	0,90	0,90	0,60	
2	059	NELI TERE- ZINHA COE- LHO	5,60	3,20	1,20	0,60	0,60	

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: ESF
DR. ARMANDO ZONTA – MICRO-ÁREA 03

Classifi- cação	Inscri- ção	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- mento
1	037	LEA ALICE CORRA DE NE- GREDO	5,10	2,80	0,90	1,20	0,20	

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: ESF
DR. ARMANDO ZONTA – MICRO-ÁREA 04

Classifi- cação	Inscri- ção	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- mento
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS								

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: ESF
DR. ARMANDO ZONTA – MICRO-ÁREA 05

Classifi- cação	Inscri- ção	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- mento
1	051	ARLETE MARIA BAIFUS	6,70	4,80	0,90	0,60	0,40	

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: ESF
DR. ARMANDO ZONTA – MICRO-ÁREA 06

Classifi- cação	Inscri- ção	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- mento
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO.								

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: ESF
DR. ARMANDO ZONTA – MICRO-ÁREA 08

Clas- sifica- ção	Inscri- ção	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- men- to
1	047	VIVIANA GRA- ZIELA CRESPI	6,50	5,20	0,60	0,30	0,40	

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ESTAÇÃO
– MICRO-ÁREA 01

Classifi- cação	Inscri- ção	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nasci- mento
--------------------	----------------	------	---------------	------	------	------	------	-------------------------



NÃO HOUE CLASSIFICADOS

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ESTAÇÃO – MICRO-ÁREA 03

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
---------------	-----------	------	------------	------	------	------	------	-----------------

NÃO HOUE CLASSIFICADOS

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ESTAÇÃO – MICRO-ÁREA 04

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
---------------	-----------	------	------------	------	------	------	------	-----------------

NÃO HOUE CLASSIFICADOS

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ESTAÇÃO – MICRO-ÁREA 05

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
1	020	EDE- NÉSIO GADOT- TI	6,10	3,60	1,20	0,90	0,40	

EMPREGO PÚBLICO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
1	078	ANDER- SON MA- ZLUM FERREI- RA	6,60	4,00	1,50	0,90	0,20	
2	085	CLAU- DINEIA TAMBA- NI	6,50	5,20	0,30	0,60	0,40	

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
1	033	MILENA CAMILA MOSER	6,60	4,40	0,90	0,90	0,40	
2	005	DE- BORA HAMES	6,30	4,00	0,90	0,60	0,80	
3	028	VA- NESSA FULU- VARNI	6,00	3,20	1,20	1,20	0,40	
4	044	GA- BRIELA RAZINI	5,00	3,60	0,60	0,60	0,20	

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
1	060	WES- LEY HEN- DRIK MACE- DO	5,20	3,60	0,00	1,20	0,40	

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO - PSF

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
1	026	KAMILA FERNAN- DA COBA- CHO	7,00	4,80	0,60	1,20	0,40	
2	022	IARA JANE SENABIO	6,80	5,20	0,60	0,60	0,40	
3	015	KACI- MERE LETICIA DA SILVA COMPAS- SI	6,50	5,20	0,60	0,30	0,40	
4	081	ESTELA SCHRULL	6,20	4,80	0,30	0,90	0,20	
5	001	CHAR- LENE VERUSA DA SILVA	6,10	4,00	0,60	0,90	0,60	
6	007	LILIAN ELIZA- BETH MARTINS	5,70	3,60	0,30	1,20	0,60	
7	043	THABATA LARISSA AGOSTI- NI DOS SANTOS	5,70	3,20	1,20	0,90	0,40	
8	066	JULIANA MABEL MOSER	5,30	3,20	0,60	0,90	0,60	
9	002	BRUNA BERTELLI	5,10	3,60	0,60	0,30	0,60	
10	041	SHIRLEY SOARES PETERS	5,00	3,20	0,30	0,90	0,60	
11	061	ARIEL PINTA- RELLI	5,00	2,80	0,90	0,90	0,40	

EMPREGO PÚBLICO: ODONTÓLOGO / CIRURGIÃO DENTISTA - PSF

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
---------------	-----------	------	------------	------	------	------	------	-----------------

1	073	BRUNA LUIZA FIA-MONCINI	6,80	4,40	1,20	0,60	0,60
2	069	JAINAINA GONÇALVES DE JESUS	6,80	3,60	1,20	1,20	0,80
3	091	EDUARDO STEDILE FIA-MONCINI	6,70	3,60	0,90	1,20	1,00
4	093	ARTURO EDDY GAMBOA ALVAREZ	6,40	4,80	0,30	0,90	0,40
5	025	BRUNO ALEIXO VENTURI	5,90	4,40	0,30	0,60	0,60
6	086	FERNANDO LUIZ VIEIRA SAGAZ	5,80	3,60	0,60	1,20	0,40
7	082	LUANA SCHEIDT	5,60	2,80	1,20	1,20	0,40
8	079	MARIANA MATOS KOWALSKI	5,50	3,20	1,50	0,60	0,20
9	070	JULIANE DE FÁVERI	5,40	3,60	0,00	1,20	0,60
10	040	FLAVIA DAYANE SIMEONI	5,00	3,20	0,90	0,30	0,60

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	C.E.	L.P.	Mat.	C.G.	Data Nascimento
1	049	ANDRÉ MASSASHI SUNADA	7,30	4,40	0,90	1,20	0,80	
2	042	ÂNGELO DE FÁVERI	6,50	4,00	0,60	1,50	0,40	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Acurra em, 19 de setembro de 2011.
MOACIR POLIDORO

Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto na forma regulamentar.
Município de Acurra em, 19 de setembro de 2011.

MARIA DE FATIMA MARTINS

Fiscal de Tributos

Biguaçu

PREFEITURA

Alteração Processo Seletivo 2011 Educação

O Prefeito de Biguaçu, JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, no uso de suas atribuições legais, resolve proceder às devidas alterações no edital do Processo Seletivo Público 001/SEMED/2011, conforme se apresentam.

Art. 1º ALTERAR, face conflito da data de aplicação da prova objetiva do referido certame com aquela referente ao processo equivalente de seleção de professores da Secretaria Estadual da Educação, no que se referem exclusivamente as datas abaixo (itens de 13 a 24), para o seguinte cronograma:

13. Divulgação da relação de inscrições deferidas quarta-feira, 26 de outubro de 2011
14. Divulgação da decisão sobre pedidos de condições especiais de prova quarta-feira, 26 de outubro de 2011
15. Divulgação da decisão sobre pedidos para concorrer a vagas reservadas a PNE quarta-feira, 26 de outubro de 2011
16. Divulgação do ato de indeferimento de inscrições quarta-feira, 26 de outubro de 2011
17. Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições, de condições especiais de prova quinta-feira, 27 de novembro de 2011
18. Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições, de condições especiais de prova sexta-feira, 28 de novembro de 2011
19. Divulgação da decisão dos pedidos de revisão terça-feira, 1 de novembro de 2011
20. Expedição do Documento de Confirmação de Inscrição - Locais da prova objetiva terça-feira, 1 de novembro de 2011
21. Data das provas objetivas domingo, 06 de novembro de 2011
22. Divulgação das provas objetivas e seus gabaritos segunda-feira, 07 de novembro de 2011
23. Início do Pedido de revisão de questões da prova objetiva segunda-feira, 07 de novembro de 2011
24. Término do Pedido de revisão de questões da prova objetiva quarta-feira, 09 de novembro de 2011

Art. 2º DETERMINAR a alteração das referidas datas no corpo do Edital 001/SEMED/2011.

Art. 3º Ficam mantidos incólumes os demais itens do Edital 001/SEMED/2011.

Biguaçu (SC), 15 de setembro de 2011.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito de Biguaçu

MARIA DE FÁVERI

Secretária Municipal de Educação



Retificação referente ao Contrato Nº 10.176/2011-FMS

Publicação retificação do contrato 10.176/2011-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fica retificado devido a erros de digitação a publicação realizada no dia 16/06/2011, no DOM/SC nº 826, pág. 11 referente ao contrato 10.176/2011 do PP 102/2011 - FMS. Onde lê-se: 10.176/2011, leia-se: 10.177/2011.

Biguaçu, 19 de setembro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS- POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de Pregão Eletrônico Nº 111/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2011- FMS

OBJETO: Aquisição de material gráfico e material de expediente para uso do Programa DST/HIV/ AIDS da Secretaria Municipal de Biguaçu.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 03/10/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília- DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 21/09/2011 às 08:59 do dia 03/10/2011.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico- Cidade Compras- www.cidadecompras.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3243-1040.

Biguaçu, 19 de setembro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Braço do Trombudo**PREFEITURA****Convite 2/2011**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2011
EDITAL DE LIC. CONVITE 2/2011

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 10:00 horas do dia 29.09.2011, estará selecionando a melhor proposta para Extensão da rede de energia elétrica e iluminação pública do Beco Julieos Knappmann

e Rua Clara Stuve. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 16 de setembro de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador**PREFEITURA****Contrato 25-2011 SAUDE**

Contrato 25/2011 FMS - acréscimo em 25% nas quantidades do contrato nº 104/10 para operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, referente ao processo licitatório nº 19/2010, IL 08/2010. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC. Valor: R\$ 21.450,00.

Contrato 26-2011 SAÚDE

Contrato 26/2011 FMS - acréscimo em 25% nas quantidades do contrato nº 104/10 para operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, referente ao processo licitatório nº 19/2010, IL 08/2010. Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC. Valor: R\$ 21.450,00.

Decreto Nº 4.992

DECRETO Nº 4.992, de 16 de setembro de 2011.
Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva – Edital nº 03/2011 – PREFEITURA.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:

Art.1º Fica homologado o resultado final do Processo de Seleção Simplificado para contratação em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, conforme necessidade do Município de Caçador, de acordo com o Edital nº 03/2011 - PREFEITURA, de 08 de agosto de 2011, conforme consta dos anexos que ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de setembro de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Cargo: MOTORISTA.

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Pedro Neotti				7,4

2º	Milton Tibes de Lima				5,9
3º	Marcelo Vinicius Graeff				5,6
4º	Julio Cesar Gois				5,5
5º	Adelino Julio Zir				5,1
6º	Edson Menegassi				4,8
7º	Julião Tortato	3,2			4,7
8º	Angelo Moraes Leite	3,0			4,7
9º	André Luiz Gaio				4,6
10º	Leonidas José Carneiro				4,5
11º	Alexandro Branco de Moraes				4,4
12º	Osmar Andreuzzi				4,1
13º	Loreni Roier	0,4			4,0
14º	Luiz André Martins	0,0			4,0
15º	Antonio Carlos da Silva				3,9
16º	Alessandro Antunes de Ávila	0,0	2		3,5
17º	Marcio Alves da Silva	0,0	0	31a	3,5
18º	Clayton Juliano de Oliveira	0,0	0	28a	3,5
19º	Edson Luiz Pereira	0,0	0	25a	3,5
20º	Josimar Alves de Oliveira	0,0	0	24a	3,5
21º	Andre Leonardo Mazzotti	0,0	0	21a	3,5
22º	Vanderlei Cesar Buller				3,2
23º	Darci Alves	0,8			3,1
24º	Rafael Nunes	0,0			3,1
25º	Laercio Couto				3,0
26º	Guerino Trevisan Júnior				2,8
27º	Domingos Mateus Dallacosta				2,6
28º	Carlos José Araujo Gonçalves	0,0	3		2,5

29º	Alexandro Guedes dos Santos	0,0	2	29a	2,5
30º	Isaias da Silva	0,0	2	28a	2,5
31º	Miguel Vanderlei Lissenko				2,1
32º	Isolde Nava Scolaro	0,0	2		2,0
33º	João Maria Gonçalves de Freitas	0,0	1		2,0
34º	Edmar Sampaio	0,0	0	57a	2,0
35º	José Ricardo Kuhn	0,0	0	36a	2,0
36º	Guido José Loch Junior	0,0	0	35a	2,0
37º	Deyvidi Ribeiro de Oliveira	0,0	0	23a, 1m	2,0
38º	Evandro Candoago	0,0	0	23a, 0m, 04d	2,0
39º	Bolivar Augusto Ribeiro Palhano	0,0	0	22a	2,0
40º	Tadeu Pereira dos Santos	0,3	0	57a	1,8
41º	Francisco Moacir Alves	0,3	0	43a	1,8
42º	Luiz Carlos Jacinto Gonçalves				1,3
43º	Roberto Carlos Fernandes	0,0	1		1,0
44º	Robson Behrens	0,0	0	36a	1,0
45º	Leandro Dolennei	0,0	0	22a	1,0
46º	Derci Xavier Rodrigues				0,4
47º	Alex Sandro dos Santos	0,0	2		0,0
48º	Pedro Ferreira da Luz	0,0	0		0,0

Nome do Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Ocimar Calisto de Oliveira				3,1
2º	Ires Salete Ferreira dos Santos Pedrozo de Quadros				2,7
3º	Silvana Oliveira Costa de Moraes	0,4	1	35a	2,4

4º	Ediana Aparecida Coelho de Oliveira	0,4	1	31a	2,4
5º	Valdemar da Silva Leite				2,2
6º	Marlene Aparecida dos Anjos				2,1
7º	Rosa Quintino dos Santos	0,0	2	46a	2,0
8º	Lucilene Ferreira	0,0	2	27a	2,0
9º	Eli Bernadete Rossa	0,0	1		2,0
10º	Nilza Carneiro Zir	0,0	0	67a	2,0
11º	Douglas Von Scharthen	0,0	0	29a	2,0
12º	Cristiane Aparecida Rodrigues	0,0	0	25a	2,0
13º	Jonathas Isac Olienik	0,0	0	24a	2,0
14º	Neiva Salete Pinheiro dos Santos				1,8
15º	Adriana Fernandes Batistella	0,7	2	37a	1,7
16º	Cleomara Góes	0,7	2	26a	1,7
17º	Nelson do Amaral Mariano	0,7	1		1,7
18º	Jorge Erly Costa	0,7	0		1,7
19º	Íracy Matos Carneiro dos Santos				1,4
20º	Leticia Aparecida Cordeiro				1,3
21º	Jeferson do Amaral				1,1
22º	Elisandra Souza de Oliveira	0,0	2		1,0
23º	Andre Luan de Mattos	0,0	1		1,0
24º	Eloir Souza dos Santos	0,0	0		1,0
25º	Jair Rodrigues França				0,9
26º	Soeli de Souza Batista				0,6
27º	Marlene dos Santos Maciel				0,4
28º	Antonio Carlos Domingues	0,1	3		0,1

29º	Noeli das Graças Finau	0,1	2		0,1
30º	Jonas da Luz Brusque	0,1	1		0,1
31º	Leandro da Luz Brusque	0,1	0		0,1
32º	Márcia Luiz de Oliveira	0,0	3		0,0
33º	Aila de Oliveira Campos	0,0	2	30a, 3m, 15d	0,0
34º	Janice Teresinha do Amaral	0,0	2	30a, 3m, 06d	0,0
35º	Anderson Roberto Góes	0,0	2	29a	0,0
36º	Florides da Silva	0,0	1	35a	0,0
37º	Andreia Alves Pontes	0,0	1	23a	0,0
38º	Sandrieli Estefany Gomes	0,0	1	18a	0,0
39º	Maria Freitas da Luz	0,0	0	47a	0,0
40º	Lindamir de Fátima Ribeiro	0,0	0	38a	0,0
41º	Andréia Aparecida Alves	0,0	0	36a	0,0
42º	Lidiane Nedich	0,0	0	19a, 10m	0,0
43º	José Alexandre da Silva	0,0	0	19a, 02m	0,0

Nome do Cargo: PEDREIRO.

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Nilso Roberto Goes				2,0
2º	Ivo Osmar Machado				1,2
3º	Celso José Castilho				1,0
4º	Vilmar Alves dos Santos				0,8
5º	Milton Gomes Ribeiro				0,4
6º	Maicon Andre Ribeiro dos Santos	0,0	1		0,0
7º	João Valcir Martins	0,0	0		0,0

Nome do Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS.

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Gilberto de Oliveira	1,2			1,2



2º	Mauri Bueno	0,2			1,2
----	-------------	-----	--	--	-----

Nome do Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS.

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Rodrigo Alves Leodoro				0,0

Nome do Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS.

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	José Kuss Netto				5,1
2º	Nelson Ferreira da Luz				3,6
3º	José de Lourdes Moraes				3,5
4º	Izaías Izac Zarur				3,3
5º	Rudinei Gregório				2,3
6º	Fábio José Cordeiro				2,0
7º	Adair Jose dos Santos				0,3
8º	Ronaldo Soares				0,2

Nome do Cargo: OPERADOR DE FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTO.

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	João Basílio Cordeiro				4,0
2º	Oziel Alves de Oliveira				2,6
3º	Valter Fontana Junior				2,2
4º	Luiz Carlos Nica				0,0

Nome do Cargo: OPERADOR DE USINA DE ASFALTO.

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Marcos Eduardo Florindo				2,9
2º	João Rudy Ramos				2,1
3º	Orlando Cordeiro da Silva				0,0

Nome do Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS.

Classificação	Candidato	Experiência Profissional	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Valdecir Paulo Pereira				4,0

2º	Ezequiel Blaskowski				3,0
3º	Oswaldo Gonçalves Dias				1,4
4º	Nelson Borges Tibes	1,2			1,2
5º	Clairton Sebastião Camargo Santos	0,2	0	64a	1,2
6º	Salomão Jonas de Lima	0,2	0	21a	1,2
7º	Cleber Furtado de Souza	0,0	0	23a	1,0
8º	Cleitch Furtado de Souza	0,0	0	19a	
9º	Janaina Aparecida dos Santos Silva				0,0

Aviso de Licitação PR 45-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2011

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTAS DO PRODUTOR RURAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 05/10/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 05/10/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 16 de Setembro de 2011.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso Licitação PR 32-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

EDITAL: Pregão Presencial nº 32/2011 - FMS

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENTREGA DOS ENVELOPES: 16:00 Horas do Dia 30/09/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:05 Horas do Dia 30/09/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 16 de setembro de 2011.



DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

Edital de Credenciamento

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 19/2011

CREDENCIAMENTO DE JORNAIS locais PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL nº 02/2011

A Câmara Municipal de Caçador estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

I – DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

O presente edital tem por objeto credenciar jornais categoria jornal local diário com inscrição na Associação de Jornais Diários do Interior (ADI) ou equivalente nos termos da Resolução nº 020 de fevereiro de 2011, para veiculação na forma impressa de publicidade governamental, em especial a publicidade de utilidade pública e a publicidade institucional, conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor cm/col colorido *1 R\$	Valor cm/col p& b *2 R\$
Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e ou publicidade institucional, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de Jornal no Município.	Jornal com tiragem e circulação mínima de até 1.000 exemplares dentro do Município de Caçador	6,00	4,00
Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e ou publicidade institucional, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de Jornal Local.	Jornal com tiragem e circulação mínima de até 2.000 exemplares dentro do Município de Caçador	9,00	6,00
Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e ou publicidade institucional, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de Jornal Local	Jornal com tiragem e circulação mínima de até 3.000 exemplares dentro do Município de Caçador	12,00	9,00

I – Os textos contendo o material a ser publicado, serão entregues pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Caçador, em mídia eletrônica com arte final pronta para impressão;

II – Será respeitado o formato padrão de cada página dos jornais, revistas, bem como a periodicidade de sua circulação;

III – O jornal deverá publicar o material entregue, na disposição vertical tomando todas as colunas do alto até a metade da página ou da metade até em baixo da página;

Obs.: A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e a contratada, sendo de sua responsabilidade as despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, além do pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

II – DA PROPOSTA

O valor total estimado para presente contratação durante o exercício 2011 é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) que serão utilizados e divididos entre todos os itens descritos no Capítulo I deste Edital, utilizados conforme a necessidade da Câmara Municipal.

Os credenciados deverão efetuar as publicações no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, e entregar exemplares do jornal com as publicações na Assessoria de Comunicação e ou no Gabinete da Presidência, ambos localizados na sede da Câmara Municipal de Caçador, na Rua Fernando Machado, nº 139, Centro, Caçador, SC.

A Câmara Municipal de Caçador pagará a credenciada o valor constante no Capítulo I do presente Edital, nos termos da Resolução nº 020 de 09 de fevereiro de 2011.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas quando:

a) constituídas na forma de consórcio;

b) que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Caçador, localizada na Rua Fernando Machado, nº. 139, os seguintes documentos dentro do prazo de validade (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores):

01 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Caçador, atualizado, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo;

02 - Carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o telefone, o e-mail, o nome e a assinatura do representante legal constante no mesmo, e o item no qual pretende se credenciar, contendo descrição e o valor do mesmo – Anexo I;

03 - Declaração de que compromete-se a circular dentro do Município de Caçador com a tiragem mínima estabelecida no Quadro do Capítulo I, devendo comprova-la através de Declaração do Órgão responsável tipo (ADI) Associação dos Diários do Interior ou equivalente.

I – Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

II – Estarão credenciadas a realizar os serviços de publicidade institucional todas as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os preços propostos pela Câmara Municipal através da Resolução nº 20 de 09 de fevereiro de 2011.

V – DAS INFORMAÇÕES

Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal pelo telefone (49) 3563-0924, ramal 212, no horário de expediente em vigor. Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser

formalizados. Não serão aceitos entendimentos verbais.

VI – DO PRAZO

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento será no máximo até às 19:00 horas do dia 05 (cinco) de outubro de 2011.

Os documentos, originais ou devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão de Análise de credenciamento e entregues no Protocolo da Câmara Municipal de Caçador, no endereço descrito no Capítulo IV, sendo que após o prazo não serão aceitas novas inscrições, nem alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos.

O prazo de vigência do credenciamento será pelo exercício de 2011, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos conforme o interesse público, havendo dotação orçamentária para suportar as despesas em exercícios subsequentes.

VII – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços serão prestados sempre que a Câmara Municipal de Caçador tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública e ou publicidade institucional;

II – O credenciado obriga-se a circular dentro do Município de Caçador na quantidade de exemplares estabelecidas no objeto – Capítulo I, quando contiver publicidade institucional contratada sob a forma deste edital;

III – O documento fiscal deverá ser entregue na Tesouraria da Câmara Municipal de Caçador, até o 20 (vinte) do mês da execução dos serviços, com recorte (cópia) da matéria veiculada;

IV – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do Credenciamento;

V – O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, desde que apresentada a nota fiscal de prestação dos serviços seja com cinco dias de antecedência, ou seja, até dia 20 de cada mês, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, com recorte da matéria vinculada.

VI – É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara Municipal.

VII – Os demais direitos e obrigações das partes será objeto de Contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do contrato que faz parte deste Edital - ANEXO II.

VIII – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Será designada, pela Presidente da Câmara Municipal de Caçador, Comissão especial de análise dos documentos de credenciamento, a qual se reunirá na data de 06 (seis) de outubro de 2011 procedendo à análise e divulgação posterior do resultado.

O resultado do credenciamento será afixado no Mural Público da Câmara Municipal no dia 07 (cinco) de outubro de 2011 permanecendo por 05 (cinco) dias úteis, e ainda publicado no diariomunicipal.sc.gov.br., prazo este, previsto para qualquer eventual impugnação ou recurso quanto ao procedimento efetuado.

Decorrido o prazo acima mencionado as empresas selecionadas serão convocadas para assinarem contrato de prestação de serviços. A Câmara Municipal se reserva no direito a chamar os credenciados conforme a necessidade.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Presente Edital de Credenciamento encontra-se afixado no Mural Público da Câmara Municipal de Caçador e publicado no Diário Oficial dos Municípios no endereço diariomunicipal.sc.gov.br

Faz parte integrante do presente Edital:

- Anexo I – Carta de Apresentação
- Anexo II – Minuta do Contrato.

Caçador (SC), 16 de setembro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Presidente.

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2011
CARTA DE APRESENTAÇÃO

A
Câmara Municipal de Caçador
Caçador - SC

A empresa
....., com sede administrativa a rua.....
..... nº.bairro....., na cidade de, inscrita
no CNPJ sob nº., neste ato re-
presentado por seu sócio administrador, inscrito no
CPF sob nº, residente e domiciliado na
cidade de, estado de, solicita credenciamento para
a prestação de serviços de publicidade institucional, em especial a
publicidade de utilidade pública e de divulgação dos trabalhos do
plenário das sessões legislativas, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Valor

RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES:

NOME:

TELEFONES:

E-MAIL:

Local e Data

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº 02/2011 1
CONTRATAÇÃO DE JORNAIS LOCAIS PARA VEICULAÇÃO NA FOR-
MA IMPRESSA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
PROCESSO Nº 19/2011 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2011

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, pes-
soa jurídica e direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº
00.284.689/0001-23 com sede na Rua Fernando Machado, nº 139,
centro nesta cidade de Caçador/SC, neste ato representado pela
Sra. Presidente, Vereadora SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
brasileira casada, inscrita no CPF sob o nº 812.097.119-15 e CI
nº 2.662.691-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Comenda-
dor Selvino Caramori, nº 1279, bairro Berger, neste município de
Caçador/SC.

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório nº 19/2011, através de Credenciamento nº 02/2011 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de jornais locais, nos termos da Resolução nº 020 de 09 de fevereiro de 2011 para veiculação na forma impressa de publicidade governamental, em especial a publicidade de utilidade pública e a publicidade institucional, conforme segue:

Item...

§ 1º. Os textos contendo o material a ser publicado, serão entregues pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Caçador, em mídia eletrônica com arte final pronta para impressão.

§ 2º. Será respeitado o formato padrão de cada página dos jornais ou revistas, bem como a periodicidade de sua circulação.

§ 3º. A CONTRATADA deverá publicar o material entregue, na disposição vertical tomando todas as colunas do alto até a metade da página ou da metade até em baixo da página.

§ 4º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre a Câmara Municipal de Caçador e a CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade as despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, além do pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço global estimado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 0,00 ().

§ 1º. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2º. A Câmara Municipal pagará a CONTRATADA o valor constante na Cláusula Primeira do presente contrato, nos termos da Resolução nº 020 de 09 e fevereiro de 2011, após efetuadas as medições e conferências dos cm/col (conforme o caso) pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, desde que apresentada a Nota Fiscal de prestação dos serviços até o dia 20 (vinte) do mês da realização dos serviços acompanhado do recorte da matéria veiculada. O documento fiscal deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, com recorte (cópia) da matéria veiculada.

Parágrafo Único - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA efetuará as publicações no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Caçador, e entregar exemplares do jornal ou revista com as publicações na Assessoria de Comunicação e ou no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, ambos localizados no sede da Câmara Municipal de Caçador, situada na Rua Fernando Machado, nº 139, Centro, Caçador, SC.

Parágrafo Único - Os serviços serão prestados sempre que a Câmara Municipal de Caçador tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública e ou publicidade institucional.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2011, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2011 podendo ser renovado ou prorrogado no termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária 2011

01 – Poder Legislativo

0101- Câmara Municipal

2061 . Manutenção do Processo e atividade Parlamentar

3.3.90.Aplicações Diretas

3.3.90.39.88 – serviços de publicidade e propaganda

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA será responsável por:

- Circular dentro do Município de Caçador a quantidade de exemplares estabelecidas no objeto – Cláusula Primeira, quando contiver publicidade governamental contratada sob a forma deste edital;
- Manter-se durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;
- Utilizar pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara Municipal;
- Responder pecuniariamente pelos danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de fatos relacionados com a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na

Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A Câmara Municipal de Caçador poderá declarar rescindido o presente Contrato, se assim ensejar o interesse público, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial e sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, SC, de de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

(Footnotes)

1 Os valores fixados para os centrímetros coluna tem por base a Tabela da Central de Comunicação no endereço eletrônico: www.centralcomunicacao.com.br.

2 Item.

Resolução Nº 089, de 15 de setembro de 2011.

RESOLUÇÃO nº 089, de 15 de setembro de 2011.

Exonera Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar MARILUCY WIERZBICKI do cargo em comissão de Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Caçador, Classe: Coordenação, Nível CPCS 2001, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 15 de setembro de 2011, condicionada sua validade à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Resolução Nº 090, de 15 de setembro de 2011

RESOLUÇÃO nº 090, de 15 de setembro de 2011.

Exonera Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ALMIR PAULO DIAS, do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Caçador, Classe: Assessoramento, Nível CPCA 3001, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 15 de setembro de 2011, condicionada sua validade à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Resolução Nº 091, de 15 de setembro de 2011.

RESOLUÇÃO nº 091, de 15 de setembro de 2011.

Exonera Assessora de Expediente da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar ANGELA MARIA CARAMORI, para o cargo em comissão de Assessora de Expediente da Câmara Municipal de Caçador, Classe: Assessoramento, Nível CPCA 3010, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 15 de setembro de 2011, condicionada sua validade à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.



WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Resolução Nº 095, de 15 de setembro de 2011.

RESOLUÇÃO nº 095, de 15 de setembro de 2011.

Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ALMIR PAULO DIAS, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Classe: Assessoramento, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.

Art. 2º Designar o servidor ora nomeado, para exercer Assessoramento Parlamentar ao Gabinete do Vereador Jorge Antonio Savi.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 15 de setembro de 2011, condicionada sua validade à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Campo Alegre

PREFEITURA

Portaria Nº 8.442 de 15 de Setembro de 2011

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 8.442 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Motorista, IVONEI FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 338, Registro no Sistema sob nº 351650, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2010 a 31 de maio de 2011.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 19 de setembro de 2011 a 28 de setembro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício de Campo Alegre/SC, 15 de setembro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Portaria Nº 8.443 de 15 de Setembro de 2011

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 8.443 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, Agente Administrativo I - VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER, Matrícula Funcional nº 0203, Registro no Sistema Sob nº 954646, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência C para Nível 3 Sub-Nível 32 Referência D no valor de R\$ 1.005,17 (um mil, cinco reais, dezessete centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de setembro de 2011, será pago o valor de R\$ 485,60 (quatrocentos e oitenta e cinco reais, sessenta centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2010, já descontado o valor de R\$ 58,76 (cincoenta e oito reais setenta e seis centavos), referente à contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 117,53 (cento e dezessete reais, cinquenta e três centavos) refere-se à Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício de Campo Alegre/SC, 15 de setembro de 2011.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/09/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Campos Novos

PREFEITURA

Pregão Nº 24/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 04/10/2011 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, NO ANEXO I, O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 20 de Setembro de 2.011.
DIVALDETE MARIA BORTOLI
Secretária Municipal de Saúde

Canoinhas

PREFEITURA

Edital de Concorrência Pública n.º 08/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 150/2011
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2011
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 25/10/2011, às 14:15 horas, a abertura das propostas para Registro de Preços de diversos materiais de expediente, destinados as secretarias da prefeitura e fundos municipais pelo período de 12 meses. informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Concorrência Pública n.º 11/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 160/2011
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2011
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/10/2011, às 14:15 horas, a abertura das propostas para Registro de Preços para fornecimento de massa Asfáltica CBUQ - faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinada ao recapeamento de pavimentos flexíveis, pavimentação de novas vias públicas e sem aplicação para operação tapa buracos e

confeção de lombadas no Município de Canoinhas, pelo período de 12 meses. informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

PREFEITURA

Contrato 0193/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0193/2011
Dispensa de Licitação 0118/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: COOPERATIVA REG. AGRICULT.FAMILIARES DE
OBJETO: Contratação VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO da Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Ouro e zortéa - COPERNOSTRA, para o fornecimento de produtos da agricultura familiar para o ano de 2011, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, para manutenção das atividades nas Escolas e pré-escolares do Município, com valor orçado de aproximadamente R\$ 20.220,50 (Vinte mil duzentos e vinte reais e cinqüenta centavos) discriminados na folha anexa a solicitação de compras, através do convênio 4087/94-FNDE (PNAE/ PNAP/ PNAC).

VALOR R\$: 20.220,50

VIGÊNCIA: 16/09/2011 A 31/12/2011

Dispensa de Licitação - Processo 0118/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA | DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Nr. 0118/2011 - DL
CNPJ: 82.939.406/0001-07
RUA CARMELLO ZCOLLI, 155 |Processo: 0118/2011
CEP: 89665000 - CAPINZAL - SC |Data : 16/09/2011
Folha: 1/7

Fornecedor: COOPERATIVA REG. AGRICULT.FAMILIARES DE
Código: 5454 |
Endereco.: RUA FELIPE SCHMIDT,1835 OURO SC|
CNPJ/M.F.: 09.111.298/0001-81 Insc.Estad: |

OBJETO DA DISPENSA: Contratação VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO da Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Ouro e zortéa - COPERNOSTRA, para o fornecimento de produtos da agricultura familiar para o ano de 2011, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, para manutenção das atividades nas Escolas e pré-escolares do Município, com valor orçado de aproximadamente R\$ 24.748,30 (Vinte e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), discriminados na folha anexa a solicitação de compras, através do convênio 4087/94-FNDE (PNAE/ PNAP/PNAC).

Empenho Nr.:

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alface, de primeira qualidade, colhida recentemente	UN	300	0,90	270,00
2	Arroz colonial	KG	200	2,50	500,00
3	Banha colonial	kg	30	3,55	106,50
4	Beterraba de 1ª qualidade/colhida recentemente.	KG	50	1,70	85,00
5	Bolacha caseira, sabores: polvilho, coco, maisena, embalagem com até 01 kg.	KG	250	12,30	3.075,00
6	Cenoura de 1ª qualidade/colhida recentemente	KG	50	1,40	70,00
7	Cuca caseira fresca sem recheio, embaladas em sacos plásticos	KG	200	7,00	1.400,00
8	Doce de frutas em pasta, embalagem com até 1 kg,				
	acondicionados em potes plásticos, ou em vidros com tampa.		Data de fabricação recente.	KG	160
9	Farinha de milho, embalagem plástica com até 01 kg/ data de				
	fab. recente.	KG	200	1,50	300,00
10	Feijão preto tipo 1	KG	200	2,70	540,00

ESTADO DE SANTA CATARINA | DISPENSA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
 Nr. 0118/2011 - DL
 CNPJ: 82.939.406/0001-07
 RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155 |Processo: 0118/2011
 CEP: 89665000 - CAPINZAL - SC |Data: 16/09/2011

Folha: 2/7

Fornecedor: COOPERATIVA REG. AGRICULT.FAMILIARES DE
 Código: 5454
 Endereço.: RUA FELIPE SCHMIDT,1835 OURO SC
 CNPJ/M.F.: 09.111.298/0001-81 Insc.Estad:

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Galinha caipira	kg	200	4,50	900,00
12	Iogurte, sabor de morango, embalagem de 1 L, data de fabricação recente.	LIT	1100	2,37	2.607,00
13	Laranja Valência - 1ª qualidade	kg	300	1,00	300,00
14	Leite pasteurizado tipo C, data de fabricação recente.	LT	1000	1,50	1.500,00
15	Macarrão caseiro, tipo espaguete, embalados em saco plástico com até 01 kg	KG	150	6,00	900,00
16	Manteiga colonial	KG	60	8,00	480,00
17	Melão	kg	100	2,50	250,00
18	Ovos de galinha de granja vermelhos, tipo 1, grandes, frescos e inspecionados.	DZ	300	3,05	915,00
19	Pão de milho	kg	200	5,50	1.100,00
20	Queijo Colonial, peças com até 01 kg	KG	300	11,60	3.480,00
21	Repolho de 1ª qualidade/ colhido recentemente	KG	100	1,30	130,00
T O T A L :					20.220,50

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
 Art. 24. É dispensável a Licitação:

()I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10%(10 por cento)do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.
 ()II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
 ()III - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;
 ()XIV - para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional

ESTADO DE SANTA CATARINA | DISPENSA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
 Nr. 0118/2011 - DL
 CNPJ: 82.939.406/0001-07
 RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155 |Processo: 0118/2011|
 CEP: 89665000 - CAPINZAL - SC |Data : 16/09/2011

Folha: 3/7

Fornecedor: COOPERATIVA REG. AGRICULT.FAMILIARES DE
Código: 5454
Endereco.: RUA FELIPE SCHMIDT,1835 OURO SC
CNPJ/M.F.: 09.111.298/0001-81 Insc.Estad:

específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público;

() IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e

() IX - quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho Defesa Nacional;

() V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

() VI - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

() VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do Artigo 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

() VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

() X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

() XI - na contratação de remanescente de obra serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

() XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;

() XIX - para as compras de materiais de uso pelas Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto;

() XV - para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

() XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de

ESTADO DE SANTA CATARINA | DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Nr. 0118/2011 - DL

CNPJ: 82.939.406/0001-07

RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155 |Processo: 0118/2011

CEP: 89665000 - CAPINZAL - SC |Data: 16/09/2011

Folha: 4/7

Fornecedor: COOPERATIVA REG. AGRICULT.FAMILIARES DE
Código: 5454
Endereco.: RUA FELIPE SCHMIDT,1835 OURO SC
CNPJ/M.F.: 09.111.298/0001-81 Insc.Estad:

serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

() XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

() XVIII - nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios, embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento, quando em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento, quando a exiguidade dos prazos legais puder comprometer a normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao limite previsto na alínea "a" do inc. II do Artigo 23 desta Lei;

() XX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado

() XXI - para aquisição de bens destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq ou outras instituições oficiais de fomento à pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico.

() XXII - na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

() XXIII - na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

() XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

() XXV - na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica - ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

() XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

() XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

() XXVIII - para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no

ESTADO DE SANTA CATARINA | DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Nr. 0118/2011 - DL

CNPJ: 82.939.406/0001-07

RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155 |Processo: 0118/2011

CEP: 89665000 - CAPINZAL - SC |Data : 16/09/2011

Folha: 5/7

Fornecedor: COOPERATIVA REG. AGRICULT.FAMILIARES DE
Código: 5454
Endereco.: RUA FELIPE SCHMIDT,1835 OURO SC
CNPJ/M.F.: 09.111.298/0001-81 Insc.Estad:

País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade máxima do órgão.

()XXIX - na aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força.

()XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

()

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

JUSTIFICATIVA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / CONVÊNIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS A SEREM UTILIZADOS:

Conta: 05.0501.10.306.0090.2068.33903000

Reduzido : 092

Órgão : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçament.: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Proj/Atividade : MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Mod. Aplicação : MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

Destinação : 000051 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de

ESTADO DE SANTA CATARINA | DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Nr. 0118/2011 - DL

CNPJ: 82.939.406/0001-07

RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155 |Processo: 0118/2011

CEP: 89665000 - CAPINZAL - SC |Data : 16/09/2011

Folha: 6/7

Fornecedor: COOPERATIVA REG. AGRICULT.FAMILIARES DE
Código: 5454
Endereco.: RUA FELIPE SCHMIDT,1835 OURO SC
CNPJ/M.F.: 09.111.298/0001-81 Insc.Estad:

Capinzal, 16 de setembro de 2011.

LEONIR BOARETTO
Prefeito de Capinzal

ESTADO DE SANTA CATARINA | DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Nr. 0118/2011 - DL

CNPJ: 82.939.406/0001-07

RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155 |Processo: 0118/2011

CEP: 89665000 - CAPINZAL - SC |Data: 16/09/2011

Folha: 7/7

Fornecedor: COOPERATIVA REG. AGRICULT.FAMILIARES DE
Código: 5454
Endereco.: RUA FELIPE SCHMIDT,1835 OURO SC
CNPJ/M.F.: 09.111.298/0001-81 Insc.Estad:

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações acima, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Capinzal, 16 de setembro de 2011.

VALOR : 20.220,50(vinte mil e duzentos e vinte reais e cinquenta centavos)

PAGAMENTO:

Edital 702/2009



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN/NET
DETRAN - DEINFRA

Página: 1/1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N.º 266 702/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 251 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA D(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABaixo ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 07/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 6 DO CTB.

Placa	Ano de Início	Nome do Proprietário/Condutor	Cad. Inf. / Desc.	Emprestamento
AHA2237	54341746C	MARLY TEREZINHA DA COSTA	6820M	233
JBN8700	54341917C	ALDINEI PARIZOTTO	6820M	233
LYA8351	54341740C	MELCI CHIODI	6820M	233
LYP7292	54341737C	LUIZ MARTINELLI	6820M	233
LZV7138	54341920C	LUIZ ALBERTO STECKLINB	6820M	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 202 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUBA

DELEGADO DE POLÍCIA

Edital 702/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 702/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AHA2237	54941746C	MARLY TEREZINHA DA COSTA	6920/0	233
JMW8700	54941917C	ALDINEI PARIZOTTO	6920/0	233
LYA8351	54941740C	NELCI CHIODI	6920/0	233
LYP7392	54941737C	LUIZ MARTINELI	6920/0	233
LZV7138	54941920C	LUIS ALBERTO STECKLING	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (AGRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 703/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 703/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
KJA7739	54941172C	MARLENE DUARTE DA MOTTA	5428/1	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 704/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 704/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MDZ0578	54941643C	EDERSON SAVENHAGO	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 705/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 705/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACR9133	54941556C	LOURDES TEIXEIRA DRUM	9180/2	45 III h

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 706/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 706/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYX6267	54941175C	DOGLAS PAULO SCHNEIDER	6912/0	232
MEW4331	54941812C	EDINEA DAMBROS	5010/0	162 * I
MEW4331	54941813C	EDINEA DAMBROS	5061/0	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA

Edital 707/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 707/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MCL3077	54941189C	SIDNEI POSSO	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 708/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 266 708/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AGH8075	54940732C	AIRTON JOSE ROVANI	6599/2	230 * V
AGH8075	54940733C	AIRTON JOSE ROVANI	6769/1	230 * XXII
AGH8075	54940734C	AIRTON JOSE ROVANI	6637/1	230 * IX
IED3158	54941718C	GILMAR LUIZ SOARES DE PAULA	6920/0	233
IKO1263	55071135B	IZAIRON SILVEIRA DE AVILA	6653/1	230 * XI
LWY6676	55070530B	JAIRO RUBERTO DE MATTOS	6920/0	233
LXF5157	54941709C	REINALDO DURIGON	6920/0	233
LYQ4353	54941710C	THIAGO MACIEL	6920/0	233
LZA2482	55071128B	JOSE ORLANDO VIEIRA	6599/1	230 * V
LZA2482	55071129B	JOSE ORLANDO VIEIRA	6653/1	230 * XI
LZA2482	55071130B	JOSE ORLANDO VIEIRA	6637/2	230 * IX
MAQ0346	54941714C	ADELIA DE OLIVEIRA	6920/0	233
MCM3682	54941708C	MAURO GASPARINI	6920/0	233
MDP3141	54941925C	ILENICE SCAPIM	6920/0	233
MGB5107	54941558C	ALEXANDRE DA SILVA	6599/1	230 * V
MGB5107	54941559C	ALEXANDRE DA SILVA	7340/0	252 * IV
MVC8228	54941711C	LEOPOLDO JOSE BORIN	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA
 DELEGADO DE POLICIA

Edital 709/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 266 709/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AGH8075	54940730C	AIRTON JOSE ROVANI	7030/1	244 * I
AGH8075	54940731C	AIRTON JOSE ROVANI	5835/0	195
IKO1263	55071134B	IZAIRON SILVEIRA DE AVILA	5835/0	195
MEU0662	54941289C	VITALINO SAVARIS	5185/1	167
MEY9980	55070090B	GELSO DA SILVA	5967/0	203 * V
MFY4901	54941676C	WALMIR VIEIRA SARMENTO	5967/0	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 710/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 710/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXB5998	54941946C	BELARMINO LOPES DUARTE	6920/0	233
LZW5677	54941943C	VALERIO COELI	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 711/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 266 711/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IDM1332	54941940C	CLAUDINEI BARETA	6920/0	233
JZU0300	54941817C	DANIA CECILIA DAROLD	6700/1	230 * XVI
LXJ0347	55071140B	VANDERLEI BORBA DA SILVA	5010/0	162 * I
LXJ0347	55071141B	VANDERLEI BORBA DA SILVA	5061/0	163 c/c 162 * I
LXJ0347	55071142B	VANDERLEI BORBA DA SILVA	6599/2	230 * V
LYR9275	54941911C	CLEOMAR LOVATO	6920/0	233
LZN7561	54941913C	NOELI HENICKA HAUPT	6920/0	233
MAB0783	54941922C	LEONIR ANTONIO SAVARIS	6920/0	233
MAJ6052	54941933C	VALDECIR GALVAO	6920/0	233
MAP6560	54941916C	SUELI DE LOURDES DA SILVA	6920/0	233
MDJ3025	54941921C	DIOMAR DA SILVA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 712/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 712/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ICK8032	54940935C	JOAO LUIZ DE JESUS	5460/0	181 * IX
IGD0877	54940936C	ADELAR JOSE TEGNHER	5541/4	181 * XVII
LN9568	54940941C	ALFREDO DA SILVA	5541/1	181 * XVII
MDY7964	54940945C	ADEMIR LOURENCO PILONETO	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 713/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 713/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXL0647	54941706C	ADENILSON JOSE AMARAL	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 714/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 714/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MEL8530	54940980C	SILVINO GRAEBIN	5452/1	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 715/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 715/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LXM7551	54941944C	MARCIA APARECIDA CAPELETI POGGERE	6920/0	233
LXR6102	54941934C	ROSANGELA MOISES	6920/0	233
MAF9568	54941949C	SAIONARA APARECIDA DE AMARANTE	6920/0	233
MFV2929	54941818C	LUIZ MATHIAS	5010/0	162 * I
MFV2929	54941819C	LUIZ MATHIAS	6912/0	232
MHB6004	54940944C	DELANO FERREIRA DE SOUZA	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 716/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 716/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYF7142	54941187C	ADAIR BELOTO	5541/4	181 * XVII
LZE7799	54941143C	MAICON ANTONIO DA ROSA	5541/4	181 * XVII
MEM4726	54941141C	MICHAEL DA SILVEIRA MASSON	7056/2	244 * III c/c §1º

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 717/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 717/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MCF2520	54941750C	LISIA FERREIRA NHAIA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 718/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 718/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYF3192	54941137C	EMERSON CARLOS DOMINGOS DA FONCECA	5967/0	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 719/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 719/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MCW7556	54941820C	JUCELI RODRIGUES DE LIMA	6912/0	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 720/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 720/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
KGM0099	55070287B	JOSE MARIO HOLETZ E MARLI REGINA KLOSS	5428/1	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 721/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 721/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LZE6800	54941957C	PAULO JOSE ENGEL	6920/0	233
MDC5069	55070216B	SANDRO LUIZ TOALDO	6912/0	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 722/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 722/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MBF8394	54940911C	ALEX FRANCISCO FARFOS	5169/1	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 723/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 723/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DYV1124	54941964C	GIOVANEI BERGAMO	6920/0	233
LYA3549	54940947C	JULIANO BOSQUEIRO	6599/2	230 * V
MAJ2987	54941954C	EDIMAR JOSE MASSON	6920/0	233
MCY1574	54941460C	JOSE VILMAR DE MELO	5061/0	163 c/c 162 * I
MCY1574	54941461C	JOSE VILMAR DE MELO	5010/0	162 * I
MHZ9290	54941980C	ERVIDES GOSSI	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 724/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 266 724/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ALX4933	54940845C	MARINA FONGARO	5231/1	172
BGA6792	54941759C	LISETE HARMES VORPAGEL	5541/4	181 * XVII
CPW1817	54942053C	IDNEI ANTONIO BARETTA	5541/4	181 * XVII
MDZ1392	54941694C	GENESIO BOSQUEIRO	7099/1	244 * VII
MDZ1392	54941695C	GENESIO BOSQUEIRO	5770/3	189
MHJ4875	54940843C	GENOR ABATI	7234/0	250 * I * a
MIT5070	54941760C	TRANSPORTES EVERSON LTDA	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 725/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 725/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AJB7191	54941736C	MAURI SEIDENSTUECKER	6920/0	233
APX4396	54941731C	RUDIMAR LAUERMANN	6920/0	233
CFI1717	54941924C	VILSON RABAIOLI	6920/0	233
MCS3636	54941905C	ALTIVIR ANTONIO MACHADO	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 726/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 266 726/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AHO4428	54941967C	MAICON PATRIK DEITOS	6920/0	233
DAE6632	54941999C	VILMAR DE MATOS	6920/0	233
LWW0409	54942204C	MOACIR ALVES FERREIRA	6920/0	233
LWX6406	54941969C	VALDEMAR DA SILVA	6920/0	233
LYC4132	54941988C	FERNANDO DE LIMA	6920/0	233
LYV9096	54942206C	GILMAR ANTONIO PEREIRA	6920/0	233
LZL7712	54940999C	CLEDSON SALDANHA	6599/2	230 * V
LZO8225	54942212C	ORESTE SILVEIRA DE AVILA	6920/0	233
LZT0141	54941826C	PAULINA PEREIRA MACIEL	6653/1	230 * XI
LZX6304	54942205C	ILZA TERESINHA ALMEIDA LOPES DE ABREU	6920/0	233
MAM9981	54941991C	DIRCEU PEREIRA DE CAMPOS	6920/0	233
MAR3816	54941975C	FRANCIELI FACIN	6920/0	233
MBK0976	54941977C	SIMONE DE ABREU	6920/0	233
MBM9220	54941763C	MARLI DE FATIMA RAMOS LUIZ	5010/0	162 * I
MBM9220	54942004C	MARLI DE FATIMA RAMOS LUIZ	6599/2	230 * V
MBM9220	54942006C	MARLI DE FATIMA RAMOS LUIZ	5061/0	163 c/c 162 * I
MCF2607	54942217C	CARMEN BEATRIZ GRIGOL BATTISTI	6920/0	233
MDT2929	54941986C	JUVENTINO DA SILVA LINO	6920/0	233
MEB9000	54941322C	MARCIO REONILDO DE ABREU	5274/3	175
MES8669	54941993C	GILBERTO CORAIOLA FILHO	6920/0	233
MIA8620	54940834C	LUIZ FRANCISCO WAGNER JUNIOR	7323/2	252 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 727/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 266 727/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABY4058	54941766C	ANDRE MANDELICHE	5541/4	181 * XVII
AEA8701	54942059C	SANDRO SURDI	5541/1	181 * XVII
AJU5997	54941195C	ALESSANDRO MACHADO	5460/0	181 * IX
AJU5997	54941196C	ALESSANDRO MACHADO	5452/1	181 * VIII
AKW6736	54940835C	ALESANDRA APARECIDA CARNEIRO	5541/4	181 * XVII
BTP7368	54941329C	CLAUDIOMAR HACHMANN	5541/4	181 * XVII
CAJ0080	54940842C	ELIANE APARECIDA DE MATTOS	5185/1	167
LXB0702	54942069C	LAVE BRAS SERVICOS LTDA	5541/4	181 * XVII
LXC3347	54941200C	AUGUSTINHO FERREIRA	5541/4	181 * XVII
LZO7233	54941822C	EDINEI DA SILVA ROSSETE	5428/1	181 * V
MEB9000	54941321C	MARCIO REONILDO DE ABREU	5207/0	169
MEB9000	54941323C	MARCIO REONILDO DE ABREU	5827/0	194
MEB9000	54941324C	MARCIO REONILDO DE ABREU	5835/0	195
MEB9000	54941325C	MARCIO REONILDO DE ABREU	6394/4	220 * XIV
MEB9000	54941326C	MARCIO REONILDO DE ABREU	5215/2	170
MED5238	54942065C	LOURENCO ADEMIR DOS SANTOS	5541/4	181 * XVII
MEU0599	54940844C	JANDIRA RODRIGUES FERNANDES	7234/0	250 * I * a
MEY8368	54941198C	LUIZ BORGES SOBRINHO	5614/1	182 * V
MGG9009	54941327C	MATHEUS HENRIQUE DALPISSOL WILBERT	6050/1	208
MHD6174	54940849C	NEREU STREMER	5541/4	181 * XVII
MKL8030	54941696C	OSMAR DA ROCHA	5940/1	203 * III
MKL8030	54941761C	OSMAR DA ROCHA	5908/0	202 * I
MKL8030	54941762C	OSMAR DA ROCHA	5932/0	203 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 728/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 728/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DFT7217	54941945C	ELOIR LUZ DA SILVA	6920/0	233
LXM8013	54941722C	PAULO ROBERTO DA SILVA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 729/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 729/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MDU5471	55071149B	VALDELIR ANTONIO CARNIEL	5193/0	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 730/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 730/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYE8039	54941331C	DOMINGOS FRANCA PEREIRA	5010/0	162 * I
LYE8039	54941332C	DOMINGOS FRANCA PEREIRA	5169/1	165
MEM7815	54942105C	SILMAR PIGOSSO	6912/0	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA

Edital 731/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 731/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABI0068	54942102C	ANTONIO PELENTIR	5541/4	181 * XVII
MEM7815	54941699C	SILMAR PIGOSSO	7056/1	244 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 732/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 732/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IGB5060	54941754C	CESAR DO PRADO	6912/0	232
LYS8932	54941963C	EDSON EURICO SERPA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 733/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 266 733/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ALU7294	54942151C	MARIA SUZANA PEREIRA MACHADO DE FREITAS	6556/4	230 * I
LZF1736	54941563C	MARILDO DUARTE	5010/0	162 * I
MAB8673	54942235C	CLAUDIO LUIZ MOZER	6920/0	233
MAT6602	54942232C	ROBERTO LUIZ DE AMARAL ALMEIDA	6920/0	233
MBB9631	54942234C	MARCIA REGINA DA SILVA	6920/0	233
MBN7586	54941775C	CELSO ZAMPIERI	5010/0	162 * I
MBN7586	54941776C	CELSO ZAMPIERI	5061/0	163 c/c 162 * I
MDG3889	54942152C	ADIMIR DOS REIS	6599/2	230 * V
MDH9947	54942073C	ELIBERTON DA SILVA	6912/0	232
MEA5307	54941770C	LUCINEI BARBIERI	5061/0	163 c/c 162 * I
MEA5307	54941771C	LUCINEI BARBIERI	5010/0	162 * I
MEH4162	54942213C	CLOVIS COLOMBO	6920/0	233
MEJ8743	54942218C	JONATAN FELIPE BONAMIGO	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 734/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 734/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAG0405	54942113C	FRANCYS AUGUSTO BASQUERA	5541/4	181 * XVII
AKV5584	54940837C	VIVALDINO FRACASSO	5541/4	181 * XVII
MAB8673	54942109C	CLAUDIO LUIZ MOZER	5541/4	181 * XVII
MCH5017	54941767C	ROBISON DRACHENBERG	5541/4	181 * XVII
MDH9947	54942074C	ELIBERTON DA SILVA	5207/0	169
MDS8396	54942119C	JAMIR DE ARAUJO	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 735/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 735/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYT5821	54941772C	ANDERSON WENTZ	6920/0	233
MDO2791	54942237C	JULIANO BASTOS MUNDSTOCK	6920/0	233
MDT8683	54942215C	ERSINDO FACIN	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA

Edital 736/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 736/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MDG1882	54941829C	ADRIANO LOPES DUARTE	7048/1	244 * II
MDG1882	54941830C	ADRIANO LOPES DUARTE	5835/0	195
MDG1882	54941831C	ADRIANO LOPES DUARTE	5207/0	169
MDZ1392	54942106C	GENESIO BOSQUEIRO	7056/1	244 * III
MFM2501	54942018C	VALDECIR CHAVES NUNES	5541/4	181 * XVII
MFM2501	54942070C	VALDECIR CHAVES NUNES	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 737/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 266 737/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AMI0600	54942225C	JULIANO DE MELLO	6920/0	233
LYA6245	54942256C	NELVA MAYER	6920/0	233
LYL5033	55070396B	JOAO ROSA PEREIRA	5177/0	166
LYL5033	55070397B	JOAO ROSA PEREIRA	5169/1	165
LYS3467	54942031C	JOSE CLAUDEMIR DOS SANTOS	5169/1	165
LYS3467	54942032C	JOSE CLAUDEMIR DOS SANTOS	6599/2	230 * V
LYS3467	54942033C	JOSE CLAUDEMIR DOS SANTOS	6726/1	230 * XVIII
MEE7728	54942245C	ANDRE PEREIRA DUARTE	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 738/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 738/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BOU7124	54942117C	JOSE ALGUSTO BALBINOT	5541/4	181 * XVII
MAL1531	54942075C	VLADEMIR DOS SANTOS DE LIZ	5738/0	186 * II
MGB5107	54942153C	ALEXANDRE DA SILVA	7030/1	244 * I
MHF6065	54942118C	PAULO ROBERTO BARBOZA DE ALBUQUERQUE	5541/4	181 * XVII
MIN8550	54942121C	LEANDRO GARCIA	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 739/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 739/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYQ7104	54941995C	ENIO DA COSTA RODRIGUES	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 740/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 740/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MGN7991	54942067C	JULIANO CESAR DAMBROS	5541/4	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 741/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 266 741/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BZM0920	54942241C	ROMILDO ALVES DA SILVA	6920/0	233
LXE4942	54942250C	VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	6920/0	233
LYB7003	54942220C	SALETE RIBEIRO DA ROSA GOMES	6920/0	233
LYP3143	54942253C	DARCI LOPES DUARTE	6920/0	233
LZB2230	55070423B	IDAIR GRANETTO	6920/0	233
LZX2355	54942272C	ANGELO JOSE RODRIGUES POSSEBON	6920/0	233
LZZ2228	54942249C	NEUDI CARVALHO	6920/0	233
MAB2107	54942035C	TANIA REGINA PEREIRA DA SILVA	5045/0	162 * V
MCQ4401	54942263C	ADEMIR MASSON	6920/0	233
MCT7674	54942236C	OILSON JOAO WAGNER	6920/0	233
MDR6780	54942273C	SILVIO ITACIR DA SILVA	6920/0	233
MEH4243	54942269C	ALEXANDRE SOZO DOS SANTOS	6920/0	233
MEP7421	54942267C	MARILIA HACK	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA
 DELEGADO DE POLICIA

Edital 742/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 742/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MEP5742	54940736C	RENAN VIGANO	6084/1	211

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 743/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 743/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BND8071	54941160C	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	5010/0	162 * I
BND8071	54941161C	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	5061/0	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 744/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 744/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MDF0764	54941146C	CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO	5797/0	191

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 745/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 266 745/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACU1590	54942265C	JOAO SUTIL	6920/0	233
LYL5033	54942262C	JOAO ROSA PEREIRA	6920/0	233
MBT1327	54942254C	FRANCIANE GUBERT	6920/0	233
MFF3730	54942278C	ODIMAR JOSE DOS SANTOS	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 746/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 746/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MJR5678	54942078C	HERMES ALBERTO ALLIEVI	6122/0	214 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 747/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 747/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MEQ3137	54941562C	EDORILDO PETRY	5541/1	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 748/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 266 748/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACJ7760	54942287C	JAISON CARVALHO DA SILVA	6920/0	233
AER0163	54942281C	CRESCENCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	6920/0	233
AHK1696	54942276C	VICENTE DA ROSA	6920/0	233
BEA0302	54940774C	CLAUDIR VIEIRA DO PRADO	5169/1	165
CKN4959	54942041C	PAULO CESAR FORMEHL	5010/0	162 * I
CKN4959	54942042C	PAULO CESAR FORMEHL	5061/0	163 c/c 162 * I
CKN4959	54942044C	PAULO CESAR FORMEHL	5274/2	175
LWZ8704	54942047C	EDIONE TEREZINHA KERBER TOLEDO	5169/1	165
LWZ8704	54942048C	EDIONE TEREZINHA KERBER TOLEDO	5177/0	166
LWZ8704	54942050C	EDIONE TEREZINHA KERBER TOLEDO	6726/1	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (AGRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 749/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 266 749/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CKN4959	54942043C	PAULO CESAR FORMEHL	5215/2	170
CKN4959	54942045C	PAULO CESAR FORMEHL	5835/0	195
CKN4959	54942046C	PAULO CESAR FORMEHL	6394/4	220 * XIV
LWZ8704	54942049C	EDIONE TEREZINHA KERBER TOLEDO	5215/2	170

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

Edital 750/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 266 750/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MEV8806	54942030C	JOAO AGRINALDO DA SILVA	6912/0	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE AGOSTO DE 2011

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Catanduvras

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 0136/2011 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0136/2011

Convite nº 0039/2011 (Processo Licitatório nº 0080/2011).
Objeto: Contratação de serviços de Agência de Publicidade e Propaganda para divulgação em geral da 7ª Festa do Chimarrão de Catanduvras - SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS- SC.

Contratado (a): FOCO PROPAGANDA LTDA.

Valor global contratado: R\$ 36.943,22 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Vigência: de 06 de setembro de 2011 a 30 de novembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 06 de setembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.776/2011 de 30 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 1.776/2011 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.292/10 de 22 de Dezembro de 2010 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 86.227,56 (Oitenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

UNID. ORÇ. 0401 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

2020 Transporte Escolar e Manutenção da Educação

115 122 OUT. DESPESAS CORRENTES - Conv Transp. Escolar Estadual R\$ 29.227,56

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇ. 0605 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

606 AGRICULTURA

1064 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos

201 189 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Alienação de Bens R\$ 27.000,00

ÓRGÃO 07 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

UNID. ORÇ. 0701 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

843 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

0072 Amortização e Encargos da Dívida Ativa

218 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 30.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício

financeiro.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 10.538,26, (Dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), no Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVRAS

UNID. ORÇ. 2501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVRAS

301 ATENÇÃO BÁSICA

2091 Manutenção das Atividades da Saúde

20 167/60 OUT. DESPESAS CORRENTES - Conv. Farmácia Básica R\$ 7.459,83

20 164/8 OUT. DESPESAS CORRENTES - Convênio PAB R\$ 3.078,43

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 5.733,40 (Cinco mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), no Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO 30 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇ. 0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

2076 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

1 152/67 OUT. DESPESAS CORRENTES - Convênio CREAS R\$ 5.074,90

2 152/67 DESPESAS DE CAPITAL - Convenio CREAS R\$ 658,50

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Terceiro, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvras SC, 30 de Agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 30/08/2011.

Edital de Convocação Nº 004/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2011

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras-SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município, à participação da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2011.

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será



realizada no dia 29 de Setembro de 2011, as 9:00 h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas.

Parágrafo Único - Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvenses maiores de 16 anos.

Catanduvas SC 14 de Setembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Portaria P/ 5316/11, de 1º. 08.2011

PORTARIA P/ 5316/11, de 1º. 08.2011,

“Admite temporariamente, DILVETE LUVISON TONIELLO”

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e Decreto nº 1.738, de 23 de dezembro de 2010

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DILVETE LUVISON TONIELLO, para o Cargo de Professor (a) de Educação Infantil, Nível MG 513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 1º de agosto de 2011 à 20 de dezembro de 2011.

Catanduvas, 1º de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4979/10.

Portaria P/ 5317/11, de 1º. 08.2011

PORTARIA P/ 5317/11, de 1º. 08.2011

“Concede Função Gratificada à, IVÂNIA APARECIDA NORA”

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

CONCEDER, atendendo interesse público municipal, Função Gratificada à funcionária IVÂNIA APARECIDA NORA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor (a), 20 horas, Nível MG522E, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Servidora receberá pelo desempenho da função de Assessor (a) Técnico (a) Administrativo (a), o valor que se refere ao código FG-03, com 40 horas semanais e vantagem de 15%, anexo V da Lei Municipal nº 2.173/08, de 10 de junho de 2008, aos vencimentos do Cargo Efetivo.

Período de concessão: 1º de agosto a 08 de novembro de 2011 (em substituição a Servidora Gladimar Dambrós, que se encontra em Licença Maternidade).

Catanduvas, 04 de abril de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 5214/11.

Portaria P/ 5318/11, de 08.08.2011

PORTARIA P/ 5318/11, de 08.08.2011,

“Admite temporariamente, LURDES VEIGA ROSA DA SILVA”

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e Decreto nº 1.738, de 23 de dezembro de 2010

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LURDES VEIGA ROSA DA SILVA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 08 de agosto de 2011 a 20 de dezembro de 2011.

Catanduvas, 08 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 3201/02.

Portaria P/ 5319/11, de 14.08.2011

PORTARIA P/ 5319/11, de 14.08.2011.

“Nomeia por concurso, GILBERTO DE JESUS MENEZES DA FONSECA”

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, e Lei Complementar Municipal 66/2010, de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR, por concurso GILBERTO DE JESUS MENEZES DA FONSECA, para o Cargo de Vigia, Nível CE - 06A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital nº 013/2010 e Decreto D/ 1.731/2010, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2011, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 14 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

Portaria P/ 5320/11, de 15.08.2011

PORTARIA P/ 5320/11, de 15.08.2011.

“Demite, JULIANA CORREA DE OLIVEIRA”

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, mediante pedido do (a) interessado (a), JULIANA CORREA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Copa e

Higienização, Nível CE-06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato atende pedido do (a) Servidor (a), que desempenhou suas funções até a presente data.

Catanduvas, 15 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 5230/11.

Portaria P/ 5321/11, de 16. 08.2011

PORTARIA P/ 5321/11, de 16. 08.2011,

"Admite temporariamente, PATRICIA DOS SANTOS PICININI"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e Decreto nº 1.738, de 23 de dezembro de 2010

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, PATRICIA DOS SANTOS PICININI, para o Cargo de Professor (a) de Educação Infantil, Nível MG 513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 16 de agosto de 2011 à 20 de dezembro de 2011.

Catanduvas, 16 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4648/09.

Portaria P/ 5322/11, de 22.08.2011

PORTARIA P/ 5322/11, de 22.08.2011.

"Demite, RENAN SOUZA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, mediante pedido do (a) interessado (a), RENAN SOUZA, ocupante do Cargo de Professor (a) de Educação Física, Nível MG513A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato atende pedido do (a) Servidor (a), que desempenhou suas funções até a presente data.

Catanduvas, 22 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 5281/11.

Portaria P/ 5323/11, de 22.08.2011

PORTARIA P/ 5323/11, de 22.08.2011,

"Admite temporariamente, MARILDE VARELA DA SILVA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e Decreto nº 1.738, de 23 de dezembro de 2010

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARILDE VARELA DA SILVA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 22 de agosto de 2011 a 20 de dezembro de 2011.

Catanduvas, 22 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 4693/09.

Portaria P/ 5324/11, de 26.08.2011

PORTARIA P/ 5324/11, de 26.08.2011,

"Admite temporariamente, NOEMIA BANDEIRA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e Decreto nº 1.738, de 23 de dezembro de 2010

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, NOEMIA BANDEIRA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 26 de agosto de 2011 a 20 de dezembro de 2011.

Catanduvas, 26 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: NÍHIL.

Portaria P/ 5325/11, de 06.09.2011

PORTARIA P/ 5325/11, de 06.09.2011,

"Admite temporariamente, MARISTELA DALMAGRO PINTO"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e Decreto nº 1.738, de 23 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARISTELA DALMAGRO PINTO, para o Cargo de

Agente de Copa e Higienização, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 06 de setembro de 2011 a 20 de dezembro de 2011.

Catanduvas, 06 de setembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: NÍHIL.

Portaria P/ 5326/11, de 08.09.2011

PORTARIA P/ 5326/11, de 08.09.2011.

"Exonera a pedido, ANTONIO CARLOS DE LIMA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE:

EXONERAR, mediante pedido do (a) interessado (a), ANTONIO CARLOS DE LIMA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Construção e Manutenção, Nível CE-46A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Na forma permitida pela Lei Complementar Municipal, nº 19/02, conceda-se a Indenização - ITS ao Servidor (a) exonerado (a), observando-se criteriosamente os seus direitos.

Este ato atende pedido do (a) Servidor (a), que desempenhou suas funções até a data de 08 de setembro de 2011.

Catanduvas, 08 de setembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Anterior: Portaria P/ 5146/11.

Portaria P/ 5327/11, de 09.09.2011

PORTARIA P/ 5327/11, de 09.09.2011.

"Nomeia por concurso, ANTONIO CARLOS DE LIMA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, e Lei Complementar Municipal 66/2010, de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR, por concurso ANTONIO CARLOS DE LIMA, para o Cargo de Motorista, 40 horas semanais, Nível CE-36A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital nº 013/2010 e Decreto D/ 1.731/2010, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2011, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 09 de setembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 5326/11.

Portaria P/ 5328/11, de 14.09.2011

PORTARIA P/ 5328/11, de 14.09.2011.

"Altera carga horária de FABIANE APARECIDA PEROTTO"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 41, II, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE:

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a carga horária da Servidora FABIANE APARECIDA PEROTTO, ocupante do Cargo de Professor (a) de Educação Física, Nível MG 513A, 20:00 horas semanais, para 30:00 horas semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com alteração em seus vencimentos.

Este ato tem seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2011, quando a nominada servidora passou a exercer sua nova carga horária.

Catanduvas, 14 de setembro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 5219/11.

Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2011 - IIIRG

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

| Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |

| Relatório de Gestão Fiscal |

| Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A AGOSTO 2011/2º Quadrimestre |

+-----+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
	ANTERIOR	1ºQuadrimestre	2ºQuadrimestre	3ºQuadrimestre
INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)				
Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.855.444,12	16.634.817,36	17.289.793,29	
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.488.197,71	3.659.659,82	3.803.754,52	

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005		
	ANTERIOR	1ºQuadrimestre	2ºQuadrimestre	3ºQuadrimestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2011 - IIRG

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Dívida Consolidada |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2011/2º Quadrimestre |

LRP, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

Especificação	PREFEITURA / FUNDOS			
	Saldo do Exercício Anterior	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Divida Consolidada (I)	115.059,59	327.149,45	247.044,42	0,00
Divida Contratual	96.842,79	68.281,41	39.559,53	0,00
Outras	18.216,80	258.868,04	207.484,89	0,00
Ativo Financeiro (II)	619.412,78	964.465,11	251.890,75	0,00
Disponibilidade de Caixa	489.691,41	1.104.276,77	784.114,81	0,00
Aplicações Financeiras	226.576,22	635.954,98	411.737,38	0,00
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	-96.854,85	-775.766,64	-943.961,44	0,00
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	-504.353,19	-637.315,66	-4.846,33	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	15.855.444,12	16.634.817,36	17.289.793,29	0,00
Relação DC/RCL (I/RCL)	0,73	1,97	1,43	0,00
Relação DCL/RCL (III/RCL)	-3,18	-3,83	-0,03	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	19.026.532,94	19.961.780,83	20.747.751,95	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2011 - IRG

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Despesa Com Pessoal |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011 |

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	8.212.009,79	0,00
Pessoal Ativo	7.979.663,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	226.669,04	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1ºda	5.677,20	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1º da LRF)(II)	167.102,99	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	167.102,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6ºdo art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	8.044.906,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		17.289.793,29
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		46,53%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54,00%	9.336.488,38
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	51,30%	8.869.663,96

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2011 - IV

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo das Operações de Crédito |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2011/2º Quadrimestre |
 +-----+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

<u>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</u>	<u>Operações Realizadas</u> <u>Até o 2º Quadrimestre</u>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.289.793,29
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	2.766.366,93
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	1.210.285,53

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2011 - V

[www.opinioespublicas.com.br]

001

Município de Camboinhas
Salário do mês fiscal
Demonstrativo da responsabilidade da caixa
despesas fiscais e da seguridade social
exercício e exercício 2011/4º trimestre

COMPLETADO

IMP, XII, III, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

Table with columns: TIPO, VALOR NEGATIVO, VALOR. Rows include: OBRIGATORIEDADES FISCALIS, Disponibilidade financeira, caixa, REND, contas movimento, aplicações financeiras, RECEITAS, Disponibilidade caixa da arrecadação, em caixa a pagar não processadas (I), TOTAL, Arrecadação em caixa a pagar não processadas (III), Disponibilidade caixa arrecadação em caixa a pagar não processadas (IV)=[I-III]

Table with columns: TIPO, VALOR NEGATIVO, VALOR. Rows include: OBRIGATORIEDADES FISCALIS, Disponibilidade financeira, caixa, REND, contas movimento, RECEITAS, Disponibilidade caixa da arrecadação, em caixa a pagar não processadas (V), TOTAL, Arrecadação em caixa a pagar não processadas no regime previdenciário (VII), Disponibilidade caixa arrecadação em caixa a pagar não processadas (VIII)=[V-VII], DEFICIT

PROFESSA REGINEIA
CHEFE DE SECRETARIA

VAL. DE CANCELAMENTO
DATA PAGAMENTO 08/09/11 11:13

Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2011 - VI

+ | www.opiniaoemunicipal.sc.gov.br | +
 Município de Camboinhas
 Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo dos custos a pagar
 orçamento fiscal e da seguridade social
 Anexo 2 Anexo 2011/4º Bimestre

LEI, 271.281, inciso III, alínea III - Anexo VI

FUNDO/FUNÇÃO	RECEITAS A PAGAR INSCRITAS				RECURSOS		SUFICIÊNCIA	
	liquidadas a não pagar (exercícios)		inscríticas a não liquidadas (não exercícios)		cancelados e não inscritos		inscrição em outros a serem não	
	ex. anteriores	exerc. atual	ex. anteriores	exerc. atual	cancelados	inscritos	cancelados	inscritos
ADMINISTRAÇÃO GERAL								
LEGISLATIVO								
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMBOINHAS	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00		58.975,25	
subtotal	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00		58.975,25	
EXECUTIVO								
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CAMBOINHAS	53.316,31	658.652,34	0,00	246.168,68	0,00		548.812,36	
ADMINISTRAÇÃO GERAL								
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE CULTURA E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		88.361,35	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.612,87	72.785,90	0,00	8.885,15	0,00		58.975,25	
FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇAS DE CAMBOINHAS	325,37	308.617,33	0,00	77.317,87	0,00		58.975,25	
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO PESSOAL - FUNDO	0,00	2.748,66	0,00	6.936,70	0,00		153.352,83	
subtotal	96.254,15	1.040.194,23	0,00	338.147,73	0,00		772.173,64	
TOTAL	96.254,15	1.040.194,23	0,00	338.147,73	0,00		831.148,89	

FUNTE DE RECURSOS	RECEITAS A PAGAR INSCRITAS				RECURSOS		SUFICIÊNCIA	
	liquidadas a não pagar (exercícios)		inscríticas a não liquidadas (não exercícios)		cancelados e não inscritos		inscrição em outros a serem não	
	ex. anteriores	exerc. atual	ex. anteriores	exerc. atual	cancelados	inscritos	cancelados	inscritos
ADMINISTRAÇÃO	0,00	78.355,83	0,00	53.787,80	0,00		0,00	
AGRICULTURA	0,00	4.960,94	0,00	58.868,87	0,00		0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	58.658,25	0,00	3.335,33	0,00		0,00	
COMUNICAÇÃO	0,00	600,00	0,00	3.982,78	0,00		0,00	
CULTURA	0,00	8.985,80	0,00	8.881,75	0,00		0,00	
DESPORTO E Lazer	0,00	8.385,80	0,00	8.544,37	0,00		0,00	
EDUCAÇÃO	0,00	82.312,39	0,00	61.783,80	0,00		0,00	
EXERCÍCIO DEPENDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
INDUSTRIAL	0,00	53.888,30	0,00	0,00	0,00		0,00	
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00		0,00	
MANUTENÇÃO	0,00	77.867,84	0,00	0,00	0,00		0,00	
SAÚDE	0,00	156.135,84	0,00	71.375,13	0,00		0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.582,34	0,00	7.175,87	0,00		0,00	
TRANSPORTE	0,00	3.808,90	0,00	0,00	0,00		0,00	
TRIBUTOS	0,00	62.330,33	0,00	28.865,31	0,00		0,00	
RECURSOS	0,00	78.385,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL	0,00	575.655,14	0,00	382.775,74	0,00		0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

VIC. DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2011 - VII

[www.oiatmunicipal.sc.gov.br]

001

CONSOLIDADO

Município de Casimiro
Salário do mês fiscal
Demonstrativo simplificado do salário do mês fiscal
despesas fiscal e da seguridade social
até o 2º quadrimestre de 2011

LRF, art. 38 - Anexo VII

	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA COM PESSOAL		
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	8.044.906,80	46,53
Limite Máximo	9.336.488,38	54,00
Limite Prudencial	8.869.663,96	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-4.846,33	-0,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.747.751,95	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total da Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.803.754,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Créditos por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	2.766.366,93	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita	1.210.285,53	7,00
SUP.ANTES DA		
DESCRIÇÃO EM		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR
	NÃO PROCES.	NÃO PROCES.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	336.875,53	412.116,69

PREFEITO MUNICIPAL
GEO. ASSIS. DIR. GERAL

VIC. DE CONTABILIDADE
DIR. FISCAL DO MUNICÍPIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2011 - Anexo I

Município de CATANDUVAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CONSOLIDADO

LRP. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.974.240,00	16.974.240,00	2.925.661,86	17,240	11.979.569,48	70,570	4.994.670,52
RECEITAS CORRENTES	15.334.240,00	15.334.240,00	2.877.332,29	18,760	11.746.519,53	76,600	3.587.720,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.456.500,00	1.456.500,00	223.809,57	15,370	1.500.463,80	103,020	-43.963,80
IMPOSTOS	1.145.800,00	1.145.800,00	190.197,47	16,600	1.179.012,13	102,900	-33.212,13
TAXAS	247.700,00	247.700,00	26.739,60	10,800	288.157,84	116,330	-40.457,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	63.000,00	63.000,00	6.872,50	10,910	33.293,83	52,850	29.706,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	404.800,00	404.800,00	73.252,81	18,100	291.943,83	72,120	112.856,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,000	1.397,65	0,000	-1.397,65
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	404.800,00	404.800,00	73.252,81	18,100	290.546,18	71,780	114.253,82
RECEITA PATRIMONIAL	55.220,00	55.220,00	11.540,65	20,900	63.656,86	115,280	-8.436,86
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	22.600,00	22.600,00	3.806,76	16,840	28.555,51	126,350	-5.955,51
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	32.620,00	32.620,00	7.733,89	23,710	35.101,35	107,610	-2.481,35
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,000	30.000,00	0,000	-30.000,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,000	30.000,00	0,000	-30.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	109.300,00	109.300,00	2.108,03	1,930	10.360,83	9,480	98.939,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.107.580,00	13.107.580,00	2.498.109,91	19,060	9.697.556,09	73,980	3.410.023,91
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.899.580,00	12.899.580,00	2.402.914,58	18,630	9.418.484,12	73,010	3.481.095,88
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	208.000,00	208.000,00	95.195,33	45,770	279.071,97	134,170	-71.071,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.840,00	200.840,00	68.511,32	34,110	152.538,12	75,950	48.301,88
MULTAS E JUROS DE MORA	57.800,00	57.800,00	13.329,34	23,060	34.803,61	60,210	22.996,39
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	88.000,00	88.000,00	32.533,24	36,970	46.733,48	53,110	41.266,52
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	42.120,00	42.120,00	22.188,64	52,680	65.902,84	156,460	-23.782,84
RECEITAS DIVERSAS	12.920,00	12.920,00	460,10	3,560	5.098,19	39,460	7.821,81
RECEITAS DE CAPITAL	1.640.000,00	1.640.000,00	48.329,57	2,950	233.049,95	14,210	1.406.950,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,000	110.000,00	366,670	-80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,000	110.000,00	0,000	-110.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.610.000,00	1.610.000,00	48.329,57	3,000	123.049,95	7,640	1.486.950,05
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.610.000,00	1.610.000,00	48.329,57	3,000	123.049,95	7,640	1.486.950,05
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.974.240,00	16.974.240,00	2.925.661,86	100,000	11.979.569,48	100,000	4.994.670,52
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	16.974.240,00	16.974.240,00	2.925.661,86	100,000	11.979.569,48	100,000	4.994.670,52
DÉFICIT (VI)					467.604,31		
TOTAL (VII)=(V+VI)	16.974.240,00	16.974.240,00	2.925.661,86		11.979.569,48		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	488.987,97	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	488.987,97	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	488.987,97	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS Cat. Econômica/Grupo de Natureza	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
	Inicial (d)	Cred. Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	16.974.240,00	3.208.636,71	20.182.876,71	2.632.329,89	12.784.057,32	2.893.470,40	12.447.173,79	0,00	61,67	7.735.702,92
DESPESAS CORRENTES	13.419.940,00	3.053.914,84	16.473.854,84	2.404.210,31	11.159.681,86	2.646.521,01	10.823.206,01	0,00	65,70	5.650.648,83
Pessoal e Encargos Sociais	7.283.453,00	1.930.547,15	9.214.000,15	1.437.790,79	5.596.367,29	1.436.387,13	5.594.358,83	0,00	60,72	3.619.641,32
Juros/Encargos da Dívida	100.000,00	125.000,00	225.000,00	44.211,02	172.499,86	44.211,02	172.499,86	0,00	76,67	52.500,14
Outras despesas Correntes	6.036.487,00	998.367,69	7.034.854,69	922.208,50	5.390.814,71	1.165.922,86	5.056.347,32	0,00	71,88	1.978.507,37
DESPESAS DE CAPITAL	3.539.300,00	154.721,87	3.694.021,87	228.119,58	1.624.375,46	246.949,39	1.623.967,78	0,00	43,96	2.070.054,09
Investimentos	3.439.300,00	44.721,87	3.484.021,87	191.195,56	1.456.360,29	210.025,37	1.455.952,61	0,00	41,79	2.028.069,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.000,00	110.000,00	210.000,00	36.924,02	168.015,17	36.924,02	168.015,17	0,00	80,01	41.984,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VII+IX)	16.974.240,00	3.208.636,71	20.182.876,71	2.632.329,89	12.784.057,32	2.893.470,40	12.447.173,79	0,00	61,67	7.735.702,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	16.974.240,00	3.208.636,71	20.182.876,71	2.632.329,89	12.784.057,32	2.893.470,40	12.447.173,79	0,00	61,67	7.735.702,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	16.974.240,00	3.208.636,71	20.182.876,71	2.632.329,89	12.784.057,32	2.925.661,86	12.447.173,79	0,00	61,67	7.735.702,92

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	Inicial	p/ o Exercício	Bimestre	%	até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
	Inicial (d)	Cred. Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMINTÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2011 - Anexo II

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |
 +-----+

LRP. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		% (F)	(F/B)	SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)			
	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.974.240,00	20.182.876,71	2.632.329,89	12.784.057,32	2.893.470,40	12.447.173,79	100,00	61,67	7.735.702,92
01	LEGISLATIVA	755.200,00	755.200,00	103.027,11	417.001,22	102.347,11	416.321,22	3,34	55,13	338.878,78
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	755.200,00	755.200,00	103.027,11	417.001,22	102.347,11	416.321,22	3,34	55,13	338.878,78
	Subtotal	755.200,00	755.200,00	103.027,11	417.001,22	102.347,11	416.321,22	3,34	55,13	338.878,78
04	ADMINISTRAÇÃO	1.922.975,00	2.033.975,00	310.078,44	1.498.066,72	371.618,65	1.405.281,49	11,29	69,09	628.693,51
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.922.975,00	2.033.975,00	310.078,44	1.498.066,72	371.618,65	1.405.281,49	11,29	69,09	628.693,51
	Subtotal	2.678.175,00	2.789.175,00	413.105,55	1.915.067,94	473.965,76	1.821.602,71	14,63	65,31	967.572,29
06	SEGURANÇA PÚBLICA	227.200,00	254.262,66	8.008,71	138.592,33	8.324,87	130.944,27	1,05	51,50	123.318,39
06.181	POLICIAMENTO	70.000,00	70.000,00	1.496,00	10.106,98	1.694,54	9.377,62	0,08	13,40	60.622,38
06.182	DEFESA CIVIL	157.200,00	184.262,66	6.512,71	128.485,35	6.630,33	121.566,65	0,98	65,97	62.696,01
	Subtotal	2.905.375,00	3.043.437,66	421.114,26	2.053.660,27	482.290,63	1.952.546,98	15,69	64,16	1.090.890,68
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	592.850,00	679.850,00	119.416,79	419.110,35	120.629,01	413.217,17	3,32	60,78	266.632,83
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	15.650,00	15.650,00	732,00	1.436,00	732,00	1.436,00	0,01	9,18	14.214,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	577.200,00	664.200,00	118.684,79	417.674,35	119.897,01	411.781,17	3,31	62,00	252.418,83
	Subtotal	3.498.225,00	3.723.287,66	540.531,05	2.472.770,62	602.919,64	2.365.764,15	19,01	63,54	1.357.523,51
10	SAÚDE	3.667.565,00	4.793.587,00	634.673,12	3.067.092,40	668.592,30	2.989.874,43	24,02	62,37	1.803.712,57
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.642.165,00	4.748.886,21	634.573,12	3.041.236,75	668.492,30	2.964.018,78	23,81	62,41	1.784.867,43
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.500,00	26.800,79	0,00	24.312,80	0,00	24.312,80	0,20	90,72	2.487,99
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.900,00	17.900,00	100,00	1.542,85	100,00	1.542,85	0,01	8,62	16.357,15
	Subtotal	7.165.790,00	8.516.874,66	1.175.204,17	5.539.863,02	1.271.511,94	5.355.638,58	43,03	62,88	3.161.236,08
11	TRABALHO	255.225,00	207.518,50	7.655,93	26.365,93	16.060,52	26.365,93	0,21	12,71	181.152,57
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	255.225,00	207.518,50	7.655,93	26.365,93	16.060,52	26.365,93	0,21	12,71	181.152,57
	Subtotal	7.421.015,00	8.724.393,16	1.182.860,10	5.566.228,95	1.287.572,46	5.382.004,51	43,24	61,69	3.342.388,65
12	EDUCAÇÃO	4.445.910,00	5.116.783,09	718.728,84	3.327.846,85	777.694,69	3.258.463,08	26,18	63,68	1.858.320,01
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	89.300,00	89.300,00	24.427,36	73.408,79	24.427,36	73.408,79	0,59	82,20	15.891,21
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.007.810,00	4.603.683,09	655.468,93	2.897.680,83	714.434,78	2.828.297,06	22,72	61,44	1.775.386,03
12.364	ENSINO SUPERIOR	80.000,00	150.000,00	33.807,55	94.507,15	33.807,55	94.507,15	0,76	63,00	55.492,85
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	255.300,00	268.300,00	4.785,00	261.290,08	4.785,00	261.290,08	2,10	97,39	7.009,92
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.500,00	5.500,00	240,00	960,00	240,00	960,00	0,01	17,45	4.540,00
	Subtotal	11.866.925,00	13.841.176,25	1.901.588,94	8.894.075,80	2.065.267,15	8.640.467,59	69,42	62,43	5.200.708,66
13	CULTURA	293.150,00	393.150,00	19.959,19	106.705,58	23.630,37	92.678,48	0,74	23,57	300.471,52
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	293.150,00	393.150,00	19.959,19	106.705,58	23.630,37	92.678,48	0,74	23,57	300.471,52
	Subtotal	12.160.075,00	14.234.326,25	1.921.548,13	9.000.781,38	2.088.897,52	8.733.146,07	70,16	61,35	5.501.180,18
15	URBANISMO	1.122.950,00	1.061.239,00	125.287,79	644.014,75	136.055,09	644.014,75	5,17	60,69	417.224,25
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	608.150,00	645.750,00	23.859,75	295.497,91	34.627,05	295.497,91	2,37	45,76	350.252,09
15.452	SERVIÇOS URBANOS	514.800,00	415.489,00	101.428,04	348.516,84	101.428,04	348.516,84	2,80	83,88	66.972,16
	Subtotal	13.283.025,00	15.295.565,25	2.046.835,92	9.644.796,13	2.224.952,61	9.377.160,82	75,34	61,31	5.918.404,43
16	HABITAÇÃO	536.675,00	773.888,10	35.818,76	64.011,46	35.818,76	64.011,46	0,51	8,27	709.876,64
16.482	HABITAÇÃO URBANA	536.675,00	773.888,10	35.818,76	64.011,46	35.818,76	64.011,46	0,51	8,27	709.876,64
	Subtotal	13.819.700,00	16.069.453,35	2.082.654,68	9.708.807,59	2.260.771,37	9.441.172,28	75,85	58,75	6.628.281,07
17	SANEAMENTO	360.000,00	360.000,00	114.206,52	304.942,49	114.206,52	304.942,49	2,45	84,71	55.057,51
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	360.000,00	360.000,00	114.206,52	304.942,49	114.206,52	304.942,49	2,45	84,71	55.057,51
	Subtotal	14.179.700,00	16.429.453,35	2.196.861,20	10.013.750,08	2.374.977,89	9.746.114,77	78,30	59,32	6.683.338,58
20	AGRICULTURA	408.600,00	494.047,36	11.360,85	270.659,28	40.051,80	235.025,86	1,89	47,57	259.021,50
20.606	EXTENÇÃO RURAL	408.600,00	494.047,36	11.360,85	270.659,28	40.051,80	235.025,86	1,89	47,57	259.021,50
	Subtotal	14.588.300,00	16.923.500,71	2.208.222,05	10.284.409,36	2.415.029,69	9.981.140,63	80,19	58,98	6.942.360,08
24	COMUNICAÇÕES	20.900,00	20.900,00	1.320,76	15.870,76	2.815,20	11.917,98	0,10	57,02	8.982,02
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	20.900,00	20.900,00	1.320,76	15.870,76	2.815,20	11.917,98	0,10	57,02	8.982,02
	Subtotal	14.609.200,00	16.944.400,71	2.209.542,81	10.300.280,12	2.417.844,89	9.993.058,61	80,28	58,98	6.951.342,10
26	TRANSPORTE	1.252.940,00	1.876.751,00	250.860,42	1.434.102,23	294.939,66	1.410.105,66	11,33	75,14	466.645,34

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 002 }+
 | Municipípio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |
 +-----+

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

DESPESAS	Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)	% (F)	(F/B)	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.252.940,00	1.876.751,00	250.860,42	1.434.102,23	294.939,66	1.410.105,66	11,33	75,14	466.645,34
	Subtotal	15.862.140,00	18.821.151,71	2.460.403,23	11.734.382,35	2.712.784,55	11.403.164,27	91,61	60,59	7.417.987,44
27	DESPORTO E LAZER	267.100,00	198.225,00	17.548,75	148.816,26	26.307,94	143.150,81	1,15	72,22	55.074,19
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	267.100,00	198.225,00	17.548,75	148.816,26	26.307,94	143.150,81	1,15	72,22	55.074,19
	Subtotal	16.129.240,00	19.019.376,71	2.477.951,98	11.883.198,61	2.739.092,49	11.546.315,08	92,76	60,71	7.473.061,63
28	ENCARGOS ESPECIAIS	830.000,00	1.148.500,00	154.377,91	900.858,71	154.377,91	900.858,71	7,24	78,44	247.641,29
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	630.000,00	713.500,00	73.242,87	560.343,68	73.242,87	560.343,68	4,50	78,53	153.156,32
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	435.000,00	81.135,04	340.515,03	81.135,04	340.515,03	2,74	78,28	94.484,97
	Subtotal	16.959.240,00	20.167.876,71	2.632.329,89	12.784.057,32	2.893.470,40	12.447.173,79	100,00	61,72	7.720.702,92
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Subtotal	16.974.240,00	20.182.876,71	2.632.329,89	12.784.057,32	2.893.470,40	12.447.173,79	100,00	61,67	7.735.702,92
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III)=(I+II)	16.974.240,00	20.182.876,71	2.632.329,89	12.784.057,32	2.893.470,40	12.447.173,79	100,00	61,67	7.735.702,92

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

DESPESAS	Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)	% (F)	(F/B)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2011 - Anexo IIA

+ [www.cplinformatica.com.br]		Município de CATANDUVAS						CONSOLIDADO	
		Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
		Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção							
		Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
		JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							

LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		Inscritas em		Restos a Pagar		+-- ((B+C)/TOTAL(B+C))	
		Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre	Não Process.	%	%	+- (b+c)/a
		(A)				(B)		(C)	%	%	(a-(b+c))	SALDO	
	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.974.240,00	20.182.876,71	2.632.329,89	12.784.057,32	2.893.470,40	12.447.173,79	336.883,53	100,00	63,34	7.398.819,39		
01	LEGISLATIVA	755.200,00	755.200,00	103.027,11	417.001,22	102.347,11	416.321,22	680,00	3,26	55,22	338.198,78		
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	755.200,00	755.200,00	103.027,11	417.001,22	102.347,11	416.321,22	680,00	3,26	55,22	338.198,78		
	Subtotal	755.200,00	755.200,00	103.027,11	417.001,22	102.347,11	416.321,22	680,00	3,26	55,22	338.198,78		
04	ADMINISTRAÇÃO	1.922.975,00	2.033.975,00	310.078,44	1.498.066,72	371.618,65	1.405.281,49	92.785,23	11,72	73,65	535.908,28		
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.922.975,00	2.033.975,00	310.078,44	1.498.066,72	371.618,65	1.405.281,49	92.785,23	11,72	73,65	535.908,28		
	Subtotal	2.678.175,00	2.789.175,00	413.105,55	1.915.067,94	473.965,76	1.821.602,71	93.465,23	14,98	68,66	874.107,06		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	227.200,00	254.262,66	8.008,71	138.592,33	8.324,87	130.944,27	7.648,06	1,08	54,51	115.670,33		
06.181	POLICIAMENTO	70.000,00	70.000,00	1.496,00	10.106,98	1.694,54	9.377,62	729,36	0,08	14,44	59.893,02		
06.182	DEFESA CIVIL	157.200,00	184.262,66	6.512,71	128.485,35	6.630,33	121.566,65	6.918,70	1,00	69,73	55.777,31		
	Subtotal	2.905.375,00	3.043.437,66	421.114,26	2.053.660,27	482.290,63	1.952.546,98	101.113,29	16,06	67,48	989.777,39		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	592.850,00	679.850,00	119.416,79	419.110,35	120.629,01	413.217,17	5.893,18	3,28	61,65	260.739,65		
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.650,00	15.650,00	732,00	1.436,00	732,00	1.436,00	0,00	0,01	9,18	14.214,00		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	577.200,00	664.200,00	118.684,79	417.674,35	119.897,01	411.781,17	5.893,18	3,27	62,88	246.525,65		
	Subtotal	3.498.225,00	3.723.287,66	540.531,05	2.472.770,62	602.919,64	2.365.764,15	107.006,47	19,34	66,41	1.250.517,04		
10	SAÚDE	3.667.565,00	4.793.587,00	634.673,12	3.067.092,40	668.592,30	2.989.874,43	77.217,97	23,99	63,98	1.726.494,60		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.642.165,00	4.748.886,21	634.573,12	3.041.236,75	668.492,30	2.964.018,78	77.217,97	23,79	64,04	1.707.649,46		
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.500,00	26.800,79	0,00	24.312,80	0,00	24.312,80	0,00	0,19	90,72	2.487,99		
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.900,00	17.900,00	100,00	1.542,85	100,00	1.542,85	0,00	0,01	8,62	16.357,15		
	Subtotal	7.165.790,00	8.516.874,66	1.175.204,17	5.539.863,02	1.271.511,94	5.355.638,58	184.224,44	43,33	65,05	2.977.011,64		
11	TRABALHO	255.225,00	207.518,50	7.655,93	26.365,93	16.060,52	26.365,93	0,00	0,21	12,71	181.152,57		
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	255.225,00	207.518,50	7.655,93	26.365,93	16.060,52	26.365,93	0,00	0,21	12,71	181.152,57		
	Subtotal	7.421.015,00	8.724.393,16	1.182.860,10	5.566.228,95	1.287.572,46	5.382.004,51	184.224,44	43,54	63,80	3.158.164,21		
12	EDUCAÇÃO	4.445.910,00	5.116.783,09	718.728,84	3.327.846,85	777.694,69	3.258.463,08	69.383,77	26,03	65,04	1.788.936,24		
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	89.300,00	89.300,00	24.427,36	73.408,79	24.427,36	73.408,79	0,00	0,57	82,20	15.891,21		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.007.810,00	4.603.683,09	655.468,93	2.897.680,83	714.434,78	2.828.297,06	69.383,77	22,67	62,94	1.706.002,26		
12.364	ENSINO SUPERIOR	80.000,00	150.000,00	33.807,55	94.507,15	33.807,55	94.507,15	0,00	0,74	63,00	55.492,85		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	255.300,00	268.300,00	4.785,00	261.290,08	4.785,00	261.290,08	0,00	2,04	97,39	7.009,92		
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.500,00	5.500,00	240,00	960,00	240,00	960,00	0,00	0,01	17,45	4.540,00		
	Subtotal	11.866.925,00	13.841.176,25	1.901.588,94	8.894.075,80	2.065.267,15	8.640.467,59	253.608,21	69,57	64,26	4.947.100,45		
13	CULTURA	293.150,00	393.150,00	19.959,19	106.705,58	23.630,37	92.678,48	14.027,10	0,83	27,14	286.444,42		
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	293.150,00	393.150,00	19.959,19	106.705,58	23.630,37	92.678,48	14.027,10	0,83	27,14	286.444,42		
	Subtotal	12.160.075,00	14.234.326,25	1.921.548,13	9.000.781,38	2.088.897,52	8.733.146,07	267.635,31	70,41	63,23	5.233.544,87		
15	URBANISMO	1.122.950,00	1.061.239,00	125.287,79	644.014,75	136.055,09	644.014,75	0,00	5,04	60,69	417.224,25		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	608.150,00	645.750,00	23.859,75	295.497,91	34.627,05	295.497,91	0,00	2,31	45,76	350.252,09		
15.452	SERVIÇOS URBANOS	514.800,00	415.489,00	101.428,04	348.516,84	101.428,04	348.516,84	0,00	2,73	83,88	66.972,16		
	Subtotal	13.283.025,00	15.295.565,25	2.046.835,92	9.644.796,13	2.224.952,61	9.377.160,82	267.635,31	75,44	63,06	5.650.769,12		
16	HABITAÇÃO	536.675,00	773.888,10	35.818,76	64.011,46	35.818,76	64.011,46	0,00	0,50	8,27	709.876,64		
16.482	HABITAÇÃO URBANA	536.675,00	773.888,10	35.818,76	64.011,46	35.818,76	64.011,46	0,00	0,50	8,27	709.876,64		
	Subtotal	13.819.700,00	16.069.453,35	2.082.654,68	9.708.807,59	2.260.771,37	9.441.172,28	267.635,31	75,94	60,42	6.360.645,76		
17	SANEAMENTO	360.000,00	360.000,00	114.206,52	304.942,49	114.206,52	304.942,49	0,00	2,39	84,71	55.057,51		
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	360.000,00	360.000,00	114.206,52	304.942,49	114.206,52	304.942,49	0,00	2,39	84,71	55.057,51		
	Subtotal	14.179.700,00	16.429.453,35	2.196.861,20	10.013.750,08	2.374.977,89	9.746.114,77	267.635,31	78,33	60,95	6.415.703,27		
20	AGRICULTURA	408.600,00	494.047,36	11.360,85	270.659,28	40.051,80	235.025,86	35.633,42	2,12	54,78	223.388,08		
20.606	EXTENÇÃO RURAL	408.600,00	494.047,36	11.360,85	270.659,28	40.051,80	235.025,86	35.633,42	2,12	54,78	223.388,08		
	Subtotal	14.588.300,00	16.923.500,71	2.208.222,05	10.284.409,36	2.415.029,69	9.981.140,63	303.268,73	80,45	60,77	6.639.091,35		
24	COMUNICAÇÕES	20.900,00	20.900,00	1.320,76	15.870,76	2.815,20	11.917,98	3.952,78	0,12	75,94	5.029,24		
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	20.900,00	20.900,00	1.320,76	15.870,76	2.815,20	11.917,98	3.952,78	0,12	75,94	5.029,24		

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 002 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		Inscritas em		Restos a Pagar	+-- ((B+C)/TOTAL(B+C))	+-- ((b+c)/a)	SALDO
		Inicial	Atualizada (A)	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre (B)	Não Process. (C)	%				
	Subtotal	14.609.200,00	16.944.400,71	2.209.542,81	10.300.280,12	2.417.844,89	9.993.058,61	307.221,51	80,57	60,79	6.644.120,59		
26	TRANSPORTE	1.252.940,00	1.876.751,00	250.860,42	1.434.102,23	294.939,66	1.410.105,66	23.996,57	11,22	76,41	442.648,77		
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.252.940,00	1.876.751,00	250.860,42	1.434.102,23	294.939,66	1.410.105,66	23.996,57	11,22	76,41	442.648,77		
	Subtotal	15.862.140,00	18.821.151,71	2.460.403,23	11.734.382,35	2.712.784,55	11.403.164,27	331.218,08	91,79	62,35	7.086.769,36		
27	DESPORTO E LAZER	267.100,00	198.225,00	17.548,75	148.816,26	26.307,94	143.150,81	5.665,45	1,16	75,07	49.408,74		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	267.100,00	198.225,00	17.548,75	148.816,26	26.307,94	143.150,81	5.665,45	1,16	75,07	49.408,74		
	Subtotal	16.129.240,00	19.019.376,71	2.477.951,98	11.883.198,61	2.739.092,49	11.546.315,08	336.883,53	92,95	62,48	7.136.178,10		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	830.000,00	1.148.500,00	154.377,91	900.858,71	154.377,91	900.858,71	0,00	7,05	78,44	247.641,29		
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	630.000,00	713.500,00	73.242,87	560.343,68	73.242,87	560.343,68	0,00	4,38	78,53	153.156,32		
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	435.000,00	81.135,04	340.515,03	81.135,04	340.515,03	0,00	2,66	78,28	94.484,97		
	Subtotal	16.959.240,00	20.167.876,71	2.632.329,89	12.784.057,32	2.893.470,40	12.447.173,79	336.883,53	100,00	63,39	7.383.819,39		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00		
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00		
	Subtotal	16.974.240,00	20.182.876,71	2.632.329,89	12.784.057,32	2.893.470,40	12.447.173,79	336.883,53	100,00	63,34	7.398.819,39		
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III)=(I+II)	16.974.240,00	20.182.876,71	2.632.329,89	12.784.057,32	2.893.470,40	12.447.173,79	336.883,53	100,00	63,34	7.398.819,39		

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		Inscritas em		Restos a Pagar	+-- ((B+C)/TOTAL(B+C))	+-- ((b+c)/a)	SALDO
		Inicial	Atualizada (A)	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre (B)	Não Process. (C)	%				
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2011 - Anexo III

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	09/2010	10/2010	11/2010	12/2010	01/2011	02/2011	03/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	1.367.376,77	1.597.820,80	1.487.818,43	1.860.464,24	1.507.456,55	1.539.581,88	2.115.334,82
Receita Tributária	85.920,74	134.549,63	77.258,54	165.809,41	73.619,63	127.483,55	689.629,56
IPTU	2.898,02	3.244,23	2.805,05	2.785,37	94,38	0,00	459.018,11
ISS	44.353,67	73.015,37	44.116,20	57.722,06	44.584,70	83.783,31	60.983,51
ITBI	20.752,00	16.510,00	13.643,15	8.959,11	11.471,03	5.201,25	10.987,97
IRRF	7.073,08	7.011,65	7.043,72	89.476,58	9.734,78	8.969,06	6.213,30
Outras	10.843,97	34.768,38	9.650,42	6.866,29	7.734,74	29.529,93	152.426,67
Receita de Contribuições	31.395,79	68.357,43	34.333,42	36.381,56	36.231,24	32.285,28	31.751,00
Receita Patrimonial	5.827,72	7.769,75	27.013,02	14.999,36	5.043,28	5.194,46	6.774,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.166,74	8.938,61	4.340,65	5.509,14	677,27	1.843,49	800,00
Transferências Correntes	1.226.784,11	1.368.309,52	1.332.098,09	1.620.759,07	1.381.362,06	1.364.273,36	1.343.004,34
Cota-Parte do FPM	278.258,05	299.541,54	359.079,75	624.138,45	433.997,93	467.569,14	305.238,64
Cota-Parte do ICMS	520.575,27	560.493,73	544.277,80	583.068,32	570.290,58	502.742,90	575.247,84
Cota-Parte do IPVA	64.618,17	58.367,33	40.251,35	19.834,24	26.350,17	56.771,46	76.219,22
Cota-Parte do ITR	337,92	7.794,76	115,33	130,35	95,35	14,40	10,06
Transf.da LC 87/1996	3.210,62	3.210,62	3.210,62	3.210,62	3.255,12	3.255,12	3.255,12
Transferência do FUNDEB	190.274,97	201.413,41	202.798,03	221.493,82	196.729,46	181.811,96	188.015,68
Outras Transferências	169.509,11	237.488,13	182.365,21	168.883,27	150.643,45	152.108,38	195.017,78
Demais Receitas Correntes	7.281,67	9.895,86	12.774,71	17.005,70	10.523,07	8.501,74	13.375,73
II-DEDUÇÕES	175.593,88	188.164,82	191.819,30	214.628,48	209.308,55	208.432,46	193.729,01
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	175.593,88	188.164,82	191.819,30	214.628,48	209.308,55	208.432,46	193.729,01
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.191.782,89	1.409.655,98	1.295.999,13	1.645.835,76	1.298.148,00	1.331.149,42	1.921.605,81

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 002 }+
 | Municipípio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011 |
 +-----+

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
	04/2011	05/2011	06/2011	07/2011	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.633.457,52	1.698.566,41	1.636.361,88	1.624.000,17	1.680.174,32	19.748.413,79	17.642.200,00
Receita Tributária	118.716,31	147.775,38	119.429,80	104.199,01	119.610,56	1.964.002,12	1.456.500,00
IPTU	27.578,14	22.303,64	4.395,85	2.656,17	4.914,27	532.693,23	430.000,00
ISS	53.043,59	45.704,25	67.990,44	60.314,34	67.275,59	702.887,03	558.600,00
ITBI	6.239,62	23.712,10	13.383,47	14.894,97	23.515,70	169.270,37	70.000,00
IRRF	6.127,07	8.755,90	8.539,19	8.255,37	8.371,06	175.570,76	87.200,00
Outras	25.727,89	47.299,49	25.120,85	18.078,16	15.533,94	383.580,73	310.700,00
Receita de Contribuições	40.239,82	40.976,33	37.207,35	35.067,16	38.185,65	462.412,03	404.800,00
Receita Patrimonial	13.025,90	13.827,01	8.251,37	5.286,21	6.254,44	119.266,71	55.220,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.163,71	1.891,80	1.876,53	1.057,76	1.050,27	39.315,97	109.300,00
Transferências Correntes	1.444.748,66	1.481.018,82	1.446.610,76	1.457.807,81	1.467.144,30	16.933.920,90	15.415.540,00
Cota-Parte do FPM	404.592,84	464.387,91	419.142,81	352.351,68	367.792,51	4.776.091,25	4.490.000,00
Cota-Parte do ICMS	571.698,32	558.635,06	552.412,28	609.260,93	592.970,43	6.741.673,46	6.204.500,00
Cota-Parte do IPVA	75.247,22	73.534,28	88.541,84	84.497,00	92.276,58	756.508,86	640.000,00
Cota-Parte do ITR	40,32	0,00	0,00	84,82	6.971,32	15.594,63	6.700,00
Transf.da LC 87/1996	3.255,12	3.255,12	3.255,12	3.255,12	3.255,12	38.883,44	43.200,00
Transferência do FUNDEB	197.925,17	202.359,21	197.619,14	193.018,79	196.518,89	2.369.978,53	1.302.000,00
Outras Transferências	191.989,67	178.847,24	185.639,57	215.339,47	207.359,45	2.235.190,73	2.729.140,00
Demais Receitas Correntes	15.563,12	13.077,07	22.986,07	20.582,22	47.929,10	199.496,06	200.840,00
II-DEDUÇÕES	213.310,38	221.937,52	214.853,90	212.035,72	214.806,48	2.458.620,50	2.307.960,00
Contrib.EMPREGADORES e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	213.310,38	221.937,52	214.853,90	212.035,72	214.806,48	2.458.620,50	2.307.960,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.420.147,14	1.476.628,89	1.421.507,98	1.411.964,45	1.465.367,84	17.289.793,29	15.334.240,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2011 - Anexo IX

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2011 |
 +-----+

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2010				Em 31 de Dez. de 2010				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS										
	0,00	53.318,51	0,00	53.318,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	0,00	42.612,97	0,00	42.612,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS										
	90,00	833,37	0,00	833,37	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREBOM										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO										
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III)=(I+II)	90,00	96.764,85	0,00	96.764,85	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2010				Em 31 de Dez. de 2010				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
LEGISLATIVO										
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2011 - Anexo V

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos |

Orçamento da Seguridade Social |

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

LRP. Art.53, inciso II - Anexo V

	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência		
	Mês	Exercício	Exercício
	Anterior(07/2011)	Anterior(2010)	Atual(2011)

	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2011 - Anexo VI

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo do Resultado Nominal |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior(B)	Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	115.059,59	283.968,44	247.044,42
DEDUÇÕES (II)	619.412,78	1.244.903,35	1.102.286,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	716.267,63	1.244.993,35	1.105.876,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	-96.854,85	-90,00	-3.590,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-504.353,19	-960.934,91	-855.242,52
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-504.353,19	-960.934,91	-855.242,52

	Período de Referencia	
	No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	105.692,39	-350.889,33

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-300.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2011 - Anexo VII

+ [www.cplinformatica.com.br]	-----{ 001 }+
Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo do Resultado Primario	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão	RECEITAS REALIZADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	15.301.620,00	2.869.598,40	11.711.418,18	10.277.092,48
Receita Tributária	1.456.500,00	223.809,57	1.500.463,80	1.330.763,94
IPTU	430.000,00	7.570,44	520.960,56	455.498,14
ISS	558.600,00	127.589,93	483.679,73	380.900,43
IRRF	87.200,00	16.626,43	64.965,73	112.428,46
ITBI	70.000,00	38.410,67	109.406,11	103.568,55
Outras	310.700,00	33.612,10	321.451,67	278.368,36
Receita de Contribuição	404.800,00	73.252,81	291.943,83	208.421,08
Outras Contribuições	404.800,00	73.252,81	291.943,83	208.421,08
Receita Patrimonial Líquida	22.600,00	3.806,76	28.555,51	17.967,74
Receita Patrimonial	55.220,00	11.540,65	63.656,86	53.045,62
(-) Aplicações Financeiras	32.620,00	7.733,89	35.101,35	35.077,88
Transferências Correntes	13.107.580,00	2.498.109,91	9.697.556,09	8.473.975,83
FPM	3.592.000,00	576.115,42	2.572.059,00	2.032.680,73
ICMS	4.963.600,00	961.785,28	3.626.607,43	3.053.073,48
Outras Transferências	4.551.980,00	960.209,21	3.498.889,66	3.388.221,62
Demais Receitas Correntes	310.140,00	70.619,35	192.898,95	245.963,89
Dívida Ativa	42.120,00	22.188,64	65.902,84	72.137,79
Diversas Receitas Correntes	268.020,00	48.430,71	126.996,11	173.826,10
Receitas de Capital (II)	1.640.000,00	48.329,57	233.049,95	533.082,22
(-) Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	30.000,00	0,00	110.000,00	77.000,00
Transferências de Capital	1.610.000,00	48.329,57	123.049,95	456.082,22
Outras Transferências de Capital	1.610.000,00	48.329,57	123.049,95	456.082,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	1.610.000,00	48.329,57	123.049,95	456.082,22
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	16.911.620,00	2.917.927,97	11.834.468,13	10.733.174,70

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação	DESPESAS LIQUIDADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	16.473.854,84	2.646.521,01	10.823.206,01	8.818.742,65
Pessoal e Encargos Sociais	9.212.512,15	1.436.118,33	5.593.283,63	4.658.696,62
Outras Despesas Correntes	7.036.342,69	1.166.191,66	5.057.422,52	4.109.491,42
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	225.000,00	44.211,02	172.499,86	50.554,61
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	16.248.854,84	2.602.309,99	10.650.706,15	8.768.188,04
Despesas de Capital (XI)	3.694.021,87	246.949,39	1.623.967,78	1.683.094,72
Investimentos	3.484.021,87	210.025,37	1.455.952,61	1.596.072,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	210.000,00	36.924,02	168.015,17	87.021,74
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	3.484.021,87	210.025,37	1.455.952,61	1.596.072,98
Reserva de Conting. (XVI)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	19.747.876,71	2.812.335,36	12.106.658,76	10.364.261,02
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-2.836.256,71	105.592,61	-272.190,63	368.913,68
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			488.987,97	

Discriminação da Meta Fiscal

Valor

Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia

122.380,00

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 002 }+
| Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| Demonstrativo do Resultado Primario |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |
+-----+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2011 - Anexo X

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim.(b)	
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.235.060,00	1.235.060,00	225.407,48	1.295.484,19	104,89
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	491.060,00	491.060,00	35.885,53	626.489,58	127,58
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	430.000,00	430.000,00	7.570,44	520.960,56	121,15
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	18.000,00	18.000,00	1.508,46	4.037,08	22,43
1.1.2- Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/P	2.400,00	2.400,00	0,00	7.265,36	302,72
1.1.3- Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.U	36.000,00	36.000,00	25.848,26	80.960,78	224,89
1.1.4- Receita da Dívida Ativa de Outros Tributo	6.000,00	6.000,00	2.369,59	14.709,03	245,15
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	70.000,00	70.000,00	38.410,67	109.406,11	156,29
1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai	70.000,00	70.000,00	38.410,67	109.406,11	156,29
1.3 - Receita Resultante do - ISS	586.800,00	586.800,00	134.484,85	494.622,77	84,29
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	558.600,00	558.600,00	127.589,93	483.679,73	86,59
1.3.2- Multas e Juros de Mora do Imposto s/Servi	9.000,00	9.000,00	0,00	15,65	0,17
1.3.2- Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Q	1.200,00	1.200,00	0,00	213,97	17,83
1.3.3- Receita Divida Ativa Imp. s/ Serviços Qua	18.000,00	18.000,00	6.894,92	10.713,42	59,52
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	87.200,00	87.200,00	16.626,43	64.965,73	74,50
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendime	82.000,00	82.000,00	16.626,43	64.965,73	79,23
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Outros	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do - ITR	-1.340,00	-1.340,00	-1.411,22	-1.443,23	107,70
1.5.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-1.340,00	-1.340,00	-1.411,22	-1.443,23	107,70
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.539.800,00	11.539.800,00	2.134.213,04	8.442.078,19	73,16
2.1 - Cota Parte do FPM	4.490.000,00	4.490.000,00	720.144,19	3.215.073,46	71,61
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	4.490.000,00	4.490.000,00	720.144,19	3.215.073,46	71,61
2.2- Cota-Parte do ICMS	6.204.500,00	6.204.500,00	1.202.231,36	4.533.258,34	73,06
2.3- Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/96	43.200,00	43.200,00	6.510,24	26.040,96	60,28
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	155.400,00	155.400,00	21.497,53	87.051,39	56,02
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	6.700,00	6.700,00	7.056,14	7.216,27	107,71
2.6- Cota-Parte do IPVA	640.000,00	640.000,00	176.773,58	573.437,77	89,60
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	12.774.860,00	12.774.860,00	2.359.620,52	9.737.562,38	76,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim.(b)	
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	355.300,00	355.300,00	57.552,38	214.547,28	60,38
5.1- Transferência do Salário-Educação	201.500,00	201.500,00	36.007,28	154.642,53	76,75
5.2- Transf.Direta do FNDE ref.Prog. Nac. Alim.Esc	53.300,00	53.300,00	12.084,00	36.252,00	68,02
5.2- Transf Diretas FNDE referente PNATE	100.000,00	100.000,00	9.461,10	23.652,75	23,65
5.2- Outras Transf.Diretas Fundo Nac. Desenv. Educ	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
6.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	140.000,00	140.000,00	71.607,52	188.517,76	134,66
6.1- Transf. de Convênios dos Estados Dest. a Prog	140.000,00	140.000,00	71.607,52	188.517,76	134,66
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	495.300,00	495.300,00	129.159,90	403.065,04	81,38

[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB		Receitas Realizadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim.(b)	
	Inicial	Atualizada(a)	(c)=(b/a)x100		
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.307.960,00	2.307.960,00	426.842,20	1.688.414,02	73,16
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	898.000,00	898.000,00	144.028,77	643.014,46	71,61
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	1.240.900,00	1.240.900,00	240.446,08	906.650,91	73,06
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	8.640,00	8.640,00	1.302,04	5.208,16	60,28
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	31.080,00	31.080,00	4.299,51	17.410,32	56,02
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	1.340,00	1.340,00	1.411,22	1.443,23	107,70
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	128.000,00	128.000,00	35.354,58	114.686,94	89,60
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.185.500,00	2.185.500,00	390.694,07	1.560.982,85	71,42
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	2.170.000,00	2.170.000,00	389.537,68	1.553.998,30	71,61
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	15.500,00	15.500,00	1.156,39	6.984,55	45,06
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0)	137.960,00	137.960,00	37.304,52	134.415,72	97,43

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim.(e)	
	Inicial	Atualizada(d)	(f)=(e/d)x100		
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.935.500,00	2.274.047,15	369.989,41	1.378.609,42	60,62
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.935.500,00	2.274.047,15	369.989,41	1.378.609,42	60,62
14.0 - OUTRAS DESPESAS	250.000,00	263.000,00	4.589,00	257.426,78	97,88
14.1 - Com Educação Infantil	250.000,00	263.000,00	4.589,00	257.426,78	97,88
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	2.185.500,00	2.537.047,15	374.578,41	1.636.036,20	64,49

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	0,00
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL ((13.0-18.0)/11) x 100	% 88,32

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011	0,00

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim.(b)	
	Inicial	Atualizada(a)	(c)=(b/a)x100		
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	3.193.715,00	3.193.715,00	589.905,13	2.434.390,60	76,22
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Previsão	Previsão	No Bim.	Até o Bim.(e)	
	Inicial	Atualizada(d)	(f)=(e/d)x100		
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	255.300,00	268.300,00	4.785,00	261.290,08	97,39
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	250.000,00	263.000,00	4.589,00	257.426,78	97,88
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	5.300,00	5.300,00	196,00	3.863,30	72,89
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.322.810,00	3.758.678,40	606.086,77	2.428.570,21	64,61
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.935.500,00	2.205.500,00	369.989,41	1.310.062,27	59,40
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	1.387.310,00	1.553.178,40	236.097,36	1.118.507,94	72,01
25.0 - ENSINO MEDIO	13.500,00	19.000,00	240,00	960,00	5,05

[www.cplinformatica.com.br]

003

Município de CATANDUVAS

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)						R\$ 1,00
26.0 - ENSINO SUPERIOR	80.000,00	230.000,00	33.807,55	94.507,15	41,09	
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	3.671.610,00	4.275.978,40	644.919,32	2.785.327,44	65,14	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

Valor

30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	134.415,72
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	6.984,55
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	0,00
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	0,00
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	127.431,17
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)	2.817.291,46
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	% 28,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim.(e)	(f)=(e/d)x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	201.500,00	224.439,78	25.597,75	99.491,53	44,33
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	240.000,00	288.517,76	81.060,26	215.516,17	74,70
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	441.500,00	512.957,54	106.658,01	315.007,70	61,41
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	4.113.110,00	4.788.935,94	751.577,33	3.100.335,14	64,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	Saldo	Cancelado
	Até o Bimestre	em 2010 (g)
	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS

47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	VALOR	
	FUNDEB(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	0,00	0,00
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-6.984,55	0,00
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.984,55	0,00
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

- (1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício
- (2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicional.
- (3) Caput do art. 212 da CF/1988.
- (4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- (5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2011 - Anexo XI

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |
 +-----+

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao	Receitas Realizadas		Saldo a
	Atualizada(a)	No Bimestre	Até o Bim.(b)	Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>				
Despesas	Dotação	Despesas Liquidadas		Saldo a
	Atualizada(c)	No Bimestre	Até o Bim.(d)	Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	3.694.021,87	246.949,39	1.623.967,78	2.070.054,09
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	3.694.021,87	246.949,39	1.623.967,78	2.070.054,09
<hr/>				
DIFERENÇA (A)-(B)	-3.694.021,87	-246.949,39	-1.623.967,78	-2.070.054,09

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2011 - Anexo XIV

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

|

| Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |

| Orçamento da Seguridade Social |

| JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

+-----+

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	30.000,00	110.000,00	-80.000,00
Alienação de Veiculos	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Veiculos	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienacao de Veiculos - rec Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Veiculos - rec Vinculados a Educacao	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Moveis e Utensilios	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienacao de Moveis e Utensilios - rec Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Moveis e Utensilios - rec Vinculados a Educacao	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Equipamentos	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienacao de Equipamentos - rec Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Equipamentos - rec Vinculados a Educacao	0,00	0,00	0,00
Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	110.000,00	-110.000,00
Total	30.000,00	110.000,00	-80.000,00

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	0,00	110.000,00	110.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2011 - Anexo XVI

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO |

Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas	
	Inicial	Atualizada(a)	Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	13.325.600,00	13.325.600,00	10.194.528,09	76,50
Impostos	1.145.800,00	1.145.800,00	1.179.012,13	102,90
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial	430.000,00	430.000,00	520.960,56	121,15
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendimentos do	82.000,00	82.000,00	64.965,73	79,23
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Outros Rendime	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	70.000,00	70.000,00	109.406,11	156,29
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	558.600,00	558.600,00	483.679,73	86,59
Receitas de transf. constitucionais e Legais	12.179.800,00	12.179.800,00	9.015.515,96	74,02
da União	11.539.800,00	11.539.800,00	8.442.078,19	73,16
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	4.490.000,00	4.490.000,00	3.215.073,46	71,61
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	6.700,00	6.700,00	7.216,27	107,71
Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/96	43.200,00	43.200,00	26.040,96	60,28
Cota-Parte do ICMS	6.204.500,00	6.204.500,00	4.533.258,34	73,06
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	640.000,00	573.437,77	89,60
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	155.400,00	155.400,00	87.051,39	56,02
do Estado	7.587.100,00	7.587.100,00	5.707.210,82	75,22
Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/96	43.200,00	43.200,00	26.040,96	60,28
Cota-Parte do ICMS	6.204.500,00	6.204.500,00	4.533.258,34	73,06
Cota-Parte do IPVA	1.184.000,00	1.184.000,00	1.060.860,13	89,60
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	155.400,00	155.400,00	87.051,39	56,02
Outras Receitas	64.800,00	64.800,00	87.546,78	135,10
(-)Dedução para o Fundef	-2.307.960,00	-2.307.960,00	-1.688.414,02	73,16
Total de Receita de Impostos	11.082.440,00	11.082.440,00	8.593.660,85	77,54
Despesas com Saúde	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	Inicial	Atualizada(c)	Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	3.510.165,00	4.501.797,65	2.813.961,54	62,51
Pessoal e Encargos Sociais	2.092.565,00	3.047.565,00	1.842.203,58	60,45
Outras Despesas Correntes	1.417.600,00	1.454.232,65	971.757,96	66,82
Despesas de Capital	157.400,00	291.789,35	175.912,89	60,29
Investimentos	157.400,00	291.789,35	175.912,89	60,29
Total	3.667.565,00	4.793.587,00	2.989.874,43	62,37
Despesas Próprias com Saúde	Dotação	Dotação	Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	2.989.874,43	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	917.240,00	917.240,00	695.822,82	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	917.240,00	917.240,00	695.822,82	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	2.294.051,61	0,00

+ [www.cplinformatica.com.br] -----{ 002 }+
 | Municipípio de CATANDUVAS CONSOLIDADO |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saúde	Aplic.Min. em 2010(e)	Aplic.Apurada em 2010(F)	RESTOS A PAGAR	
			Insc.em 31 de dez.de 2010	Can.em 2011(g)
RP de Des.Próprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	23,57	-833,37	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2010				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na
 Receita de Impostos - Limite Constitucional 15% 22,50

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	3.642.165,00	4.748.886,21	2.964.018,78	99,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.500,00	26.800,79	24.312,80	0,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.900,00	17.900,00	1.542,85	0,05
Total	3.667.565,00	4.793.587,00	2.989.874,43	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	917.240,00	917.240,00	695.822,82	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	917.240,00	917.240,00	695.822,82	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	3.667.565,00	4.793.587,00	2.294.051,61	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2011 - Anexo XVII

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanco Orcamentario - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	16.974.240,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	16.974.240,00
Receitas Realizadas	2.925.661,86	11.979.569,48
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	488.987,97
Déficit Orçamentário	0,00	3.208.636,71

Balanco Orcamentario - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	16.974.240,00
Dotação Atualizada	0,00	20.182.876,71
Despesas Empenhadas	2.632.329,89	12.784.057,32
Despesas Liquidadas	2.893.470,40	12.447.173,79
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.632.329,89	12.784.057,32
Despesas Liquidadas	2.893.470,40	12.447.173,79

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	17.289.793,29

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	-300.000,00	-350.889,33	116,9631
Resultado Primario	122.380,00	-272.190,63	-222,4143

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição Can.	Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	96.764,85	0,00	96.764,85	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	28,9322
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	88,3168
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.623.967,78	2.070.054,09

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	110.000,00	-80.000,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	2.294.051,61	15,00	22,50

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PREFEITA MUNICIPAL
 GISA APARECIDA GIACOMIN

 TÉC. EM CONTABILIDADE
 DAVI PECINATO CRC/SC 13.325



Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Portaria Nº 374/2011 de 16.09.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 374/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar o servidor OSMAR ABREU, ocupante do cargo efetivo de Operário - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, gozar as férias regulamentares, conforme art.78 da LC nº 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2010/2011, para serem gozadas de 19.09.2011 à 18.10.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de setembro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 375/2011 de 16.09.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 375/2011

- CONSIDERANDO que o servidor ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos-40 horas, aprovado no Concurso Público nº. 001/2011, está lotado na Administração Central;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDINEI FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos-40 horas, nomeado pela Portaria nº. 362/2011, de 06.09.2011, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 19.09.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de setembro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 370/2011 de 14.09.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 370/2011
"NOMEIA LEILOEIRO PARA ATUAR JUNTO AO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 54/2011 - LEILÃO Nº 01/2011"

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o art. 70, II, alínea g, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e com a Instrução Normativa Nº 113/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Simone Wenning, brasileira, união estável, com escritório estabelecido a Rua Dom Bosco, nº 276, sala 102, centro, Rio do Sul - SC, matriculada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina / JUCESC sob o nº AARC 276, como Leiloeira Pública Oficial convidada devido a sua notória experiência, para proceder aos Leilões Administrativos de Bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis, cuja alienação foi Autorizada pela Câmara de Vereadores através da Lei Municipal nº 510, de 15.06.2011.

Art. 2º A Leiloeira está rigorosamente em dia com suas obrigações e não receberá nenhuma remuneração por parte deste ente pelos serviços prestados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de setembro de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas - CV 12/2011 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
CONVITE Nº 12/2011 - PMC

Objeto: contratação de serviços técnicos de assessoria do sistema viário e trânsito nas ruas de Concórdia - SC, pelo período de 120 dias, em conformidade com o Memorial Descritivo constante no anexo "D" do Convite.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante VIA 11 - ENGENHARIA DE SEGU-RANÇA VIÁRIA LTDA sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o menor valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a licitante LOGITRANS LOGÍSTICA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA ficou na segunda colocação com o valor global de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais) e a licitante PROJEVIAS - PROJETOS, ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ficou na terceira colocação com o valor global de R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer

das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 16 de Setembro de 2011
ELIANE CORREA BASSO
Presidente em exercício

Edital de Notificação FMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PBFI/CRAS, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Concórdia SC, 16 de setembro de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação FMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PFMC/PAEFI, no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Concórdia SC, 16 de setembro de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Extrato do Termo de Compromisso Nº 096/2011

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 096/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEDES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante ADENILSON FILIPE FICAGNA, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 064.417.279-78, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 534,52 (quinhentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 14.09.2011 a 31.12.2011.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 096/2011

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 096/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEDES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante ADENILSON FILIPE FICAGNA, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 064.417.279-78, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa

equivalente a R\$ 534,52 (quinhentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 14.09.2011 a 31.12.2011.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 097/2011

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 097/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante SANDRA ELISA FASSBINDER TOMAZ, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 078.800.609-60, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 534,52 (quinhentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 15.09.2011 a 31.12.2011.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 097/2011

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 097/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante SANDRA ELISA FASSBINDER TOMAZ, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 078.800.609-60, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 534,52 (quinhentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 15.09.2011 a 31.12.2011.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 098/2011

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 098/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante ELIZANDRA APARECIDA PASQUALIN, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 091.096.119-08, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 534,52 (quinhentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 16.09.2011 a 31.12.2011.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 098/2011

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 098/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante ELIZANDRA APARECIDA

PASQUALIN, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 091.096.119-08, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 534,52 (quinhentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 16.09.2011 a 31.12.2011.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 099/2011

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 099/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMUS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante LETICIA SCHIAVINI, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 081.408.549-05, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 534,52 (quinhentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 16.09.2011 a 31.12.2011.

Termo de Rescisão do Termo de Compromisso Nº 048/2010

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 048/2010

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 08 de setembro de 2011, do termo de compromisso nº 048/2010, de 04 de março de 2010, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) MICHELE CAPPELLESSO, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 084.227.149-06.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2011.

Termo de Rescisão do Termo de Compromisso Nº 048/2010

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 048/2010

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 08 de setembro de 2011, do termo de compromisso nº 048/2010, de 04 de março de 2010, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) MICHELE CAPPELLESSO, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 084.227.149-06.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2011.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 099/2011

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 099/2011

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMUS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante LETICIA SCHIAVINI, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 081.408.549-05, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 534,52 (quinhentos e trinta e quatro reais com cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 16.09.2011 a 31.12.2011.

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Lei Nº963/2011

LEI Nº963/2011

“ INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E O LIVRO ELETRÔNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta - SC, no uso das atribuições de seu cargo, e especialmente no que prescreve o art.70, inciso III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para serviços prestados, cujo fato gerador de imposto ocorra no Município de Cordilheira Alta-SC.

Parágrafo Único - Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Cordilheira Alta, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 2º - O Município regulamentará as normas relativas ao uso e emissão das NFS-e e demais aspectos pertinentes através de Decreto no qual definirá também a abrangência dos prestadores de serviço obrigados à emissão.

Parágrafo Único - Os contribuintes não obrigados que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irrevogável.

Art. 3º - Fica instituído o Livro Eletrônico de declaração mensal para lançamentos das bases tributáveis dos serviços prestados e tomados, com fim de apuração do ISSQN mensal do Município de Cordilheira Alta-SC.

Parágrafo Único - Considera-se Livro Eletrônico o meio informatizado e disponibilizado no sítio da página web deste Município, com o endereço www.pmcordi.sc.gov.br para escrituração e declaração mensal do ISSQN decorrente de serviços prestados e tomados por empresas sediadas no Município de Cordilheira Alta ou por tomadores de serviços executados neste Município.

Art. 4º - O Município regulamentará as normas relativas ao uso e emissão do Livro Eletrônico e demais aspectos pertinentes através de Decreto.

Parágrafo Único - Os prestadores e tomadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas no Decreto regulamentador e na legislação tributária em vigor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 15 de setembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Extrato de Edital de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2011

O Município de Cordilheira Alta, nos termos da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 017, de 17 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 23/2011, do tipo menor preço total por Lote, tendo como objeto: Contratação de Empresa, especializada em mecânica pesada, para realizar serviços recuperação da Retro escavadeira 580L e Trator de pneus 6630, do parque de máquinas deste município, com o fornecimento de peças e serviço de mão de obra, de acordo com as quantidades e especificações, e, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Os envelopes serão aceitos até as 09:20 horas do dia 30 de setembro de 2011, o Credenciamento será realizado a partir das 09:20 horas do dia 30 de setembro de 2011. Abertura da sessão será realizada às 09:30 horas do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta. Informações: de segunda a sexta, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, Rua Celso Tozzo, 27, centro ou pelo fone (49) 3358-9100.

Cordilheira Alta, em 19 de setembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito

Remarca nova data para Audiencia Publica EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida os demais integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 26 de setembro de 2011, às 13:30 horas, tendo como local a Auditório do Centro Administrativo Municipal onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2011; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2012.

Cordilheira Alta SC, 19 de setembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Portaria 387/2011

PORTARIA Nº 387 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDOR MUNICIPAL."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de

Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, Sra. SIRLEY TEREZINHA SEIBT, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2010 à 02/05/2011, que serão gozadas no período de 01/10/2011 à 30/10/2011.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês setembro do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 16 de setembro de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

SIRLEY TEREZINHA SEIBT
Ciente em: _____

Coronel Martins

PREFEITURA

Decreto Nº. 140 de 16 de Setembro de 2011

DECRETO Nº. 140 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º O Servidor Público, Sr. Alexandre Sachs, ocupante do Cargo de Assessor em Planejamento Educacional, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 20 de Setembro de 2011, conforme requerimento protocolado sob nº. 1951 de 15/09/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 16 de setembro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Curitibanos

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial Nº 126/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2011

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para prestação de serviço terceirizados de escavadeira hidráulica, para trabalhar nas cascalheiras localizadas em Santa Cruz do Peri, Passo do Marco, fazenda da Cadeia e tubuleiro, para manutenção e cascalhamento de estradas vicinais em nosso município, conforme anexo I deste edital e Memorial Descritivo em anexo.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 29/09/2011, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Curitibanos sito a Rua Cel. Vidal ramos, 860. Em Curitibanos.

A partir das 14:00 horas do dia 29/09/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e contratos da Prefeitura sito a Av. Lages, 400 neste município.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, sito a Rua Lages, 400 no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 12 de setembro de 2011
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 131/2011. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2011.

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição e instalação de um elevador Tipo Plataforma, para acessibilidade no Prédio da Prefeitura Municipal de Curitibanos, conforme Projeto e Especificações Técnicas constantes no Anexo I deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 30/09/2011, no protocolo central da prefeitura, sito a Rua: Cel. Vidal Ramos, 860

A partir das 14:00 horas do dia 30/09/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, sito a Rua:

Lages, 400 no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de Setembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 127/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2011

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Item pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de 300 sacos de Massa Asfáltica C.B.U.Q usinada a quente, para operação tapa buracos em ruas e avenidas da cidade.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 29/09/2011. A partir das 15:00 horas do dia 29/09/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 12 de setembro de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

Lei Promulgada Nº 4.673/2011 LEI PROMULGADA Nº 4.673/2011

De 16 de setembro de 2011

DISPÕE SOBRE O TEMPO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS AGÊNCIAS E POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 30/2011. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ SETEMBRIANO MEDEIROS - BINHO/PP)

Eu, Vereador Valdeci Garcia, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto do art. 48, § 6º da Lei Orgânica, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências e postos de atendimentos bancários estabelecidos no território do Município de Curitibanos (SC), obrigadas a colocarem à disposição dos usuários, pessoal suficiente nos setores de caixa e atendimento ao público, a fim de que os serviços sejam prestados no tempo razoável, com qualidade e segurança.

§ 1º Nos termos do "caput" deste artigo, é considerado tempo razoável para atendimento nos guichês de caixa:

I - até 15 (quinze) minutos em dias normais;

II - até 30 (trinta) minutos em véspera ou após feriados prolongados, nos dias de pagamentos dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, e nos dias de recolhimento de tributos municipais, estaduais e federais.

§ 2º As Instituições Bancárias que se refere este artigo informarão ao PROCON - órgão encarregado de fazer cumprir esta lei conforme prescreve o artigo 6º, as datas mencionadas no inciso II em que efetivamente há sobrecarga de atendimento ao público.

§ 3º A informação que trata o parágrafo anterior deverá também ser afixada ao público, em local visível, em cada agência bancária e posto de atendimento de mesmo fim, para conhecimento e melhor programação dos usuários dos serviços bancários.

§ 4º Ficam fora das exigências desta Lei, excetuado o previsto no artigo 11, as Casas Lotéricas e Postos Bancários destinados a atendimentos exclusivos.

Art. 2º Para comprovação do tempo de espera nos caixas, os usuários apresentarão o bilhete da "senha" de atendimento, onde constará impresso mecanicamente, o horário de recebimento da "senha" e o horário de atendimento do cliente.

§ 1º Os estabelecimentos bancários que ainda não fazem uso deste sistema de atendimento com senhas, que possa identificar os: 1º) mecanicamente o horário de retirada da "senha" e 2º) mecânica ou manualmente o horário que se efetivar o atendimento ao cliente, ficarão obrigados a fazê-lo no prazo definido na regulamentação desta Lei.

§ 2º As instituições bancárias, nos caso em que for extrapolado o tempo de atendimento de que trata os incisos I e II do § 1º, do art. 1º, deverão devolver ao consumidor o respectivo bilhete de senha, ou documento similar capaz de identificar os horários previstos no parágrafo anterior.

§ 3º Os estabelecimentos bancários não cobrarão qualquer importância pelo fornecimento obrigatório de senhas de atendimento ou documento de comprovante a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º Deverá o estabelecimento bancário fixar em local visível os tópicos principais desta Lei, como: número da Lei, tempo de limites e tolerâncias de esperas na fila, bem como, o órgão fiscalizador com o respectivo número telefônico para denúncias (PROCON / Curitiba).

Art. 3º Todos os estabelecimentos de atendimentos bancários, cujo o prédio em que está estabelecido seja de sua responsabilidade, devem dispor de banheiros, inclusive adequados para pessoas com deficiências físicas, e bebedouro com água dentro da agência, os quais são propiciados aos clientes e usuários dos seus serviços.

Parágrafo único. Para o completo atendimento previsto no caput deste artigo, deverá ser afixado indicativo visível e legível, da localização das estruturas para atendimento das necessidades acima descritas.

Art. 4º Os estabelecimentos que trata o artigo 1º providenciarão e manterão acesso facilitado aos guichês de caixas às pessoas portadoras de deficiência física, idosos com dificuldade de locomoção, Mulheres Grávidas e Pessoas com Obesidade Mórbida.

§ 1º Deverão ser retirados quaisquer obstáculos de escadas ou

degraus que dificultem ou constanja o atendimento aos clientes que trata o caput deste artigo.

§ 2º Os guichês de caixas de atendimento às pessoas que trata o caput deste artigo, devem ser identificados na forma da previsão do parágrafo único do artigo anterior.

§ 3º Os Estabelecimentos de atendimento Bancário que trata o artigo 1º, deverão proporcionar, caso ainda não disponibilizem, cadeiras ou bancos para acomodação dos clientes e usuários, quando na espera de atendimento nos caixas.

I - A medida prevista neste parágrafo deverá ser observada a colocação de assentos identificados, em quantidade devidamente suficiente a realidade de cada agência, apropriados para pessoas com obesidade mórbida.

Art. 5º O não cumprimento dos termos elencados nos artigos 1º, 3º e 4º, desta Lei, caracterizará infração administrativa passível de sanções a serem aplicadas pela Autoridade competente, sem prejuízo de processo judicial.

Parágrafo único. São as sanções administrativas a serem aplicadas quando comprovada as ocorrências que trata esta Lei, seguindo a ordem:

I - advertência em audiência no PROCON de Curitiba (SC), em hora e local por este agendada em intimação formal, com a presença obrigatória do representante legalmente constituído pela instituição bancária reclamada, na forma da legislação vigente, quando da primeira infração ou abuso;

a - Considera-se para efeito desta Lei, cada fato infracional reclamado, uma ocorrência.

II - multa de 01 (um) à 20 (vinte) salários mínimos se comprovada a ocorrência por mais de dez vezes com cada infrator de forma individual, em intervalos menor de 06 (seis) meses, e que os limites de espera previstos nos incisos I e II do § 1º, artigo 1º, tenham ultrapassado acima da metade do tempo previsto;

III - Em caso de persistência no descumprimento desta Lei, aplicar-se-á a suspensão do Alvará de funcionamento pelo período de 01 (um) a 10 (dez) dias;

IV - Havendo ainda, a continuação da desobediência a esta Lei, poderá ser aplicada a cassação do Alvará de funcionamento do infrator.

Art. 6º Fica legitimado o PROCON de Curitiba (SC), para fiscalizar o cumprimento desta Lei, atender as reclamações, abrir procedimento administrativo e proceder à aplicação da sanção prevista no inciso I do parágrafo único do artigo anterior;

Parágrafo único. Havendo aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV do parágrafo único do artigo anterior, o PROCON encaminhará cópia dos documentos que julgar necessários, ao setor de Alvarás de licença para comércio, da Prefeitura Municipal de Curitiba, para as providências cabíveis.

Art. 7º Nos casos de descumprimento da norma, que venham a incidir as previsões dos incisos II, III e IV do parágrafo único do artigo 5º, a aplicação das sanções deverão ser determinadas pelo responsável do PROCON de Curitiba, após decisão ratificada por uma comissão formada para esse fim.

Parágrafo único. Serão designados pela regulamentação desta Lei, 04 (quatro) Servidores do município com conhecimento técnico necessário, os quais integrarão a comissão juntamente com

o Diretor do PROCON de Curitiba, para atendimento à previsão deste artigo.

Art. 8º Os procedimentos administrativos de que trata esta Lei, serão aplicados quando da denúncia comprovada pelo usuário da agência bancária ou de entidade da sociedade civil legalmente constituída, ao PROCON MUNICIPAL.

Parágrafo único. Para a comprovação da denúncia, necessário se fará a apresentação do bilhete de senha com o registro dos horários de recebimento e atendimento, ou documento similar fornecido pelo infrator.

I - Para as sanções administrativas em consequências das ocorrências, em todos os casos será garantido Direito do contraditório e da Ampla Defesa ao reclamado, sob pena de anulação de todo o ato.

II - Todo o processo administrativo aberto, oriundo das ocorrências desta Lei, levará numeração própria, registrado em documento oficial do PROCON.

III - Os processos findados por decisão do Diretor do PROCON, bem como, os anulados conforme previsão do inciso I deste parágrafo, não será matéria de nova análise se seu conteúdo for da mesma ocorrência, devendo ser arquivado de ofício pelo referido Diretor.

Art. 9º As agências bancárias e seus postos de atendimento terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da regulamentação desta Lei, para adaptarem-se aos termos legais previstos.

Art. 10 O recebimento das multas pecuniárias, previstas no artigo 5º, no inciso II do parágrafo único, será repassado ao Hospital Hélio Anjos Ortiz, para serem aplicados na manutenção do prédio.

Parágrafo único. O recolhimento de multas que trata este artigo deverá ser feito através de guia de recolhimento própria, em documento que constará o Banco e o nº da Conta, o que será definido pelo Departamento de Tributação do Município, informado na regulamentação desta Lei.

Art. 11 Todas as Instituições de atendimentos de serviços bancários, inclusive os excluídos no parágrafo 4º do artigo 1º, deverão acrescentar nos atendimentos prioritários, as pessoas com obesidade mórbida, nos termos da Lei.

Art. 12 O Poder Público Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 16 de setembro de 2011.
VALDECI GARCIA (GUGU)
Presidente

Forquilha

PREFEITURA

Nota de Revogação de Processo de Compra Nº. 06/PMF/2011

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº. 06/PMF/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/PMF/2011

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para utilização nas operações do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Forquilha/SC, conforme Processo nº. 25100.054.177/2009-75, Termo de Compromisso nº. TC/PAC 721/09, firmado junto à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

MOTIVO: Abertos os trabalhos da presidente da Comissão de Licitação, Rejane Maria Loch, no dia doze de setembro de dois mil e onze, as quatorze horas, a mesma certificou-se de que nenhuma empresa apresentou envelopes para participar do processo licitatório. Desta forma, decide esta comissão em revogar a presente licitação pela participação deserta.

Forquilha/SC, 12 de setembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

Aviso do Pregão Presencial Nº 0116/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2011 - PMF

Objeto: Contratação de serviços gráficos para confecção de convites e certificados para capacitação dos servidores públicos municipais, no dia 27 de outubro de 2011, dentro das Festividades do Cinquentenário do Município. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 30/09/2011. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 16 de setembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0005/2011-SF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2011 - SF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para elaboração de projetos executivos de saneamento, envolvendo:
a) - o sistema de coleta e transporte de esgotos sanitários para o Bairro São Miguel, da 1ª Etapa de implantação do SES de Fraiburgo, com área de projeto estimada em 171 ha; e b) O sistema

de tratamento de efluentes, ETE Bairro São Miguel, da 1ª Etapa de Implantação do SES de Fraiburgo, quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, após desistência expressa de recurso enviada por fax pelas empresas habilitadas, ou seja, HABITARK ENGENHARIA LTDA - EPP e SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP restou classificada pela Comissão sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP com o valor de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais)

Fraiburgo(SC), 19 de setembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0024/2011 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0024/2011 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução da obra de fechamento e ampliação da quadra coberta do Centro Educacional Municipal Faxinal dos Carvalhos, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao Processo), quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas, após decorrido "in albis" o prazo recursal previsto no art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte proponente: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, no valor de R\$ 324.905,53 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Fraiburgo(SC), 16 de setembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
14/9/2011	Ministério da Saúde	PAB	60.467,75
14/9/2011	Ministério da Saúde	MAC	74.051,40
14/9/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PBVII	2.323,80
14/9/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PTMC	1.735,16
14/9/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PVMC	3.500,00

Secretaria de Finanças

Portaria Nº 1797/2011

PORTARIA Nº 1.797, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.
Reduz Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e

em conformidade com o processo administrativo n.º 3776, de 29 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 12 (doze) horas semanais a carga horária do servidor FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 907.133.209-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, no período de 01 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1798/2011

PORTARIA Nº 1.798, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora MARIZA APARECIDA MELO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 030.195.599-95, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em 16 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1799/2011

PORTARIA Nº 1.799, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora TAÍSE TEODOZIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 007.096.509-90, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 20 horas semanais, em 23 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de setembro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA

Controle de Gastos com Ensino - Agosto _2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO MES DE AGOSTO DE 2011

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadação Até o Mês
1.1 - IPTU	2.604.658,39
1.2 - ITBI	893.420,47
1.3 - ISS	874.610,40
1.4 - FPM	6.438.552,83
1.5 - IRRF	201.796,95
1.6 - ICMS	3.459.566,47
1.7 - IPI	65.914,67
1.8 - IPVA	877.804,69
1.9 - ITR	2.758,46
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	19.718,00
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	765.179,52
1.12 - Multas e Juros de Mora	106.055,61
TOTAL	16.310.036,46

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	Acumulado até o Mês
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	4.077.509,12
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	2.489.099,95
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	10.017,10
2.3 - Convênios	1.430.882,71
TOTAL	8.007.508,88

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	2.172.863,02	2.172.861,49	-1,53
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	1.499.470,23	2.226.060,36	726.590,13
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	999.646,82	174.197,69	-825.449,13
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	1.904.646,09	1.951.962,73	47.316,64
3.5 - Convênios e Transferências	1.430.882,71	442.611,44	-988.271,27
TOTAL	8.007.508,88	6.967.693,71	-1.039.815,17

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 08 de setembro de 2011.

% APLICADO : 25,29%

Aplicado a maior : 47.315,11

PREFEITO MUNICIPAL

TEC. CONTABILIDADE

SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO

Controle de Gastos com Saude - Agosto_2011**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA****CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE****MÊS DE AGOSTO DE 2011**

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadação Até o Mês
1.1 - IPTU	2.604.658,39
1.2 - ITBI	893.420,47
1.3 - ISS	874.610,40
1.4 - FPM	6.438.552,83
1.5 - IRRF	201.796,95
1.6 - ICMS	3.459.566,47
1.7 - IPI	65.914,67
1.8 - IPVA	877.804,69
1.9 - ITR	2.758,46
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	19.718,00
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	765.179,52
1.12 - Multas e Juros de Mora	106.055,61
TOTAL	16.310.036,46

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	Acumulado até o Mês
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	2.446.505,47
2.2 - Rendimento de Aplicação	19.289,82
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	2.008.073,66
TOTAL	4.473.868,95

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	2.446.505,47	2.990.322,55	543.817,08
3.2 - Convênios e Transferências	2.027.363,48	1.683.019,82	-344.343,66
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	4.473.868,95	4.673.342,37	199.473,42

% aplicado = 18,33%
 Aplicado a maior = 543.817,08

Garopaba, 08 de setembro de 2011.

PREFEITO MUNICIPAL

TEC. CONTABILIDADE

SECR. MUNIC. DA SAÚDE

Demonstrativo da Despesa com Pessoal Setembro_2010 A Agosto _2011

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.528.786,20	0,00
Pessoal Ativo	13.468.325,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	60.460,29	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	307.563,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	303.563,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	4.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.221.222,44	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	13.221.222,44	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	32.123.931,05	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	41,16	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	17.346.922,77	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	16.479.576,63	
FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO Julho A Agosto 2011

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.208.706,00	26.208.706,00	5.173.458,28	19,74	24.153.825,50	92,16	2.054.880,50
RECEITAS CORRENTES	25.601.406,00	25.601.406,00	5.173.458,28	20,21	22.669.516,58	88,55	2.931.889,42
RECEITA TRIBUTARIA	5.603.627,00	5.603.627,00	718.343,71	12,82	5.761.962,09	102,83	-158.335,09
IMPOSTOS	4.401.627,00	4.401.627,00	645.132,99	14,66	4.574.486,21	103,93	-172.859,21
TAXAS	1.201.000,00	1.201.000,00	73.210,72	6,10	1.187.475,88	98,87	13.524,12
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	962.000,00	962.000,00	189.267,64	19,67	708.281,94	73,63	253.718,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	312.000,00	312.000,00	67.057,86	21,49	230.975,51	74,03	81.024,49
CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	650.000,00	650.000,00	122.209,78	18,80	477.306,43	73,43	172.693,57
RECEITA PATRIMONIAL	910.100,00	910.100,00	457.374,73	50,26	1.027.924,72	112,95	-117.824,72
RECEITAS IMOBILIARIAS	5.000,00	5.000,00	3.920,00	78,40	4.480,00	89,60	520,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	905.100,00	905.100,00	453.454,73	50,10	1.023.444,72	113,08	-118.344,72
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	177,95	17,79	249,13	24,91	750,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.072.684,00	17.072.684,00	3.514.224,18	20,58	14.114.026,09	82,67	2.958.657,91
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.794.200,00	16.794.200,00	3.454.695,73	20,57	13.784.622,51	82,08	3.009.577,49
Transf. de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	3.600,00	12,00	3.600,00	12,00	26.400,00
Transf. de Pessoas	30.000,00	30.000,00	800,00	2,67	11.400,00	38,00	18.600,00
Transf. de Conv.	218.484,00	218.484,00	55.128,45	25,23	314.403,58	143,90	-95.919,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.051.995,00	1.051.995,00	294.070,07	27,95	1.057.072,61	100,48	-5.077,61
Multas e Juros de Mora	175.295,00	175.295,00	51.701,65	29,49	185.861,85	106,03	-10.566,85
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	200,00	16.882,47	441,24	41.312,99	656,50	-41.112,99
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	861.500,00	861.500,00	204.590,26	23,75	804.357,79	93,37	57.142,21
RECEITAS DIVERSAS	15.000,00	15.000,00	20.895,69	139,30	25.539,98	170,27	-10.539,98
RECEITAS DE CAPITAL	607.300,00	607.300,00	0,00	0,00	1.484.308,92	244,41	-877.008,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	650.000,00	096,77	-619.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	650.000,00	096,77	-619.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	546.300,00	546.300,00	0,00	0,00	834.308,92	152,72	-288.008,92
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	546.300,00	546.300,00	0,00	0,00	834.308,92	152,72	-288.008,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	624.000,00	624.000,00	134.114,81	21,49	461.503,02	73,96	162.496,98
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	624.000,00	624.000,00	134.114,81	21,49	461.503,02	73,96	162.496,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	624.000,00	624.000,00	134.114,81	21,49	461.503,02	73,96	162.496,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	624.000,00	624.000,00	134.114,81	21,49	461.503,02	73,96	162.496,98

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	624.000,00	624.000,00	134.114,81	21,49	461.503,02	73,96	162.496,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.832.706,00	26.832.706,00	5.307.573,09	19,78	24.615.328,52	91,74	2.217.377,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.832.706,00	26.832.706,00	5.307.573,09	19,78	24.615.328,52	91,74	2.217.377,48
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.832.706,00	26.832.706,00	5.307.573,09	19,78	24.615.328,52	91,74	2.217.377,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.332.715,54	—	—	1.042.266,12	—	—
Superávit Financeiro	—	1.332.715,54	—	—	1.042.266,12	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.203.706,00	9.704.769,73	35.908.475,73	4.900.852,63	24.412.096,59	5.078.237,26	19.630.949,74	54,67	16.277.525,99
DESPESAS CORRENTES	21.848.964,00	2.678.129,45	24.527.093,45	3.966.158,14	18.855.240,08	4.353.524,31	16.839.981,36	68,66	7.687.112,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.517.312,00	287.892,45	12.805.204,45	2.327.634,15	9.409.652,82	2.298.122,82	9.378.120,72	73,24	3.427.083,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	48.000,00	83.000,00	21.206,83	48.563,25	25.322,43	44.314,48	53,39	38.685,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.296.652,00	2.342.237,00	11.638.889,00	1.617.317,16	9.397.024,01	2.030.079,06	7.417.546,16	63,73	4.221.342,84
DESPESAS DE CAPITAL	2.919.742,00	7.026.640,28	9.946.382,28	934.694,49	5.556.856,51	724.712,95	2.790.968,38	28,06	7.155.413,90
INVESTIMENTOS	2.509.742,00	7.074.640,28	9.584.382,28	914.427,41	5.406.438,21	687.190,69	2.675.060,44	27,91	6.909.321,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00	-48.000,00	362.000,00	20.267,08	150.418,30	37.522,26	115.907,94	32,02	246.092,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Continua 2/3

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.203.706,00	9.704.769,73	35.908.475,73	4.900.852,63	24.412.096,59	5.078.237,26	19.630.949,74	54,67	16.277.525,99
RESERVA LEGAL DO RPPS	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	629.000,00	90.000,00	719.000,00	132.462,53	526.089,24	132.462,53	526.089,24	73,17	192.910,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	628.000,00	90.000,00	718.000,00	132.462,53	526.089,24	132.462,53	526.089,24	73,27	191.910,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.832.706,00	9.794.769,73	36.627.475,73	5.033.315,16	24.938.185,83	5.210.699,79	20.157.038,98	55,03	16.470.436,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.832.706,00	9.794.769,73	36.627.475,73	5.033.315,16	24.938.185,83	5.210.699,79	20.157.038,98	55,03	16.470.436,75
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.458.289,54	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.832.706,00	9.794.769,73	36.627.475,73	5.033.315,16	24.938.185,83	5.210.699,79	24.615.328,52	55,03	16.470.436,75

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 1.249.292,52

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

GAROPABA, 08/09/2011

Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
Diretora Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.203.706,00	35.908.475,73	4.900.852,63	24.412.096,59	5.078.237,26	19.630.949,74	97,39	54,67	16.277.525,99
Legislativa	1.385.000,00	1.385.000,00	192.051,52	976.610,87	226.109,58	902.097,09	4,48	65,13	482.902,91
Ação Legislativa	1.385.000,00	1.385.000,00	192.051,52	976.610,87	226.109,58	902.097,09	4,48	65,13	482.902,91
Administração	2.161.784,00	2.401.784,00	489.389,61	1.952.283,89	443.731,02	1.658.542,68	8,23	69,05	743.241,32
Administração Geral	1.495.784,00	1.545.784,00	287.661,50	1.262.291,45	315.365,93	1.091.275,42	5,41	70,60	454.508,58
Administração Financeira	666.000,00	856.000,00	201.728,11	689.992,44	128.365,09	567.267,26	2,81	66,27	288.732,74
Segurança Pública	46.000,00	66.000,00	3.334,91	19.852,41	4.466,29	17.932,59	0,09	27,17	48.067,41
Defesa Civil	46.000,00	66.000,00	3.334,91	19.852,41	4.466,29	17.932,59	0,09	27,17	48.067,41
Assistência Social	595.200,00	753.500,00	102.704,29	584.486,95	113.674,93	530.187,78	2,63	70,36	223.312,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	176.050,00	15.874,69	113.635,57	15.642,42	109.545,53	0,54	62,22	66.504,47
Assistência Comunitária	475.200,00	577.450,00	86.829,60	470.851,38	98.032,51	420.642,25	2,09	72,84	156.807,75
Saúde	6.051.560,00	7.122.867,00	1.125.649,46	4.936.066,09	1.236.602,30	4.647.755,86	23,06	65,25	2.475.111,14
Atenção Básica	5.911.260,00	6.982.567,00	1.044.802,52	4.797.020,57	1.216.322,91	4.569.893,29	22,67	65,45	2.412.673,71
Alimentação e Nutrição	140.300,00	140.300,00	80.846,94	139.045,52	20.279,39	77.862,57	0,39	55,50	62.437,43
Educação	6.604.320,00	8.965.771,76	1.270.612,10	6.912.062,10	1.380.279,19	4.701.336,35	23,32	52,44	4.264.435,41
Ensino Fundamental	5.570.220,00	6.356.919,92	875.796,29	4.908.664,89	1.210.283,26	4.194.370,85	20,81	65,98	2.162.549,07
Ensino Médio	359.000,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00
Ensino Superior	143.000,00	213.000,00	12.511,85	177.326,35	43.029,56	120.481,96	0,60	56,56	92.518,04
Educação Infantil	467.700,00	1.972.451,84	380.734,92	1.787.289,30	117.357,33	363.781,98	1,80	18,44	1.608.669,86
Educação Especial	64.400,00	64.400,00	1.569,04	38.781,56	9.609,04	22.701,56	0,11	35,25	41.698,44
Cultura	206.400,00	206.400,00	5.185,82	37.749,66	5.225,37	36.587,32	0,18	17,73	169.812,68
Difusão Cultural	206.400,00	206.400,00	5.185,82	37.749,66	5.225,37	36.587,32	0,18	17,73	169.812,68
Urbanismo	2.486.700,00	2.954.572,35	536.588,00	2.199.746,91	379.891,17	1.555.108,01	7,71	52,63	1.399.464,34
Infra-Estrutura Urbana	121.100,00	388.972,35	153.457,36	265.644,96	66.232,16	86.470,42	0,43	22,23	302.501,93
Serviços Urbanos	2.365.600,00	2.565.600,00	383.130,64	1.934.101,95	313.659,01	1.468.637,59	7,29	57,24	1.096.962,41
Habitação	27.100,00	82.600,00	120,21	720,21	720,21	720,21	0,00	0,87	81.879,79
Habitação Urbana	27.100,00	82.600,00	120,21	720,21	720,21	720,21	0,00	0,87	81.879,79
Saneamento	242.100,00	757.100,00	40.673,41	563.542,77	142.509,98	490.336,18	2,43	64,77	266.763,82
Saneamento Básico Urbano	242.100,00	757.100,00	40.673,41	563.542,77	142.509,98	490.336,18	2,43	64,77	266.763,82
Agricultura	475.700,00	674.294,62	59.619,77	558.575,48	105.489,37	366.271,75	1,82	54,32	308.022,87
Extensão Rural	475.700,00	674.294,62	59.619,77	558.575,48	105.489,37	366.271,75	1,82	54,32	308.022,87

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.203.706,00	35.908.475,73	4.900.852,63	24.412.096,59	5.078.237,26	19.630.949,74	97,39	54,67	16.277.525,99
Comércio e Serviços	784.500,00	989.500,00	95.539,11	800.874,45	103.066,97	717.542,18	3,56	72,52	271.957,82
Turismo	784.500,00	989.500,00	95.539,11	800.874,45	103.066,97	717.542,18	3,56	72,52	271.957,82
Transporte	2.411.742,00	6.692.736,00	754.861,06	3.911.265,78	688.283,41	3.141.998,64	15,59	46,95	3.550.737,36
Transportes Coletivos Urbanos	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
Transporte Rodoviário	2.385.642,00	6.666.636,00	754.861,06	3.911.265,78	688.283,41	3.141.998,64	15,59	47,13	3.524.637,36
Desporto e Lazer	139.600,00	270.350,00	69.654,99	188.985,76	62.826,28	164.527,75	0,82	60,86	105.822,25
Desporto Comunitário	139.600,00	270.350,00	69.654,99	188.985,76	62.826,28	164.527,75	0,82	60,86	105.822,25
Encargos Especiais	1.151.000,00	1.151.000,00	154.868,37	769.273,26	185.361,19	700.005,35	3,47	60,82	450.994,65
Previdência do Regime Estatutário	331.000,00	331.000,00	55.773,09	213.564,97	49.968,19	197.231,17	0,98	59,59	133.768,83
Serviço da Dívida Interna	420.000,00	420.000,00	41.473,91	198.981,55	62.844,69	160.222,42	0,79	38,15	259.777,58
Transferências	400.000,00	400.000,00	57.621,37	356.726,74	72.548,31	342.551,76	1,70	85,64	57.448,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DO RPPS	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	629.000,00	719.000,00	132.462,53	526.089,24	132.462,53	526.089,24	2,61	73,17	192.910,76
Legislativa	15.000,00	15.000,00	2.330,22	9.237,89	2.330,22	9.237,89	0,05	61,59	5.762,11
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	2.330,22	9.237,89	2.330,22	9.237,89	0,05	61,59	5.762,11
Administração	111.600,00	111.600,00	18.907,11	74.046,63	18.907,11	74.046,63	0,37	66,35	37.553,37
Administração Geral	66.600,00	66.600,00	12.706,01	49.131,18	12.706,01	49.131,18	0,24	73,77	17.468,82
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	6.201,10	24.915,45	6.201,10	24.915,45	0,12	55,37	20.084,55
Assistência Social	15.100,00	15.100,00	3.246,28	12.336,78	3.246,28	12.336,78	0,06	81,70	2.763,22
Assistência Comunitária	15.100,00	15.100,00	3.246,28	12.336,78	3.246,28	12.336,78	0,06	81,70	2.763,22
Saúde	80.100,00	135.100,00	25.748,81	103.857,00	25.748,81	103.857,00	0,52	76,87	31.243,00
Atenção Básica	80.100,00	135.100,00	25.748,81	103.857,00	25.748,81	103.857,00	0,52	76,87	31.243,00
Educação	309.500,00	314.500,00	65.663,57	262.658,40	65.663,57	262.658,40	1,30	83,52	51.841,60
Ensino Fundamental	241.400,00	246.400,00	56.397,07	222.714,06	56.397,07	222.714,06	1,10	90,39	23.685,94
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	853,60	3.790,51	853,60	3.790,51	0,02	63,18	2.209,49
Educação Infantil	55.100,00	55.100,00	8.076,84	34.816,01	8.076,84	34.816,01	0,17	63,19	20.283,99
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	336,06	1.337,82	336,06	1.337,82	0,01	19,11	5.662,18

Continua 2/3

Município de GAROPABA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	629.000,00	719.000,00	132.462,53	526.089,24	132.462,53	526.089,24	2,61	73,17	192.910,76
Cultura	5.600,00	5.600,00	654,94	2.314,32	654,94	2.314,32	0,01	41,33	3.285,68
Difusão Cultural	5.600,00	5.600,00	654,94	2.314,32	654,94	2.314,32	0,01	41,33	3.285,68
Urbanismo	8.000,00	26.000,00	3.472,90	13.098,40	3.472,90	13.098,40	0,06	50,38	12.901,60
Serviços Urbanos	8.000,00	26.000,00	3.472,90	13.098,40	3.472,90	13.098,40	0,06	50,38	12.901,60
Agricultura	7.100,00	19.100,00	3.542,86	12.882,62	3.542,86	12.882,62	0,06	67,45	6.217,38
Extensão Rural	7.100,00	19.100,00	3.542,86	12.882,62	3.542,86	12.882,62	0,06	67,45	6.217,38
Comércio e Serviços	3.700,00	3.700,00	291,24	1.148,28	291,24	1.148,28	0,01	31,03	2.551,72
Turismo	3.700,00	3.700,00	291,24	1.148,28	291,24	1.148,28	0,01	31,03	2.551,72
Transporte	70.100,00	70.100,00	8.298,80	33.192,97	8.298,80	33.192,97	0,16	47,35	36.907,03
Transporte Rodoviário	70.100,00	70.100,00	8.298,80	33.192,97	8.298,80	33.192,97	0,16	47,35	36.907,03
Desporto e Lazer	3.200,00	3.200,00	305,80	1.315,95	305,80	1.315,95	0,01	41,12	1.884,05
Desporto Comunitário	3.200,00	3.200,00	305,80	1.315,95	305,80	1.315,95	0,01	41,12	1.884,05
TOTAL (III) = (I + II)	26.832.706,00	36.627.475,73	5.033.315,16	24.938.185,83	5.210.699,79	20.157.038,98	100,00	55,03	16.470.436,75

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

GAROPABA, 08/09/2011

Luiz Carlos Luiz
 Prefeito Municipal

Ronye Paes
 Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
 Diretora Controle Interno

Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Decreto Nº. 133/2011

DECRETO Nº. 133, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando, que todos os candidatos aprovados pelo Concurso Público 0001/2009 para o cargo de Operador de Equipamentos, foram convocados;

Considerando, que a demanda de trabalho aumentou devido às oscilações climáticas no ano de 2011, sendo de interesse público a continuidade dos serviços;

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2011, que objetiva a contratação por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. As dotações orçamentárias, específicas para o atendimento das despesas de pessoal, decorrentes das contratações serão as previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação são os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 4º. O registro do contrato e o regime previdenciário obedecerão ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba.

Art. 5º. A Comissão de avaliação será formada por 03 (três) servidores municipais designados por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Setembro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/09/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Aviso de Licitação PR100/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, para aquisição de blocos de concreto. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 13h25min do dia 03/10/2011.

A sessão se dará a partir das 13h30min do dia 03/10/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 16 de setembro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 0008/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0008/2011

Considerando, que todos os candidatos aprovados pelo Concurso Público 0001/2009 para o cargo de Operador de Equipamentos, foram convocados;

Considerando, que a demanda de trabalho aumentou devido às oscilações climáticas no ano de 2011, sendo de interesse público a continuidade dos serviços;

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para reposição de vaga e cadastro de reserva, para atuar na Secretaria de Infra-Estrutura, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br, e consistirá no somatório de pontos da entrevista, escolaridade acima do exigido para o cargo e da experiência comprovada.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter especial, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme a legislação vigente.

1.4. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.5. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência e oportunidade do serviço público;
- d) pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 20 de setembro de 2011 a 04 de outubro de 2011, das 14h às 17h, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Garopaba, situado a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e apresentar originais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

Auxiliar de Conservação e Manutenção:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- CNH categoria profissional;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de que é alfabetizado;

2.3. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da **INSCRIÇÃO**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação da documentação apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 São as seguintes vagas:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária	Remuneração R\$
Operador de Equipamentos	01+CR	40 hs semanais	1.032,10

DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos.

4.2 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.

4.3 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por Entidade Pública, e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.

4.4 A Entrevista consistirá na aplicação de entrevista estruturada, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.

4.5 A aplicação e avaliação da entrevista serão realizada por profissional designado pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e analisada por banca de três profissionais com experiência na área, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, situada Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, data, horário e local a ser divulgada no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e em locais de livre acesso, após finalizadas as inscrições.

4. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da entrevista (se houver), da contagem de títulos (escolaridade acima do exigido para o cargo) e da experiência comprovada.

5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,0 (um) ponto, não podendo zerar na entrevista.

5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior tempo de serviço público vinculado à área pleiteada;
- maior idade;

5. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):

- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Cédula de Identidade;
- Cartão de inscrição no CPF;
- Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
- Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar ;
- Carteira de Trabalho;
- Prova de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
- Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
- Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
- Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina (para os cargos com exigência);
- Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
- Comprovante de residência;
- Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
- Uma foto 3X4, de frente e recente;
- Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade ;
- Declaração de bens;
- Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

6.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nº do Processo Seletivo;
- b) Cargo a que concorre;
- c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
- d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
- e) Identificação do candidato.

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivos.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 19 de Setembro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

Operar tratores, carregadeiras, retroescavadeiras e motoniveladoras na abertura, alargamento e conservação de estradas e vias públicas Alfabetizado e CNH profissional

ANEXO II

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (cada 2 anos)	5 pontos
Escolaridade acima do exigido para o cargo que está concorrendo.	1 ponto	1 ponto
Entrevista	4 pontos	4 pontos
Pontuação Máxima	10 pontos	

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (02 vias protocolo/candidato)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 0008/2011

Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____

Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____
CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

Auxiliar de Conservação e Manutenção:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- CNH profissional;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de que é alfabetizado.

Garopaba - SC, ____/____/2011
Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Gaspar

PREFEITURA

Decreto Nº. 4.476, de 31 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº. 4.476, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

SUPLEMENTA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 3.289, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Fundo Municipal de Saúde e da Procuradoria Geral do Município:

Órgão: 3 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 4 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Projeto: 1.100017 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Dotação 429 - 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 3.297,26
Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação 401 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 7.400,00

Órgão: 6 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 00010.00304.00026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.200128 Ampliar, Manter e Equipar as Vigilâncias Sanitárias
Dotação 140 - 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão: 11 Procuradoria Geral do Município
Unidade: 23 Procuradoria Geral do Município
Funcional Programática: 00003.00092.00020 Gestão da Procuradoria do Município
Atividade: 2.200100 Manutenção da Procuradoria Geral
Dotação 430 - 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 21.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de agosto de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.488, de 14 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.488, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

cria COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com os princípios constitucionais que regem a administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Análise e Aprovação, da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e aprovação do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE, cujo objetivo é elevar o IDEB das escolas com índice abaixo da média nacional.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Comitê descrito no art. 1º, os membros abaixo indicados:

- I - Neivaldo da Silva - Secretário Municipal de Educação;
- II - Rozangela Aparecida Alves Elias - Diretora Geral da Secretaria de Educação;
- III - Luciane Sílvia Martins - Técnica em Projetos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gaspar, 14 de setembro de 2011.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.489, de 15 de Setembro de 2011.
 DECRETO Nº. 4.489, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.
 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes da Área Governamental e Não-Governamental para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2011/2013, conforme eleição realizada no dia 24 de agosto de 2011:

I – Representantes dos usuários:

Entidade	Membro Titular	Membro Suplente
Movimentos organizados de mulheres em saúde	ERICA DA SILVA (Rede Feminina de Combate ao Câncer)	DILSA GERTRUDES SPENGLER (Rede Feminina de Combate ao Câncer)
Entidades sindicais	SILVANA DA SILVA (Sintrafite)	JUCIANE DA ROSA (Sintrafite)
Entidades de Portadores de patologias e deficiências	ROSA ELZA NUNES MASSON (APAE Gaspar)	CRISTIANE BRANDL STAPAIT (APAE Gaspar)
Associações de moradores e movimentos comunitários	EUCLIDES RAMPELOTTI (Associação de Moradores)	ANTONIO MORAES LAURINDO (Associação de Moradores)
Entidades Religiosas	SUELI MORETTO (Conferência Vicentina)	JOCENIRA OLIVEIRA WALTRICK (Conferência Vicentina)
Entidades de empresários da indústria	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA (AMPE)	RODRIGO ARNS (AMPE)

II – Representantes dos profissionais de saúde:

Entidade	Membro Titular	Membro Suplente
Trabalhadores em saúde	MARA LÚCIA X. C. SANTOS (Técnica de Enfermagem)	JOSÉ FELTRIN (Técnico de Enfermagem)
	MARIA DA GRAÇA ALBINO (Psicóloga)	ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR (Enfermeiro)
	ELISABETE CECÍLIA DE SOUZA (Enfermeira)	WALTER MAX HEINIG NETO (Médico)

III - Representantes dos Gestores Municipais e Prestadores de Serviços de Saúde:

Entidade	Membro Titular	Membro Suplente
Gestores Municipais	FRANCISCO HOSTINS JÚNIOR (Prefeitura Municipal de Gaspar/Secretaria de Saúde)	JUSSARA DA COSTA (Prefeitura Municipal de Gaspar/Secretaria de Saúde)
	MARCIA CARDOSO (Prefeitura Municipal de Gaspar/Secretaria de Saúde)	EVANDRO SCHNAIDER IMHOF (Prefeitura Municipal de Gaspar/Secretaria de Saúde)

Prestadores de Serviços de Saúde	LUIZ BUZZI SOBRINHO (Laboratório Unidos)	ANDERSON L. PRE-BIANCA (Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro)
----------------------------------	---	--

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 15 de setembro de 2011.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº. 4.491, de 16 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.491, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.
 DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO DIRETOR GERAL DE ESCOLAS E CDIs MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.72 da Lei Orgânica do Município.

TÍTULO I
DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) DAS ESCOLAS E CDIs MUNICIPAIS

Capítulo I
Dos Princípios

Art. 1º A gestão democrática do ensino público, princípio inscrito no inciso VI do Art. 206 da Constituição da República Federativa Brasil, inciso VIII do Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, será exercida pelo Diretor Geral na forma da Legislação pertinente, nas Unidades Escolares/CDIs da Rede Pública do Município de Gaspar no Estado de Santa Catarina.

§ 1º A Gestão Democrática de que trata o caput deste artigo obedecerá aos seguintes princípios:

- I - autonomia relativa dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a legislação específica e com os Princípios Norteadores da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Livre organização dos segmentos da comunidade escolar: pais, professores, funcionários e alunos;
- III - Participação dos segmentos da Unidade Escolar/CDI nos processos decisórios da: APP, Conselho de Classe;
- IV - Transparência administrativa, financeira e pedagógica;
- V - Valorização dos profissionais da educação.

Art. 2º Os diretores (as) das Escolas e dos CDIs municipais serão eleitos de forma direta através do voto da comunidade escolar, o qual será facultativo.

Capítulo II
Da Gestão do Diretor

Art. 3º O mandato do Diretor Geral do estabelecimento de ensino será de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição em toda a Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Os Diretores que já completaram 2 (dois) mandatos consecutivos ou incompletos não será permitido nova reeleição. O candidato deverá aguardar o período de 2 (dois) anos para candidatar-se novamente.

Art. 5º A cerimônia de posse do cargo de Diretor Geral será definida pela Comissão Municipal, iniciando-se as respectivas atividades

a partir de 01 de janeiro do ano subsequente ao das eleições.

Art. 6º São atribuições do Diretor Geral:

- I – Elaborar e fazer cumprir as diretrizes gerais de ação da instituição na parte pedagógica e administrativa em consonância com as diretrizes da administração municipal;
- II – Aplicar as diretrizes gerais da Secretaria Municipal de Educação na parte administrativa, de documentos e de pessoal;
- III – Liderar o processo de construção de instrumentos gerenciais, acompanhando o desenvolvimento de ações pertinentes a etapa de ensino;
- IV – Garantir e promover dias de estudo para todos os profissionais da educação;
- V – Garantir que os professores e demais profissionais da escola cumpram as determinações legais;
- VI – Acompanhar os serviços da secretaria da escola;
- VII – Promover diálogos com a comunidade;
- VIII – Promover uma gestão democrática com participação da APP, do Conselho escolar e Grêmio Estudantil;
- IX – Acompanhar o funcionamento geral da Escola/CDI;
- X – Fazer o levantamento de vagas e distribuição de turmas;
- XI – Responsabilizar-se por todas as ações e decisões tomadas na gestão da Unidade Escolar/CDI;
- XII – Participar ativamente de eventos educacionais promovidos pelo governo federal, estadual e municipal;
- XIII – Manter-se atualizado quanto às políticas educacionais vigentes no país, sendo um multiplicador na comunidade escolar;
- XIV – Zelar pelo patrimônio público e pela segurança na instituição;
- XV – Cumprir outras atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 7º O ato de designar para as funções de Diretor e Diretor Adjunto é de competência do Chefe do Poder Executivo, que nos termos deste Decreto, acatará a escolha da comunidade escolar, mediante eleição direta a ser realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino.

Art. 8º O Diretor Adjunto será designado de acordo com o número de alunos matriculados no ato da inscrição para o provimento da função, na unidade escolar, com base no Censo Escolar, conforme o disposto no anexo único deste Decreto, sendo de livre escolha do diretor eleito, e observado ao que dispõe a Lei nº 2.612/2005, referente ao número de vagas existentes.

TÍTULO II DO PROCESSO DE ESCOLHA

Capítulo I

Seção I Dos Requisitos

Art. 9º Para candidatar-se à função de Diretor de Escola ou CDI, o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos:

- I – Ser servidor estável, contudo, não havendo o interesse por parte destes, o candidato poderá estar em estágio probatório e, se ainda assim, não existir candidato interessado nesta condição, será permitida a participação de profissional ACT;
- II - Ser habilitado em curso superior na área da educação para Diretor de Escola e de CDI formado em curso de Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;
- III - Estar 2 (dois) anos ininterruptos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal;
- IV– Ter no mínimo atuado um ano letivo na unidade escolar pleiteada, nos últimos 3 anos.
- V – Não estar investido em outro cargo, em razão do instituto da readaptação;

- VI – Ter concluído curso de formação continuada para gestores escolares, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Gaspar;
- VII- Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
- VIII – Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão, conforme preconiza o art. 167 da Lei 1.305/92;
- IX – Possuir negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Comarca de Gaspar;
- X – Apresentar para a Secretaria da Educação plano de gestão escolar, que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na Escola/CDI, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino, seguindo os princípios da Formação Continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo definido em cronograma a ser divulgado pela Comissão Municipal.
- XI – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- XII – No dia da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição fornecida pela Secretaria Municipal de Gaspar, Anexo II;
 - b) Certificado de Conclusão do Curso Superior;
 - c) Comprovante de tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino;
 - d) Comprovante de participação no Curso de Formação para Futuros Candidatos a Gestão das Escolas e CDIs no ano de 2011;
 - e) Declaração por não ter sido demitido do serviço público de Gaspar em razão de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar;
 - f) Declaração da Escola ou CDI que trabalhou durante um ano letivo (fevereiro a dezembro) ou mais.

§ 1º Para efeito do que dispõe o inciso I deste artigo, considera-se como de efetivo exercício o afastamento, devidamente remunerado, decorrente de:

- I – licença para tratamento de saúde, pelo período máximo de 3 (três) meses;
- II – licença prêmio;
- III – licença maternidade.

§ 2º O candidato que prestar informações que não condizem com a verdade, omiti-las ou apresentar declarações falsas responderá por seus atos na esfera administrativa, sem prejuízo de ação penal cabível quando for o caso.

Seção II Das Comissões

Art. 10. Para conduzir o processo eleitoral serão constituídas as seguintes Comissões:

- I – Comissão Municipal
- II - Comissão Eleitoral Escolar

Art. 11. A Comissão Municipal será constituída e instalada por iniciativa do Prefeito com a seguinte composição:

- I – Secretário da Educação;
- II – Representante do Departamento Pedagógico da SEMED;
- III – Representante do Departamento da Educação Infantil;
- IV – Diretor Geral;
- V – Diretor da EJA;
- VI – Representante dos servidores de Educação Infantil;
- VII – Representante dos servidores do Ensino Fundamental;
- VIII – Representante dos Diretores de CDIs;
- IX – Representante dos Diretores das Escolas;
- X – Representante das Associações de Pais e Professores das Unidades Escolares;

§ 1º Poderão ser convidados pelo Presidente da Comissão para acompanharem a discussão, sem direito a voto das decisões, representantes do SINTRASPUG, COMED e Câmara de Vereadores.

§ 2º O Presidente da Comissão Municipal será escolhido por seus membros.

Art. 12. Caberá à Comissão Municipal a homologação dos candidatos inscritos, a fiscalização de todo o processo eleitoral, bem como a resolução dos casos omissos.

§ 1º O mandato da Comissão Municipal encerrará em primeiro de janeiro.

§ 2º O edital de convocação da eleição, que indicará os requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação dos candidatos, dia, hora e local de votação e apuração, credenciamento de fiscal de votação e de apuração, além de outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral, serão fixados no mural das Escolas e CDIs da Rede Pública Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 13. A Comissão Eleitoral Escolar será instalada por iniciativa da escola ou CDI constituída por: 1(um) representante da APP, 1(um) representante dos professores, 1(um) representante dos funcionários e o representante do grêmio estudantil, quando houver.

Parágrafo único. Os profissionais da educação, integrantes da Comissão Municipal e Eleitoral Escolar, não poderão ser candidatos.

Art. 14. Caberá à Comissão Eleitoral Escolar:

I – eleger seu Presidente, Secretário e mesário dentre os membros que as compõem, registrando-se em ata, bem como todos os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral;

II – responsabilizar-se pela organização e deliberações referentes ao processo eleitoral em consonância com a Comissão Municipal;

III – constituir as mesas eleitorais necessárias, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;

IV – responsabilizar-se por todo material necessário à eleição, como: providenciar as relações de votantes; providenciar local próprio e adequado para votação, orientar os votantes que estes deverão apresentar documento de identificação e assinar a lista ao lado do seu nome, antes de votar;

V – o Mesário será o responsável pelos trâmites legais da votação orientados previamente sobre o processo eleitoral;

VI – definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das mesas eleitorais, como forma de garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

VII – o Secretário deverá registrar todos os atos que se fizerem necessários, preencher a Ata com todas as informações solicitadas, bem como colher assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral Escolar que participaram do Processo eleitoral, providenciar o envio de todos os documentos relativos ao processo eleitoral à Comissão Municipal;

VIII – promover, junto ao candidato, a apresentação do seu Plano de Gestão Escolar à comunidade, registrando em Ata a ser entregue a Comissão Municipal;

IX – resolver os casos omissos referentes à eleição Escolar sob orientação da Comissão Municipal;

X – responsabilizar-se pela ampla divulgação e convocação da eleição aos pais ou responsáveis pelos alunos, a partir do momento em que for fixado o edital nos murais da escola;

XI – fixar no mural das Escolas, 48 horas após o encerramento do prazo de inscrição, a homologação dos candidatos inscritos;

XII – credenciar 1 (um) fiscal por candidato, para acompanhar o processo de escolha, desde a votação até o escrutínio e

proclamação dos eleitos.

XIII – lavrar as atas circunstanciadas da eleição;

XIV – encaminhar a ata com o resultado da eleição para a Comissão Municipal;

Art. 15. A Comissão Eleitoral Escolar será instalada no mês de novembro, conforme cronograma a ser divulgado pela Comissão Municipal.

Parágrafo único. Os membros da comunidade escolar, com direito a voto, serão convocados pela Comissão Municipal, através de edital, para realização da eleição.

Seção III Da Eleição

Art. 16. A eleição nas Escolas e CDIs da Rede Pública dar-se-á através do Sistema de votação informatizada em mesas eleitorais da seguinte forma:

I – nas Escolas em que três segmentos têm direito ao voto:

a) um computador para os profissionais da educação e servidores públicos em exercício na Escola;

b) um computador para o pai, mãe ou outro responsável por aluno regularmente matriculado na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, devidamente cadastrado na ficha de matrícula constante no acervo da Unidade Escolar/CDI;

c) um computador para alunos (as), a partir do 6º ano do Ensino Fundamental e Projeto Eureka.

II – nas Escolas em que dois segmentos têm direito ao voto:

a) um computador para os profissionais da educação e servidores públicos em exercício na Escola/CDI;

b) um computador para o pai, mãe ou outro responsável por aluno regularmente matriculado na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, devidamente cadastrado na ficha de matrícula constante no acervo da Unidade Escolar/CDI.

Art. 17. Os Sistemas de votação informatizada iniciarão a partir das 6 horas encerrando às 17 horas, sem intervalo para almoço, conforme a necessidade de cada Escola/CDI.

Art. 18. Havendo um único candidato inscrito, a eleição será por referendo devendo constar na cédula os campos "sim" e "não" para a escolha do eleitor.

Seção IV Das inscrições

Art. 19. A inscrição do candidato será numerada conforme ordem de inscrição, cabendo a cada um (a), entregar à Comissão Municipal os documentos que comprovam os requisitos exigidos no art. 9º.

Parágrafo único. O profissional da Secretaria Municipal de Educação não poderá fazer inscrição, simultaneamente, em mais de uma Unidade Escolar ou CDI.

Art. 20. A publicação da relação dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral será feita pela Comissão Municipal.

Art. 21. Após a publicação mencionada acima, os candidatos terão prazo de 1 (um) dia útil para apresentarem recurso administrativo, junto a Secretaria da Educação, o qual será analisado e julgado pela Comissão Municipal.

Art. 22. O candidato deverá apresentar cópia(s) da(s) ata(s) da(s) reunião(ões) cujo projeto de gestão tenha sido apresentado à comunidade escolar, devendo a mesma ter pauta específica e somente para este fim, com a assinatura de todos os presentes, nos

quinze dias anteriores às eleições.

Seção V
Do Direito Ao Voto

Art. 23. Na eleição, terão direito a voto:

I – os (as) alunos (as) matriculados (as) e freqüentando, a partir da 6º ano do Ensino Fundamental e Projeto Eureka;
II – o pai, mãe ou o responsável pelos alunos (a) matriculados (as), freqüentando a Educação Infantil ou o Ensino Fundamental, desde que esteja devidamente cadastrado na ficha de matrícula constante no acervo da Unidade Escolar/CDI;
III – os profissionais da educação, estagiários e servidores públicos em exercício nas Escolas e CDIs da Rede Municipal de Educação na época da eleição.

§ 1º Ninguém poderá votar mais de uma vez, na mesma Escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos, funções ou empregos públicos.

§ 2º Não terão direito ao voto os servidores afastados para trato de interesses particulares e à disposição em outras secretarias, órgãos e autarquias públicas.

§ 3º O funcionário afastado por motivo de doença, com devido atestado médico, não terá direito a voto, devendo constar, se possível, justificativa e cópia do atestado na ata ou ofício da direção da Escola/CDI, salvo se o afastamento for superior a 15 dias, caso em que o substituto terá o direito a voto;

§ 4º Não é permitido o voto por representação ou por procuração, na forma deste Decreto.

Seção VI
Do Escrutínio

Art. 24. Quando houver apenas um candidato para o cargo de Diretor da Unidade Escolar/CDI, será considerado eleito pela comunidade escolar o candidato que alcançar o primeiro número inteiro acima da metade do total de votos válidos em cada um dos segmentos da comunidade escolar.

§ 1º Os segmentos da comunidade escolar são divididos da seguinte maneira:

I – nos CDIs:

- a) Segmento dos profissionais da educação e servidores públicos em exercício naquele CDI (S¹);
b) Segmento dos pais ou responsáveis das crianças (S²).
II – Escolas de Ensino Fundamental de 1º ano a 9º ano:
a) Segmento dos profissionais da educação e servidores públicos em exercício naquela unidade escolar (S¹);
b) Segmento dos pais ou responsáveis dos alunos (S²);
c) Segmento dos alunos da 6º ao 9º ano (S³).

III – Escolas de Ensino Fundamental de Educação Infantil ao 5º ano:

- a) Segmento dos profissionais da educação e servidores públicos em exercício naquela unidade escolar (S¹);
b) Segmento dos pais ou responsáveis dos alunos (S²);

§ 2º Terá direito a voto apenas um dos pais ou responsáveis.

§ 3º Em caso de o candidato não atingir o montante de votos definidos no caput deste artigo em todos os segmentos, ele não será considerado eleito, procedendo ao que dispõe o art. 29, inciso II.

Art. 25. Nos casos em que houver mais de um candidato para o cargo de Diretor, será considerado eleito aquele que atingir a

maior pontuação geral a ser calculada conforme a apuração de votos nos segmentos da comunidade escolar, especificados no § 1º, incisos I, II e III do artigo anterior, com a aplicação das fórmulas especificadas nos parágrafos seguintes.

§ 1º Nas Unidades Escolares/CDIs que possuírem dois segmentos, a pontuação geral será obtida com a seguinte fórmula:

$$P = 0,6 \times N(S^1) + 0,4 \times N(S^2)$$

Sendo:

P – Pontuação Geral

N – Porcentagem dos votos obtidos pelo candidato em cada segmento da comunidade escolar (S¹ e S²)

§ 2º Nas Unidades Escolares que possuírem três segmentos, a pontuação geral será obtida com a seguinte fórmula:

$$P = 0,5 \times N(S^1) + 0,25 \times N(S^2) + 0,25 \times N(S^3)$$

Sendo:

P – Pontuação Geral

N – Porcentagem dos votos obtidos pelo candidato em cada segmento da comunidade escolar (S¹, S² e S³)

§ 3º A Porcentagem dos votos obtidos pelo candidato em cada segmento da comunidade escolar (N) será obtida com a seguinte fórmula:

$$N = \frac{Nc}{Nt} \times 100$$

Sendo:

Nc – o nº de votos do candidato no segmento escolar (S¹, S² ou S³)

Nt - o nº total de votos válidos do segmento (S¹, S² ou S³)

Seção VII
Da Vacância

Art. 26. A vacância da função do Diretor ocorrerá por encerramento do mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento ou destituição.

Parágrafo único. O afastamento do Diretor (a) ou do (a) Diretor (a) Adjunto, por período superior a um mês, excetuando-se os casos de licenças e afastamentos legais, implicará na vacância da função.

Art. 27. Ocorrendo a vacância da função, o substituto para complementar o mandato será indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 28. A destituição do Diretor (a) ou do (a) Diretor (a) Adjunto, somente poderá ocorrer, motivadamente por duas hipóteses:

I – Após processo administrativo, em que lhe tenham sido assegurados a ampla defesa e o contraditório, em fase de ocorrência de infração ou irregularidade funcional, previstas na Lei Municipal 1305/91, como sendo passíveis da imposição da pena de demissão.

II – Por descumprimento deste Decreto, no que diz respeito às suas atribuições.

§ 1º A Comunidade Escolar mediante decisão, fundamentada e documentada, pela maioria absoluta dos membros, e a Secretaria Municipal da Educação, mediante despacho fundamentado, poderão propor a instauração de processo administrativo para os fins previstos neste artigo.

§ 2º Após deliberação, em assembléia geral da comunidade

escolar, convocada pela Secretaria da Educação para esta finalidade específica, a partir de requerimento encaminhado à mesma, com as assinaturas de pelo menos a maioria absoluta dos membros de cada segmento da comunidade escolar.

§ 3º Havendo a destituição do Diretor, por qualquer dos motivos acima elencados, o seu substituto será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Seção VIII Dos Recursos

Art. 29. Qualquer membro da comunidade escolar poderá devidamente fundamentado, requerer a impugnação, relativa ao processo eleitoral, no prazo de 24 horas, após as ocorrências, junto à:

- I – Comissão Eleitoral Escolar em primeira instância;
- II – Comissão Municipal em segunda instância;

Parágrafo único. Cada instância terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação oficial para emitir parecer.

Seção IX Disposições Gerais e Transitórias

Art. 30. Caberá ao Prefeito Municipal indicar o Diretor quando:

I – a Escola de Educação Básica e CDIs da Rede Municipal não realizarem o processo eleitoral, em virtude de não haver inscrição de candidatos;

II – quando houver a inscrição de um ou mais candidatos, e nenhum deles atingir o mínimo dos votos necessários em todos os segmentos da Comunidade Escolar específica para a sua situação.

Parágrafo único. O Diretor indicado deverá ser integrante da Rede Municipal de Ensino.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação nomeará os eleitos até dia 1º de janeiro do ano subsequente ao das eleições.

Art. 32. As datas relativas ao presente Processo Eleitoral serão fixadas por ato do presidente da Comissão Eleitoral Escolar, nas Escolas e CDIs.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar, 16 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

ANEXO I

Numero de alunos	Diretor	Diretor Adjunto
Até 550	01(um)	-----
551 até 1200	01(um)	01 (um)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO:

TELEFONE:
DATA NASCIMENTO:
CPF:
Nº DE FILHOS/IDADE:

FORMAÇÃO:

2.1 ENSINO SUPERIOR

CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE CONCLUSÃO:

2.2 PÓS –GRADUAÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO: () COMPLETA INCOMPLETA ()
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE CONCLUSÃO:

MESTRADO: () COMPLETO () INCOMPLETO
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE CONCLUSÃO

3. TEMPO DE SERVIÇO/EXPERIENCIA PROFISSIONAL

OBS: deverá constar anexo, declaração de tempo de serviço do órgão empregador.

ENTIDADE	CARGO	ADMISSÃO	DEMISSÃO
TOTAL DE ANOS:	MESES:	DIAS:	

OBS: para efeitos de declaração valem os dados informados no ato de inscrição.

Afirmo que os dados por mim declarados são verdadeiros.

Gaspar, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Candidato

ELEIÇÃO DE DIRETORES 2011

PROTOCOLO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- () Ficha de inscrição fornecida pela secretaria Municipal de Educação de Gaspar;
- () Diploma de Conclusão do Curso superior (cópia autenticada pela SEMED);
- () Diploma de Conclusão de Pós- Graduação (cópia autenticada pela SEMED);
- () Certificado de cursos realizados (cópia autenticada pela SEMED);
- () Comprovante de tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino;
- () Comprovante de não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
- () Comprovante de participação no Curso de Formação para Futuros candidatos a Direção de escolas e CDIs;
- () Negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Comarca de Gaspar
- () Declaração de não estar investido em outro cargo, em razão de Readaptação;
- () Comprovante de efetivo exercício na Unidade Escolar/CDI pleiteada, um ano letivo(fevebreiro a dezembro) ou mais, nos últimos

3 anos.

Gaspar, _____ de _____ de 2011.

Assinatura da Comissão

Decreto Nº. 4.492, de 16 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº. 4.492, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

EXONERA A PEDIDO FRANCISCO HOSTINS JUNIOR DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, FRANCISCO HOSTINS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 862.765.069-15, e portador da CI nº 2.281.408 SSP/SC, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde - Nível SEC, com 40 horas semanais, a partir de 19 de setembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 2.536, de 14 de Setembro de 2011.

PORTARIA Nº 2.536, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Ca-dastro	Cargo	Data Posse	Término Está-gio Probatório
Ademar Raitz	6788	Pedreiro	13/06/2008	12/07/2011
Ana Paula Becker	233	Agente de Serv. Especializados I (SAMAE)	14/07/2008	21/07/2011
Célio Scottini	6794	Motorista	17/06/2008	09/06/2011
Denise de Fátima Camargo Soares	6814	Agente de Serviços Gerais	02/07/2008	08/07/2011
Eder Ricardo Stiegmaier Luz	228	Encanador (SAMAE)	01/07/2008	28/06/2011
Eduardo Ernesto Dias	6809	Técnico em Contabilidade	01/07/2008	03/07/2011
Emerson Seberino da Silva	6802	Agente de Serviços Gerais	23/06/2008	01/07/2011
Frank Aurélio Carvalho Rodrigues	6808	Pintor Letrista	01/07/2008	26/06/2011
Gilson Kilian de Paula	6857	Agente de Serviços Gerais	07/07/2008	14/07/2011
Jocemara Muller Pereira	6815	Educador Social	01/07/2008	30/07/2011
Marise Dietrich Araújo	6774	Telefonista	09/06/2008	02/06/2011
Rafael Salvan Fernandes	6901	Procurador Municipal	11/08/2008	08/08/2011

Sara Nunes de Souza	6810	Arquiteta	01/07/2008	05/07/2011
---------------------	------	-----------	------------	------------

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de setembro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos**PREFEITURA****Extrato do termo aditivo Nº. 001/2011 ao Contrato Nº 082/2009**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONTRATO Nº. 082/2009. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: JAISON PEREIRA. OBJETO: Locação de sala comercial na localidade de Areias do Meio para funcionamento do PAIC - Programa Ação Integrada Educação Continuada. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO Fica prorrogado o prazo do Contrato original para até 16 de setembro de 2012 em consonância com disposto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 16 de setembro de 2011.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal.

Guaramirim**PREFEITURA****Extrato publicacao edital 95/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - Registro de Preço 95/2011

Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS E CEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Entrega dos Envelopes: 30/09/2011 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 30/09/2011 às 09:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim (SC), 19/09/2011.

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal



Herval do Oeste

PREFEITURA

Tomada de Preços Nº 006/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO

Contratação na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a realização de obra de ampliação da Unidade de Saúde Central Município de Herval d'Oeste (SC)

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 13:30 horas do dia 10/10/2011.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 143.217,40 (cento e quarenta e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos).

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está disponível no site : www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional, os projetos estão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 20 de setembro de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ CERON

Gestor do Fundo

Tomada de Preços Nº 007/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO

Contratação na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em locação de mão de obra para a prestação de serviços de construção de 100 unidades habitacionais, no bairro São Jorge, Município de Herval d'Oeste (SC)

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 13:30 horas do dia 06/10/2011.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 710.577,00 (setecentos e dez mil quinhentos e setenta e sete reais).

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está disponível no site : www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional, os projetos estão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 19 de setembro de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 883/2011

PORTARIA Nº 883/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora RENATA GIACOMIN (Matr. 3182), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Arrecadação e Fiscalização, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de março de 2010 e 21 de março de 2011, para serem gozadas a partir de 08 de setembro de 2011 a 07 de outubro de 2011, conforme o disposto no Artigo 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 884/2011

PORTARIA Nº 884/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR em Caráter Temporário a Senhora MARIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA WEBER (Matr. 3382), a partir de 14 de setembro de 2011, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Letra "A", 40 horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo Nº. 002/2010/SMS/HO, de 19 de agosto de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 174/2005. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 885/2011
PORTARIA Nº 885/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar e dar nova redação à Portaria Nº. 783/2011, do Servidor Luiz Henrique G. Dalosso Valgrande (Matr. 3087): onde se lê: Nível 10/2, Referência "A", leia-se: Nível - 11, Referência "A", Anexo III, conforme o disposto no art.101, Inc. XLI; da Lei Complementar Nº 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Setembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 886/2011
PORTARIA Nº 886/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora LEILA CEZAR (Matr. 2578), nascida aos 01/09/1974, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/A, anexo III, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência - 6/B, anexo III, a partir de 15 de setembro de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de setembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 887/2011
PORTARIA Nº 887/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARIZETE ANDOLPHACTO (Matr. 23), nascida aos 30/08/1964, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/

Referência 8/A, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 8/B, anexo III, a partir de 15 de setembro de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de setembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 888/2011
PORTARIA Nº 888/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, à servidora MARLI ALVES DE CÂNDIDO (Matr. 1538), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 3/B, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 19 de setembro de 2011 a 18 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 19 de Setembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

Portaria DGP/SEAGP N.º 194/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 194, de 16 de setembro de 2011.
Dispõe sobre a fixação de férias e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar férias da servidora MARLENE MACHADO DE CARVALHO TIM, Telefonista Central, matrícula n.º 388, inscrita no CPF sob o n.º 021.278.189-89, nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 773/2004, referente ao período aquisitivo e com fruição conforme quadro abaixo:

Períodos aquisitivos	Fruição
2000/2001	1º/11/2011 a 30/11/2011
2001/2002	1º/12/2011 a 30/12/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

ficando revogada as disposições em contrário.

Imbituba SC, 16 de setembro de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI SEDURB Nº 03.2011

PORTARIA PMI/SEDURB Nº 03, de 6 de setembro de 2011.
Subdelega competência para os atos que menciona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto PMI nº 173, de 30 de novembro de 2010, que dispõe sobre a delegação de competência no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e seguintes da lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009, permitindo a delegação de competência do titular de órgão administrativo aos seus subordinados, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

CONSIDERANDO a racionalidade necessária ao exercício das funções da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, demandando uma divisão no desempenho daquelas funções, tecnicamente recomendável, objetivando ainda a qualificação técnica dos serviços prestados e a economia de tempo para tanto.

RESOLVE:

Art. 1º Observadas às disposições legais e regulamentares, subdelegar competência aos agentes públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para a prática dos atos previstos na legislação vigente e, especialmente, aqueles elencados neste ato.

§ 1º Ao Diretor de Gestão Urbana e Ambiental ficam atribuídos os seguintes atos:

- I - Licença para Construção (Lei nº 377, de 16-12-1974 - Código de Obras);
- II - Licença para a instalação (Lei nº 377, de 16-12-1974 - Código de Obras);
- III - Alvará de Uso (Capítulo XIX da Lei nº 377, de 16-12-1974 - Código de Obras);
- IV - Alvará de Licença (Lei nº 846 de 02-01-1986 - Código de Posturas);
- V - Analisar as Operações Concertadas e Projetos Especiais (art. 53, I, "b", LC n.º 2.623, de 19-03-2005 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba);
- VI - Prestar todas as informações pertinentes ao Modelo Espacial e Plano Regulador (art. 53, I, LC n.º 2.623/2005, de 19-03-2005 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba); e
- VII - Demais atos determinados pelo Secretário.

§ 2º Ao Chefe do Departamento de Urbanismo ficam atribuídos os seguintes atos:

- I - Aprovação de projetos (Lei nº 377, de 16-12-1974 - Código de Obras);
- II - Analisar, revisar, aprovar ou rejeitar projetos de edificações,

- parcelamento do solo e condomínio de edificações (art. 53, I, LC n.º 2.623/2005, de 19-03-2005 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba);
- III - Emitir certidões (art. 33 da LOM);
- IV - Emitir pareceres; e
- V - Demais atos determinados pelo Secretário.

§ 3º Ao Chefe do Departamento de Meio Ambiente ficam atribuídos os seguintes atos:

- I - Licença Prévia - LP (art. 36, I, Lei nº 2.204, de 29-11-2001 - Política Municipal do Meio Ambiente);
- II - Licença de Instalação - LI (art. 36, II, Lei nº 2.204, de 29-11-2001 - Política Municipal do Meio Ambiente); e
- III - Licença de Operação - LO (art. 36, III, Lei nº 2.204, de 29-11-2001 - Política Municipal do Meio Ambiente);

§ 4º Ao Chefe do Departamento de Saneamento ficam atribuídos os seguintes atos:

- I - Autorização de obras ou serviços de saneamento (art. 29, LC nº 2.383, de 16-07-2003 - Política Municipal de Saneamento);
- II - exercer o poder de polícia em relação à prestação dos serviços públicos municipais, inclusive de saneamento, segundo a legislação, normas e regulamentos pertinentes (art. 33, I, LC nº 2.383, de 16-07-2003 - Política Municipal de Saneamento);
- III - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, avaliando o cumprimento das metas e padrões estabelecidos, impondo medidas corretivas e sanções quando for o caso (art. 33, II, LC nº 2.383, de 16-07-2003 - Política Municipal de Saneamento);
- IV - fixar normas e instruções para a melhoria da prestação dos serviços, redução dos seus custos, segurança de suas instalações e atendimento aos usuários, observados os limites estabelecidos na legislação e nos instrumentos de delegação (art. 33, III, LC nº 2.383, de 16-07-2003 - Política Municipal de Saneamento);
- V - analisar e emitir parecer sobre propostas da Entidade Regulada quanto aos ajustes e modificações nos termos de suas obrigações e quanto à prestação dos serviços, aprovando ou rejeitando o que estiver no limite de sua competência (art. 33, IV, LC nº 2.383, de 16-07-2003 - Política Municipal de Saneamento);
- VI - acompanhar o desempenho econômico-financeiro da execução dos serviços, procedendo análise e aprovação das revisões e dos reajustes tarifários para a manutenção do equilíbrio da prestação dos serviços (art. 33, V, LC nº 2.383, de 16-07-2003 - Política Municipal de Saneamento);
- VII - atender as reclamações dos usuários, citando e solicitando informações e providências da Entidade Regulada, bem como acompanhando e comunicando as soluções adotadas (art. 33, VI, LC nº 2.383, de 16-07-2003 - Política Municipal de Saneamento);
- VIII - mediar os conflitos de interesse entre o delegado e o poder outorgante e entre os usuários e a Entidade Regulada, adotando, no seu âmbito de competência, as decisões que julgar adequadas para a resolução desses conflitos (art. 33, VII, LC nº 2.383, de 16-07-2003 - Política Municipal de Saneamento);
- IX - acompanhar e auditar a manutenção das instalações e recursos operacionais dos sistemas de saneamento, assim como a incorporação de novos bens, para garantia das condições de reversão dos ativos ao poder público na forma do instrumento de delegação (art. 33, VIII, LC nº 2.383, de 16-07-2003 - Política Municipal de Saneamento);
- X - acompanhar e opinar sobre as decisões da Entidade Regulada, relacionadas com alterações na forma do instrumento de delegação, com a sua rescisão antecipada, com a rescisão por término do prazo de delegação ou com as prorrogações do instrumento de delegação (art. 33, IX, LC nº 2.383, de 16-07-2003 - Política Municipal de Saneamento); e
- XI - prestar contas anualmente das suas atividades, incluindo demonstrações quanto à eficácia e efetividade de suas ações, seus custos e produtividade, ao COMUSA, ao Tribunal de Contas do Estado e à sociedade civil em audiência pública específica (art. 33, X, LC nº 2.383, de 16-07-2003 - Política Municipal de Saneamento).

§ 5º Ao Chefe do Departamento de Fiscalização Urbana e Ambiental ficam atribuídos os seguintes atos:

- I - registrar, atender e apurar denúncias dirigidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
- II - estabelecer contato permanente com o Ministério Público e órgãos de meio ambiente estaduais, e federais, através de seus órgãos de licenciamento e fiscalização, a fim de prevenir e fiscalizar parcelamento do solo, construções e agressões ambientais no território do município;
- III - coordenar e dirigir os trabalhos de campo pertinentes às agressões ambientais e à fiscalização de posturas, edificações e obras particulares, além das normas de meio ambiente, com o objetivo de fazer respeitar a legislação municipal e impedir as construções clandestinas;
- IV - dar suporte na capacitação dos fiscais no que se refere a observância da legislação ambiental municipal, estadual e federal;
- V - acompanhar o andamento das denúncias encaminhadas ao Ministério Público, bem como demais órgãos estaduais e federais;
- VI - estudar os projetos aprovados e instruir os fiscais sobre a observância da legislação urbanística e as orientações técnicas para o acompanhamento e a avaliação de obras e edificações e do meio ambiente;
- VII - coordenar a realização de diligências, sindicâncias e demais medidas necessárias para o cumprimento dos serviços a seu cargo;
- VIII - programar e coordenar as vistorias de instalações mecânicas e sanitárias de equipamentos residenciais ou públicos que estiverem sob suspeita de prejudicar a segurança ou a salubridade pública;
- IX - providenciar a interdição ou demolição de obras e imóveis considerados ameaçadores da segurança e da salubridade públicas;
- X - providenciar a identificação de construções clandestinas e tomar as providências pertinentes;
- XI - propor a aplicação de multas aos infratores das disposições legais referentes às construções particulares;
- XII - programar o treinamento dos fiscais no sentido de exercerem junto à população uma ação eminentemente educativa.

Art. 2º Fica subdelegada atribuição para análise de processos de licenciamento urbano-ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental aos seguintes servidores:

- I - Tiago Brill Lopes, Célio Nunes Nascimento Júnior, Alexandro Tolentino Pamato e Paulo Sérgio Siqueira, para os processos relativos ao licenciamento de edificações e demais processos encaminhados pelo Chefe do Departamento de Urbanismo;
- II - Leonardo da Silva Teixeira, para os processos relativos a parcelamento do solo urbano e demais relacionados a geomensura ou processos encaminhados pelo Chefe do Departamento de Urbanismo;
- III - Wagner de Amorim, para os processos que demandem análise de cunho ambiental, emissão de Certidões relativas a meio ambiente e demais processos encaminhados pelo Chefe do Departamento de Meio Ambiente; e
- IV - Lisiane Bittencourt Vieira, emissão de Certificado de Viabilidade Técnica, Alvarás de Licença e Uso, Sistema de Registro Integrado - REGIN/JUCESC, Certidões relativas a urbanismo; Guias para recolhimento de taxas e demais processos encaminhados pelo Chefe do Departamento de Urbanismo.

§ 1º Cabe ao Chefe do Departamento de Urbanismo, além das atribuições especificadas pela legislação vigente, a avocação dos processos de que tratam os Incisos I, II, III e V, bem como, o procedimento revisional dos processos analisados por aqueles profissionais.

§ 2º Cabe ao Chefe do Departamento de Meio Ambiente, além das atribuições especificadas pela legislação vigente, a avocação dos

processos de que trata o Inciso III, bem como, o procedimento revisional dos processos analisados por aquele profissional.

§ 3º Cabe à Assessora Iara Pittigliani Carvalho Mendes, entre outras determinações:

- a) a redação final e remessa para publicação, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, de atos emanados da SEDURB, observando as normas e diretrizes estabelecidas pelo Decreto PMI nº 40, de 27 de março de 2009; e
- b) a emissão de ordens de abastecimento dos veículos oficiais.

§ 4º Cabe à Assessora Katarine Garcia Carpes e ao Assessor Carlos Augusto da Silva, entre outras determinações:

- a) O controle da protocolização de documentos;
- b) Acompanhamento de processos;
- c) Atendimento e informações ao público, presencial ou por telefone;

§ 5º Todos os processos e procedimentos relacionados neste ato poderão ser redirecionados ou avocados e analisados ou revisados pelo Diretor de Gestão Urbana e Ambiental.

Art. 3º Os atos serão datados e assinados, com identificação do número e data deste ato por carimbo ou outro meio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 6 de setembro de 2011.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

IARA PITTIGLIANI CARVALHO MENDES

Assessora

Irineópolis

HOSPITAL BOM JESUS

Resolução N.º 15/2011

RESOLUÇÃO Nº. 015/2011

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã NILDA EDITE B. GALVÃO, usando de sua competência:

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora MARIA LAURA BINDER LIMA, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12/09/2011, conforme atestado médico.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis, (SC), 12 de setembro de 2011.

NILDA EDITE B. GALVÃO

Presidente Hospital Municipal Bom Jesus

Itapoá

PREFEITURA

Ata de Sessão Publica Pregão Presencial 25/2011

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 25/2011
REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2011
PROCESSO 72/2011

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e onze, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, reuniram-se a Pregoeira Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA conforme Decreto nº 1349/2011, e a Equipe de apoio, composta por Isabela R. Dutra Pohl e Jackson Alves de Assunção, conforme Decreto nº 1299/2011, para os procedimentos inerentes a Sessão de Pregão em epígrafe, conforme Edital respectivo e seus anexos. A Pregoeira deu início a sessão constatando que não houve entrega de envelopes, desta forma o presente certame foi DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 09h:40m.

Itapoá, 19 de setembro de 2011.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Membro

ISABELA R.DUTRA POHL
Membro

Joaçaba

PREFEITURA

Extrato do Contrato Nº 132-2009 - TA 01-2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2009 - TA 01/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: EVANDRO LUIZ RECH
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 132/2009, celebrado em 30 de março de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 43/2009, instaurado através da Dispensa nº 08/2009, homologado no dia 30 de março de 2009, que tem como objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Arduino Poyer, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Joaçaba (SC), destinado a instalação de Unidade de Saúde - da Secretaria Municipal de Saúde, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE - O valor do contrato original fica reajustado em 11,94%, relativo à variação do INPC no período de 01/04/2009 a 31/03/2011, passando o valor mensal de R\$ 850,00 para R\$ 951,00 (novecentos e cinquenta e um reais), a partir do mês de setembro de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordos, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
DATA ASSINATURA: 16/09/2011.

Extrato do Contrato Nº 620/2007 - TA 03/2011 EXTRATO DO CONTRATO Nº 620/2007 - TA 03/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 620/2007, celebrado em 21 de junho de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 67/2007, instaurado através do Convite nº 67/2007, homologado no dia 21 de junho de 2007, que tem como objeto a prestação de serviços de conversão, implantação, treinamento e manutenção de programa de computador, visando o cadastro de pacientes, atendimento e produção ambulatorial, controle de estoques, agendamento de consultas, autorização de exames, autorização de benefícios, consultório médico e consulta geral do paciente nos Programas Saúde da Família (PSF's) do Município de Joaçaba, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato original fica prorrogada para 30 de setembro de 2011, a contar de 16 de agosto de 2011, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordos, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
DATA ASSINATURA: 15/08/2011.

Decreto Nº 3.876 de 13 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº 3.876 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, CELSO FELIPE BORDIN pela servidora GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN, órgão responsável pelo julgamento em segunda instância, de que trata o Artigo 293 da Lei Complementar Nº 031/97, em conformidade com nomeação nos termos do Decreto nº 3.567 de 16 de abril de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), 13 de setembro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 3.881 de 16 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº 3.881 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 3.734/2011 QUE DISPÕE SOBRE O PLANTÃO DAS FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA".

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), usando das atribuições que são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar nº 194/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 3.734/2011 que dispõe sobre o sistema de rodízio de plantão das farmácias no Município de Joaçaba passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Participarão do sistema as farmácias elencadas neste artigo, sendo que o rodízio se fará pela localização das mesmas, obedecendo-se a seguinte ordem:

- a) Farmácia São João “I”;
- b) Farmácia Júnior;
- c) Farmácia Joaçaba;
- d) Farmácia São João “II”;
- e) Farmácia Drogabel;
- f) Sesi Farmácia;
- g) Farmácia Vic-Farma.”

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), 16 de setembro de 2011.
RAFAEL LASKE
 Prefeito

Portaria n.º 3.432

PORTARIA Nº 3.432 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011
 “CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,

1º NOMEAR “Comissão Especial” para Verificação de Despesa referente ao processo protocolado sob n.º 121.217 de 18 de agosto de 2011 da Empresa Gráfica Cruzeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato.

2º DESIGNAR os servidores, VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM, ELIANA ZARDO E FABIANO GRANDO POLETO, para comporem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 16 de setembro de 2011.
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.433

PORTARIA Nº 3.433 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.
 “NOMEIA Gerente de Atenção à Saúde PARA FISCALIZAÇÃO DO Termo de Ajuste de Conduta - TAC COM MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,

Art. 1º - NOMEAR o Gerente de Atenção à Saúde, Sra. PAULA GIOVANA KLEBER, para atuar como responsável pela fiscalização do Termo de Ajuste de Conduta - TAC, firmado entre Município de Joaçaba e Ministério Público Estadual, que versa sobre o cumprimento de carga horária dos servidores do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 16 de setembro de 2011.
RAFAEL LASKE

Lages

PREFEITURA

Contrato de Prestação de Serviços Nº 316/2011 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2011

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para os fins que se especificam.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant número 13, Centro, Lages - SC - CEP 88501-900, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Renato Nunes de Oliveira - Prefeito, portador da Cédula de Identidade RG nº. 183.493, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 021.168.989-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelecem seus Estatutos, reconhecido de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto no 34.661, de 19 de novembro de 1953) e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº. 2.149, de 04 de agosto de 1993), de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social (Certificado de 8 de maio de 1974), com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, no Largo IBAM, no 1, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Paulo Timm, identidade no 2028439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF no 457.512.429-04, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Processo no 14/2011, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de instituição especializada para elaborar e realizar o Concurso Público e Processo Seletivo de 2011, destinado ao preenchimento de vagas permanentes e temporárias do quadro de servidores da Prefeitura do Município de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, datada de 10 de agosto de 2011, que passa a integrar o presente Contrato.

§ 1o. Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.

§ 2o. O IBAM poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do IBAM:

- elaboração de instrumentos normativos - Regulamento e Edital da prova Prática;
- viabilização de inscrições pela Internet;
- treinamento e pagamento de equipe local para fiscalização das provas;
- análise e pontuação das provas de títulos, se houver;
- emissão e disponibilização de cartões de confirmação de inscrição via internet e/ou via postal;
- processamento e entrega de listagens de resultados;
- fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso;
- divulgação dos atos do Concurso, em conformidade as orientações legais, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site do IBAM;
- relatório final e listagem dos resultados para homologação, bem como listagem com endereços e outras formas de contato dos candidatos aprovados;

II - São obrigações da CONTRATANTE:

- nomear, através de ato do Prefeito, a Comissão de Acompanhamento;
- informar sobre cargos e relação de candidatos pré-selecionados em concurso anterior que deverão realizar as provas práticas;
- facilitar os contatos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
- disponibilizar local e veículos leves e pesados, maquinários e combustíveis para a realização das provas práticas;
- disponibilizar escolas da rede de ensino municipal para realização das provas em suas dependências;
- divulgar o Concurso, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
- providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere este Contrato terão a duração de 90 (noventa) dias e início a partir do 5o (quinto) dia útil após o recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado, da cópia de sua publicação e de cópia da nota de empenho respectiva.

Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser alterado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o IBAM.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço dos serviços previstos neste Contrato é de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) para um número previsto de 5.000 (cinco mil) inscritos,

Este valor será coberto com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores da inscrição dos candidatos, definidos em conformidade com a escolaridade a seguir:

- a) nível superior R\$ 70,00;
- b) nível médio R\$ 50,00;
- c) nível fundamental R\$ 30,00.

Parágrafo Único: Em caso de o número de candidatos inscritos ser maior que a expectativa, o IBAM retornará ao Município 30% (trinta por cento) do valor médio das inscrições que ultrapassarem a expectativa de 5.000 inscritos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ATRASOS NO PAGAMENTO

Caracterizada a mora no pagamento de qualquer das parcelas mencionadas na Cláusula Sexta, conforme disposto em seu parágrafo único, fica estipulado que, ao valor da parcela em atraso, será acrescido 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o principal, até a final liquidação.

O valor previsto no parágrafo anterior será calculado após o efetivo pagamento da parcela a que se referir e apresentado sob forma de fatura complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

Os recursos necessários ao pagamento dos valores previstos neste Contrato correrão à conta da dotação - Encargos Gerais do Município, ano base 2011.

Parágrafo único. A CONTRATANTE empenhará o valor indicado na Cláusula Quinta globalmente, vinculando-se a respectiva nota de empenho ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5o (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - INTERRUPÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos art. 57, 58 e 79 da Lei no 8.666/93, com a redação da Lei no 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato vigorará pelo prazo de doze meses da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Lages, 15 de Setembro de 2011.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PAULO TIMM
Superintendente Geral

Setor de Licitações da PML Procuradoria Geral do Município

Lauro Muller

PREFEITURA

Aditivo de Contrato Nº 90/2011

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 ADITIVO DE CONTRATO Nº 90/2011
 Processo Licitatório nº 3/2011 - Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 3/2011

Objeto: ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
 Contratado: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
 Valor: R\$ 67.875,00 (sessenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)
 Prazo de Vigência: 12/08/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Aditivo de Contrato Nº 91/2011

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 ADITIVO DE CONTRATO Nº 91/2011
 Processo Licitatório nº 3/2011 - Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 3/2011

Objeto: FICA PRORROGADO O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO NOVO PERÍODO: 21/02/2011 À 31/12/2011.
 Contratado: AUTO POSTO CHAMINÉ LTDA
 Prazo de Vigência: 21/02/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Aditivo de Contrato Nº 96/2011

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 ADITIVO DE CONTRATO Nº 96/2011
 Processo Licitatório nº 29/2011 - Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 29/2011

Objeto: ADITIVO AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
 Contratado: JK PNEUS LTDA
 Valor: R\$ 18.915,83 (dezoito mmil novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos)
 Vigência: 29/08/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 87/2011

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2011
 Processo Licitatório nº 95/2011 - Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 95/2011

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS NO LARGO DA RODOVIA ESTADUAL SC 438 BAIRRO BELA VISTA E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA S/D 119 BAIRRO BELA VISTA.

Contratado: SANDRA VARGAS - EPP
 Valor: R\$ 38.337,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta e sete reais).
 Prazo de Vigência: 01/08/2011 à 01/11/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 88/2011

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2011
 Processo Licitatório nº 98/2011 - Convite p/ Compras e Serviços nº 98/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIÁTRICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL.
 Contratado: FIMED MAT. MÉDICO HOSPITALARES LTDA. ME
 Valor: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).
 Prazo de Vigência: 12/08/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 89/2011

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2011
 Processo Licitatório nº 100/2011 - Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 100/2011

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DAS RUAS SAPUCAI 01, TUCANO E 20 DE SETEMBRO NO BAIRRO COHAB NO DISTRITO DE GUATA
 Contratado: SANDRA VAARGAS - EPP
 Valor: R\$ 111.660,40 (cento e onze mil seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos).
 Prazo de Vigência: 12/08/2011 à 12/11/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 92/2011

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2011
 Processo Licitatório nº 99/2011 - Pregão Presencial nº 99/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, CAÇAMBAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E ESTE MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER - SC - PROGRAMA PROVIAS
 Contratado: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
 Valor: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)
 Prazo de Vigência: 29/08/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 93/2011

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2011

Processo Licitatório nº 99/2011 - Pregão Presencial nº 99/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, CAÇAMBAS E ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E ESTE MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER - SC - PROGRAMA PROVIAS

Contratado: MANOS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Valor: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

Prazo de Vigência: 29/08/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 94/2011

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2011

Processo Licitatório nº 99/2011 - Pregão Presencial nº 99/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, CAÇAMBAS E ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E ESTE MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER - SC - PROGRAMA PROVIAS

Contratado: SOMEVAL SOC MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Valor: R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)

Prazo de Vigência: 29/08/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 95/2011

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2011

Processo Licitatório nº 99/2011 - Pregão Presencial nº 99/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, CAÇAMBAS E ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO DO BRASIL E ESTE MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER - SC - PROGRAMA PROVIAS

Contratado: VEPASA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Valor: R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

Prazo de Vigência: 29/08/2011 à 31/12/2011

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Leoberto Leal

PREFEITURA

Edital de Processo seletivo simplificado n.º 007/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2011

“Abre inscrições e baixa normas para a seleção de Servidores em caráter temporário, para o cargo Operador de Equipamentos II”

O Município de Leoberto Leal, com base nas Leis Municipais nº 269 de 27 de junho de 2002 e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005, torna públicas as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de 02 Operadores de Equipamentos II, para atuar no Município de Leoberto Leal, por

prazo determinado.

I – Das Inscrições

Período: de 20/09/2011 a 28/09/2011.

Local: Prefeitura Municipal – Setor de Pessoal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, município de Leoberto Leal.

Horário: Das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

1.1 O candidato preencherá a ficha de inscrição que lhe será fornecida;

1.2 Não serão aceitas inscrições pelos correios, e-mail, fax, ou com falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital;

1.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado através de procuração pública, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição;

1.4 No ato de inscrição o candidato deverá possuir 18 (dezoito) anos completos;

1.5 O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

II – Dos Documentos necessários para inscrição:

2.1 O Candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, CPF; e,
- b) Endereço para correspondência;

III – Da Homologação e Publicação das Inscrições:

3.1 É responsabilidade do candidato, ou do seu representante legal, confirmar sua inscrição;

3.2 As inscrições recebidas que atenderem as normas do presente Edital serão homologadas no prazo de até 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições.

3.3 As inscrições que forem indeferidas são afixadas no Mural de Publicações Legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, no prazo de até 02 (dois) dias do encerramento das inscrições.

IV – Das Exigências para a Contratação:

4.1 Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

4.2 Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com o serviço militar;
- e) Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo.
- f) Exame médico admissional;
- g) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- h) Declaração de bens;
- i) CPF, RG, PIS/PASEP;
- j) Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar no exercício das funções em órgão público;

4.3 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático. A contratação é de competência da Prefeitura Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

V – Da Prova e da Classificação:

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será somente de Prova

Prática.

5.1.2– Das Provas Práticas

1. Prova Prática que será realizada no dia 02 (dois) de outubro de 2011, às 08h30min, no pátio da Prefeitura, situada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, Centro, Leoberto Leal/SC.

2. Será considerado habilitado (aprovado) na prova Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

3. Em caso de empate na Nota Final, e havendo empatado candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o candidato mais idoso. Persistindo o empate, a preferência recairá sobre aquele que obtiver a maior nota na Prova Prática.

4. No caso de empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, a preferência recairá sobre aquele que obtiver a maior nota na Prova Prática. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver a maior idade.

5. Nas provas práticas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realizar o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, com risco de danificá-los. As circunstância que motivarem a exclusão do candidato, isto é, sua desclassificação do concurso - serão registradas em ata, com assinatura de pelo menos 02 (duas) testemunhas.

6. Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, de acordo com a tabela a seguir, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

7. No critério da eficiência (para a realização das provas práticas) as tarefas a serem executadas pelos candidatos serão idênticas avaliando-se quem terá realizado a tarefa toda, ou a maior quantidade com relação ao tempo pré-estabelecido ou em menor tempo, com a mesma qualidade.

8. Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajas apropriados para o teste, portando cédula de identidade e documento de inscrição.

9. Havendo possibilidade, as provas práticas serão filmadas e/ou fotografadas.

10. Atividades para as Provas Práticas e Tempo de Duração:

Cargo	Atividades
Operador de Equipamentos II	Executar atividades inerentes ao cargo – operar equipamento rodoviário, de acordo com o Cargo – e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado. Duração da Prova: de 45 (quarenta e cinco) minutos. Fatores a serem avaliados: I – Verificação da Máquina (pneus, água, óleo, bateria) II – Habilidades ao operar o equipamento; III – Aproveitamento do Equipamento – IV – Produtividade V – Técnica/Aptidão/Eficiência Cada critério terá a pontuação de até 20 pontos – em um total de até 100 pontos para todos os critérios.

VI – Das Vagas:

6.1 O quadro de vagas e as especificações são as constantes do quadro abaixo:

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Necessária para a Posse	Remun. Inicial	Tipos de Provas
01	Operador de Equipamentos II para Motoniveladora (Patrola)	01	40	Alfabetizado (*)	824,44 + Abono de 135,30	Prática
02	Operador de Equipamentos II para Retro-escavadeira	01	40	Alfabetizado (*)	824,44 + Abono de 135,30	Prática

(*) Entende-se por Alfabetizado aquele que sabe ler, de acordo com o Dicionário Aurélio. No ato da posse, o candidato deverá comprovar esta situação mediante apresentação de Boletim Escolar, Histórico Escolar, Diploma ou submeter-se a teste, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

VII – Do Prazo de Validade:

7.1 – O presente processo seletivo, para todos os efeitos, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal de Leoberto Leal.

VIII – Da Responsabilidade pelo Processo Seletivo;

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital:

IX – Do Regime Empregatício e do Regime Previdenciário:

9.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo, serão admitidos em caráter temporário, sob o regime Estatutário, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

X – Da Homologação:

10.1 Os resultados final do processo seletivo, será homologado pela Prefeita Municipal e Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

XI – Das Disposições Finais:

- Os inscritos deverão estar cientes do cumprimento da carga horária, que não será inferior a 40 (quarenta) horas semanais;
- A classificação dos candidatos será fixada no Mural da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC.
- Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, conforme disponibilidade de vagas e necessidade do Município.
- Após a escolha de vaga, caso o candidato venha a desistir da mesma, não lhe será oferecida outra vaga.
- O candidato que se julgar prejudicado na classificação, terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação do resultado, para solicitar reconsideração na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no interno teor deste Edital Simplificado e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente, pela Comissão do Processo Seletivo.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal/SC, 16 de setembro de 2011.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I

I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I (MOTONIVELADORA/ RETROESCAVADEIRA):

· Operar Equipamentos: motoniveladora ou retroescavadeira, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação do solo e abertura de valas, e realização de demais atividades correlatas.

Leoberto Leal/SC, 16 de setembro de 2011.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2011		Nº da Inscrição
Código do Cargo:	Nome do Cargo:	
Nome do (a) Candidato (a):		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:
Fone:	e-mail -	
Portador de Necessidade Especial () Sim () Não	Declaração de Condições Especiais: () Sim () Não	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Concurso Público, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Leoberto Leal, em...../..... ./.....	Assinatura do Candidato:	

Via da Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2011		Nº da Inscrição
Código do Cargo:	Nome do Cargo:	
Nome do (a) Candidato (a):		
Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 45 minutos de antecedência.		
Leoberto Leal, em/..... /.....	Assinatura do Responsável pelo recebimento (Prefeitura)	

Via do Candidato

Pregão Presencial Nº 073/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2011

PROCESSO nº 073/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de setembro de 2011

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil.

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 073/2011, objetiva-se a aquisição de cortinas para o Núcleo Escolar de Ribeirão dos Ovos, no município de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte constante do Edital de Licitação nº 073/2011, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 023 de 22 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 30/09/2011, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - Objetiva-se a aquisição de cortinas para o Núcleo Escolar de Ribeirão dos Ovos, no município de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte constante do Edital de Licitação nº 073/2011.

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

04 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
0401 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
01.12.361.0004-2.004. 0.0.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD-EF
33903024 – Manutenção de Bens Imóveis
II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para

formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevasíveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 073/2011
Processo nº 073/2011
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 073/2011
Processo nº 073/2011

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEUDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão Presencial;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) prazo de entrega: Conforme item 01 do Capítulo XI: O objeto desta licitação deverá ser entregue e colocado em até 15 dias após emissão da Autorização de Fornecimento no Núcleo Escolar

Ribeirão dos Ovos, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital;

g) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

h) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

i) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) certidões de regularidade de débito com o município sede da empresa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - Anexo III;

b) declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[

1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou

privado.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Os interessados com inscrição prévia no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" do Município, deverão apresentar o respectivo certificado de registro cadastral, acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2, alíneas "a" a "b", e 1.3, do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "e", 1.4, do item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 05 minutos.

2 - Após o respectivo credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado(a) o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que, no caso de solicitação pela Administração, apresentar amostras não compatíveis com o folheto descritivo.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do

item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

[

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

R\$ 5,00 (cinco reais) para cada item; podendo a critério do pregoeiro ser reduzido ou aumentado este para qualquer valor.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

6 - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item XIV, sub-item 1.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME

1. O prazo de validade do certame será até o dia 30 de novembro de 2011.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da cientificação da homologação.

2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

3 - Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5 % (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

5 - Este Edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação será recebido pela Prefeita Municipal, em até 15 dias após emissão da Autorização de Fornecimento no Núcleo Escolar Ribeirão dos Ovos, conforme objeto do certame, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item 01 do capítulo XI.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado diretamente pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em até 10 (dez) dias, após a Entrega do Material, através de depósito em conta bancária do fornecedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do contratado, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os materiais fornecidos.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Leoberto Leal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas no valor de 10% do preço total do certame, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na CNM – Confederação Nacional dos Municípios.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

3 - O resultado do presente certame será amplamente divulgado.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mural público conforme determina lei orgânica municipal.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não

abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Leoberto Leal, sito à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil, pelo prazo de trinta dias. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

6 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão permanente de licitação.

8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento às condições de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Minuta de contrato.

12. Maiores informações acerca desta licitação poderão ser obtidas através do Fone/Fax no 0** 48 3268 1212, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com o Setor de Licitações e Compras.

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Ituporanga do estado de Santa Catarina.

Leoberto Leal/SC, 19 de setembro de 2011.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2011
PROCESSO Nº 073/2011

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	TOTAL PREÇO MÁXIMO
------	-----	-----------	-------	-----------------------	--------------------

1	UND	Cortinas para Sala dos Professores: de 1,70 metros de altura com 3,00 metros de largura, de tecido rústico grosso com ilhós. Altura: 1,70 metros (com a barra feita) Largura: 3 vezes (3 partes) com 3,00 metros Tecido: Rústico Grosso 51,35 % poliéster mais 48,65 % algodão, na cor bege. Ilhós: tamanho médio, na cor bege. Suporte: Suportes para cortina PP, tamanho médio, na cor bege. Quantidade: 02 jogos com 02 unidades cada. Tubo: Tubo em aço revestido PP, tamanho médio, na cor bege. Tamanho: 3,70 metros Custo do feitiço da cortina (tecido, mão-de-obra, ilhós, suportes e tubo)	03	R\$ 72,88	R\$ 218,64
2	UND	Cortinas para a Sala 01: de 1,70 metros de altura com 6,00 metros de largura, de tecido rústico grosso com ilhós. Altura: 1,70 metros (com a barra feita) Largura: 2 vezes (2 partes) com 6,00 metros Tecido: Rústico Grosso 51,35 % poliéster mais 48,65 % algodão, na cor bege. Ilhós: tamanho médio, na cor bege. Suporte: Suportes para cortina PP, tamanho médio, na cor bege. Quantidade: 02 jogos com 02 unidades cada Tubo: Tubo em aço revestido PP, tamanho médio, na cor bege. Tamanho: 6,00 metros Custo do feitiço da cortina (tecido, mão-de-obra, ilhós, suportes e tubo)	02	R\$ 146,60	R\$ 293,20

3	UND	<p>Cortinas para Sala 02: de 1,70 metros de altura com 6,00 metros de largura, de tecido rústico grosso, com ilhós. Dois blecautes de 1,70 metros de altura com 6,00 metros de largura, de tecido poliéster, com ilhós.</p> <p>Altura da cortina e blecaute: 1,70 metros (com a barra feita)</p> <p>Largura da cortina e blecaute: 2 vezes (2 partes) com 6,00 metros</p> <p>Tecido da cortina: Rústico Grosso 51,35 % poliéster mais 48,65 % algodão, na cor bege.</p> <p>Ilhós da cortina: tamanho médio, na cor bege.</p> <p>Tecido do blecaute: Tecido 100 % poliéster</p> <p>Ilhós do blecaute: tamanho médio, na cor bege</p> <p>Suporte: Suportes duplos para cortina PP, tamanho médio, na cor bege. Quantidade: 02 jogos com 02 unidades cada</p> <p>Tubo para cortina: Tubo em aço revestido PP, tamanho médio, na cor bege. Tamanho: 6,17 metros</p> <p>Tubo para o blecaute: Tubo em aço revestido PP, tamanho médio, na cor bege. Tamanho: 6,17 metros</p> <p>Custo do feitiço da cortina e do blecaute (tecido, mão-de-obra, ilhós, suportes e tubos)</p>	02	R\$ 357,59	R\$ 715,18												
							4	UND	<p>Cortinas para a Sala 03: de 1,70 metros de altura com 6,00 metros de largura, de tecido rústico grosso com ilhós.</p> <p>Altura: 1,70 metros (com a barra feita)</p> <p>Largura: 2 vezes (2 partes) com 6,00 metros</p> <p>Tecido: Rústico Grosso 51,35 % poliéster mais 48,65 % algodão, na cor bege.</p> <p>Ilhós: tamanho médio, na cor bege.</p> <p>Suporte: Suportes para cortina PP, tamanho médio, na cor bege.</p> <p>Quantidade: 02 jogos com 02 unidades cada</p> <p>Tubo: Tubo em aço revestido PP, tamanho médio, na cor bege.</p> <p>Tamanho: 6,03 metros</p> <p>Custo do feitiço da cortina (tecido, mão-de-obra, ilhós, suportes e tubo)</p>	02	R\$ 146,69	R\$ 293,38					
							5	UND	<p>Cortinas Sala Pré-Escolar: de 1,70 metros de altura com 6,00 metros de largura, de tecido rústico grosso com ilhós.</p> <p>Altura: 1,70 metros (com a barra feita)</p> <p>Largura: 2 vezes (2 partes) com 6,00 metros</p> <p>Tecido: Rústico Grosso 51,35% poliéster mais 48,65% algodão, na cor bege.</p> <p>Ilhós: tamanho médio, na cor bege.</p> <p>Suporte: Suportes para cortina PP, tamanho médio, na cor bege.</p> <p>Quantidade: 02 jogos com 02 unidades cada.</p> <p>Tubo: Tubo em aço revestido PP, tamanho médio, na cor bege.</p> <p>Tamanho: 6,03 metros.</p> <p>Custo do feitiço da cortina (tecido, mão-de-obra, ilhós, suportes e tubo)</p>	02	R\$ 146,69	R\$ 293,38					

6	UND	Cortinas para a Cozinha: de 1,25 metros de altura com 1,50 metros de largura, de tecido voal bordado, com forro e com argola. Altura: 1,25 metros (com a barra feita) Largura: 2 vezes (2 partes) com 1,50 metros Tecido: Voal bordado 100% poliéster, na cor branca, com forro e argola. Argola: tamanho médio, na cor branca. Suporte: Suportes para cortina PP, tamanho médio, na cor branca. Quantidade: 02 jogos com 02 unidades cada. Tubo: Tubo em aço revestido PP, tamanho médio, na cor branca. Tamanho: 1,80 metros. Custo do feitiço da cortina (tecido, mão-de-obra, argolas, suportes e tubo)	02	R\$ 68,71	R\$ 137,42
				TOTAL	R\$ 1.951,20

Leoberto Leal/SC, 19 de setembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À Prefeitura Municipal de Leoberto Leal
Leoberto Leal - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2011

Vimos pela presente apresentar a V.S^a., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Leoberto Leal, de de 2011.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO III

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2011, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, declaro, sob as penas da lei, que, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,

no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Leoberto Leal,de de 2011.

Representante Legal ou Procurador

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato visando à aquisição de cortinas para o Núcleo Escolar de Ribeirão dos Ovos, no município de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte constante do Edital de Licitação nº 073/2011.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, sito na xxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no edital de Pregão Presencial nº 073/2011, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação visando à aquisição de cortinas para o Núcleo Escolar de Ribeirão dos Ovos, no município de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte constante do Edital de Licitação nº 073/2011.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de material, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º - Materiais outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto ao CONTRATADO, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 30/11/2011, devendo ser entregue e colocados todos os materiais em até 15 dias após emissão da Autorização de Fornecimento no Núcleo Escolar Ribeirão dos Ovos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago ao CONTRATADO, o valor de R\$ (.....). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do CONTRATADO, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais ou execução dos serviços, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cujo CONTRATADO é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os materiais fornecidos.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não

cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – O CONTRATADO, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Disponibilizar os materiais e executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
- 2) Entregar os materiais executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos materiais e serviços;
- 2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no capítulo XIII item 1 do Processo Licitatório nº 073/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – O CONTRATADO declara estar devidamente autorizado a fornecer os materiais aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como INSS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Estadual e Tributos Federais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Fornecimento de Materiais, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

Leoberto Leal, de de 2011.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA Prefeita Municipal	CONTRATADO
--	------------

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Anexos da RREO

Município de LINDOIA DO SUL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.233.700,00	14.375.235,69	1.615.506,38	10.036.950,67	2.981.623,01	7.619.191,10	100,00	53,00	6.756.044,59
Legislativa	175.400,00	175.400,00	26.844,72	94.282,64	23.232,83	89.072,87	1,17	50,78	86.327,13
Ação Legislativa	175.400,00	175.400,00	26.844,72	94.282,64	23.232,83	89.072,87	1,17	50,78	86.327,13
Administração	1.421.449,00	1.502.449,00	228.326,39	1.168.774,05	263.265,85	934.163,60	12,26	62,18	568.285,40
Administração Geral	1.421.449,00	1.502.449,00	228.326,39	1.168.774,05	263.265,85	934.163,60	12,26	62,18	568.285,40
Assistência Social	368.016,00	368.016,00	37.657,16	227.284,40	50.178,73	168.077,66	2,21	45,67	199.938,34
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	18.944,51	71.225,61	18.944,51	71.225,61	0,93	56,08	55.774,39
Assistência ao Idoso	8.500,00	8.500,00	0,00	6.042,00	1.237,46	3.739,40	0,05	43,99	4.760,60
Assistência ao Portador de Deficiência	5.566,00	5.566,00	0,00	2.592,00	864,00	1.656,00	0,02	29,75	3.910,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.750,00	41.750,00	9.882,00	19.927,00	1.651,87	7.174,24	0,09	17,18	34.575,76
Assistência Comunitária	185.200,00	185.200,00	8.830,65	127.497,79	27.480,89	84.282,41	1,11	45,51	100.917,59
Saúde	2.268.600,00	2.597.251,10	185.530,22	1.907.984,33	409.680,74	1.509.837,35	19,82	58,13	1.087.413,75
Atenção Básica	2.121.400,00	2.450.051,10	174.292,24	1.783.897,98	373.781,96	1.408.607,77	18,49	57,49	1.041.443,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	114.400,00	114.400,00	5.803,40	105.863,40	30.344,19	86.027,84	1,13	75,20	28.372,16
Vigilância Sanitária	17.600,00	17.600,00	0,00	10.007,47	940,49	8.836,74	0,12	50,21	8.763,26
Vigilância Epidemiológica	15.200,00	15.200,00	5.434,58	8.215,48	4.614,10	6.365,00	0,08	41,88	8.835,00
Educação	2.655.400,00	3.308.398,98	333.844,24	2.432.520,45	401.028,88	1.567.241,10	20,57	47,37	1.741.157,88
Alimentação e Nutrição	55.500,00	55.500,00	4.214,38	30.728,20	6.530,63	28.478,05	0,37	51,31	27.021,95
Ensino Fundamental	2.170.400,00	2.187.499,70	302.524,88	1.535.725,57	347.112,74	1.333.590,38	17,50	60,96	853.909,32
Ensino Médio	19.000,00	16.196,00	0,00	11.889,40	0,00	10.389,40	0,14	64,15	5.806,60
Ensino Superior	71.000,00	106.000,00	0,00	83.372,20	15.452,60	44.853,60	0,59	42,31	61.146,40
Educação Infantil	320.000,00	923.703,28	27.104,98	758.805,08	27.432,91	140.929,67	1,85	15,26	782.773,61
Educação Especial	19.500,00	19.500,00	0,00	12.000,00	4.500,00	9.000,00	0,12	46,15	10.500,00
Cultura	35.000,00	45.235,75	6.458,50	37.172,59	4.167,50	34.881,59	0,46	77,11	10.354,16
Difusão Cultural	35.000,00	45.235,75	6.458,50	37.172,59	4.167,50	34.881,59	0,46	77,11	10.354,16
Urbanismo	215.300,00	235.300,00	27.347,33	179.506,18	37.576,80	167.384,32	2,20	71,14	67.915,68
Serviços Urbanos	215.300,00	235.300,00	27.347,33	179.506,18	37.576,80	167.384,32	2,20	71,14	67.915,68
Habitação	87.200,00	104.924,85	12.585,53	44.060,38	9.775,24	27.811,85	0,37	26,51	77.113,00
Habitação Urbana	87.200,00	104.924,85	12.585,53	44.060,38	9.775,24	27.811,85	0,37	26,51	77.113,00
Saneamento	180.000,00	180.000,00	0,00	157.180,98	25.676,58	92.989,53	1,22	51,66	87.010,47
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	0,00	157.180,98	25.676,58	92.989,53	1,22	51,66	87.010,47

Continua 1/2

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.233.700,00	14.375.235,69	1.615.506,38	10.036.950,67	2.981.623,01	7.619.191,10	100,00	53,00	6.756.044,59
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.199.500,00	1.195.000,00	109.256,75	813.244,58	240.466,72	735.720,76	9,66	61,57	459.279,24
Saneamento Básico Rural	39.500,00	39.500,00	0,00	13.890,00	0,00	13.890,00	0,18	35,16	25.610,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção da Produção Animal	85.000,00	85.000,00	59,03	81.178,53	21.516,53	62.076,93	0,81	73,03	22.923,07
Abastecimento	210.000,00	205.500,00	42.500,00	174.366,19	90.000,00	174.366,19	2,29	84,85	31.133,81
Extensão Rural	855.000,00	855.000,00	66.697,72	543.809,86	128.950,19	485.387,64	6,37	56,77	369.612,36
Indústria	135.000,00	135.000,00	0,00	22.950,00	700,00	22.250,00	0,29	16,48	112.750,00
Promoção Industrial	135.000,00	135.000,00	0,00	22.950,00	700,00	22.250,00	0,29	16,48	112.750,00
Transporte	1.933.901,00	3.964.826,01	538.373,18	2.737.070,26	1.399.442,80	2.096.909,34	27,52	52,89	1.867.916,67
Transporte Rodoviário	1.933.901,00	3.964.826,01	538.373,18	2.737.070,26	1.399.442,80	2.096.909,34	27,52	52,89	1.867.916,67
Desporto e Lazer	330.000,00	334.500,00	109.282,36	168.790,41	114.010,34	153.671,71	2,02	45,94	180.828,29
Desporto Comunitário	330.000,00	334.500,00	109.282,36	168.790,41	114.010,34	153.671,71	2,02	45,94	180.828,29
Encargos Especiais	222.934,00	222.934,00	0,00	46.129,42	2.420,00	19.179,42	0,25	8,60	203.754,58
Serviço da Dívida Interna	222.934,00	222.934,00	0,00	46.129,42	2.420,00	19.179,42	0,25	8,60	203.754,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.233.700,00	14.375.235,69	1.615.506,38	10.036.950,67	2.981.623,01	7.619.191,10	100,00	53,00	6.756.044,59

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 19/09/2011

MARINES RIBEIRO PERONDI GENECI DELLAI MINGOTTI
Ordenador de Despesas e Sec. Adm. CRC/SC 016795/0-0

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Anexos da RREO

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	896.439,53	990.602,19	992.256,70	1.310.729,92	1.077.648,11	1.120.047,70	1.008.736,44	1.188.113,60	1.245.917,89	1.181.614,81	1.108.707,83	1.158.443,87	13.279.258,59	13.108.100,00
RECEITA TRIBUTARIA	41.566,47	37.805,54	39.115,66	31.640,54	45.343,31	49.605,19	29.315,17	42.311,73	116.795,23	49.851,19	34.658,75	45.802,38	563.811,16	547.300,00
I.P.T.U.	2.259,10	484,56	257,97	2.176,08	0,00	0,00	0,00	6.724,11	55.256,71	1.933,22	2.115,70	3.033,33	74.240,78	90.000,00
I.S.S.	27.202,94	32.765,01	19.185,55	18.029,36	32.527,60	15.639,11	19.630,30	24.990,50	15.336,89	24.547,96	24.178,45	30.149,01	284.182,68	212.000,00
I.T.B.I.	7.480,78	1.217,60	3.778,50	1.840,00	7.467,98	3.674,82	3.269,84	1.604,79	8.140,56	1.110,00	2.309,81	3.727,64	45.622,32	100.000,00
I.R.R.F	2.648,28	1.834,65	13.429,26	6.305,37	3.098,87	7.944,95	2.274,01	1.955,80	6.771,53	6.325,86	2.857,90	5.456,51	60.902,99	49.500,00
Outras Receitas Tributárias	1.975,37	1.503,72	2.464,38	3.289,73	2.248,86	22.346,31	4.141,02	7.036,53	31.289,54	15.934,15	3.196,89	3.435,89	98.862,39	95.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.204,74	11.562,47	11.477,93	15.177,08	7.342,22	10.753,32	11.935,06	11.420,54	11.787,99	12.246,14	11.794,29	12.064,28	138.766,06	119.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	983,84	33.145,01	0,00	28.717,54	0,00	0,00	0,00	64.601,85	33,67	47.081,02	674,42	55.108,77	230.346,12	150.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.579,30	8.576,55	4.288,64	10.644,79	2.930,60	4.700,51	2.862,27	3.790,18	3.037,96	2.824,86	2.850,72	2.791,23	53.877,61	53.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	832.389,17	895.746,51	927.389,82	1.212.474,29	1.013.946,60	1.049.031,91	952.130,67	1.059.678,09	1.103.348,76	1.060.812,31	1.048.202,39	1.030.628,04	12.185.778,56	12.115.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	278.258,05	299.541,54	359.079,75	452.602,25	433.997,93	467.569,14	305.238,64	404.592,84	464.387,91	419.142,81	356.554,65	367.792,51	4.608.758,02	5.010.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	375.985,38	404.347,20	392.648,83	420.632,80	462.779,44	408.104,28	467.672,40	464.786,62	454.166,30	455.356,57	485.658,41	482.080,71	5.274.218,94	4.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.825,06	19.825,17	14.510,18	7.873,36	11.923,16	17.784,94	30.874,18	25.702,66	28.965,56	26.300,26	27.007,83	21.865,29	255.158,65	275.000,00
Cota-Parte do ITR.	743,11	3.260,92	12,87	282,64	13,04	0,00	0,00	25,81	0,00	0,00	21,92	17,42	4.377,73	500,00
Transferências da LC 61/1989	7.914,26	8.236,49	8.774,14	10.315,22	10.207,00	9.601,77	6.194,80	9.527,38	8.029,36	8.876,60	8.723,49	8.753,82	105.154,33	87.900,00
Transferências da LC 87/1996	2.316,05	2.316,05	2.316,05	2.316,05	2.646,39	2.646,39	2.646,39	2.646,39	2.646,39	2.646,39	2.646,39	2.646,39	30.435,32	29.200,00
Transferências do FUNDEB	67.065,52	70.991,44	71.479,62	78.069,07	73.639,51	68.126,54	70.451,21	74.164,36	75.825,85	74.049,76	72.325,97	73.637,37	869.826,22	753.100,00
Outras Transferências Correntes	77.580,74	87.227,70	78.568,38	240.382,90	18.740,13	75.198,85	69.053,05	78.232,03	69.327,39	74.439,92	95.263,73	73.834,53	1.037.849,35	1.259.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.716,01	3.766,11	9.984,65	12.075,68	8.085,38	5.956,77	12.493,27	6.311,21	10.914,28	8.799,29	10.527,26	12.049,17	106.679,08	120.700,00
DEDUÇÕES (II)	137.548,39	147.505,29	155.468,15	178.804,27	184.313,19	181.141,13	162.525,11	181.456,15	191.638,93	182.464,35	176.122,30	176.631,00	2.055.618,26	2.020.500,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	137.548,39	147.505,29	155.468,15	178.804,27	184.313,19	181.141,13	162.525,11	181.456,15	191.638,93	182.464,35	176.122,30	176.631,00	2.055.618,26	2.020.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	758.891,14	843.096,90	836.788,55	1.131.925,65	893.334,92	938.906,57	846.211,33	1.006.657,45	1.054.278,96	999.150,46	932.585,53	981.812,87	11.223.640,33	11.087.600,00

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 19/09/2011

MARINÉS RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI MINGOTTI
CRC/SC 016795/0-0

anexos da RREO

Município de LINDOIA DO SUL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	7.797,94	-	7.797,94	-	17.727,00	949.051,59	3.841,82	873.844,09	89.092,68
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	5.847,58	0,00	5.847,58	0,00	0,00	948.426,52	3.060,00	856.273,84	89.092,68
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,56	0,00	944,56	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	5.474,55	0,00	5.474,55	0,00	0,00	63.800,77	0,00	48.800,77	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632.178,16	0,00	578.085,48	54.092,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.233,03	0,00	226.233,03	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCI	0,00	373,03	0,00	373,03	0,00	0,00	5.270,00	3.060,00	2.210,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINDOIA DO SUL	0,00	1.950,36	0,00	1.950,36	0,00	17.727,00	625,07	781,82	17.570,25	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL	0,00	1.950,36	0,00	1.950,36	0,00	17.727,00	625,07	781,82	17.570,25	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	7.797,94	0,00	7.797,94	0,00	17.727,00	949.051,59	3.841,82	873.844,09	89.092,68

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 19/09/2011

MARINES RIBEIRO PERONDI GENECI DELLAI MINGOTTI
 Ordenador de Despesas e Sec. Admir CRC/SC 016795/0-0

anexos da RREO

Município de LINDOIA DO SUL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor			0,00		

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 19/09/2011

MARINES RIBEIRO PERONDI
 Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI MINGOTTI
 CRC/SC 016795/0-0

AnexoS da RREO

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.997.400,00	1.873.660,66	7.533.305,20	6.063.520,77
Receita Tributária	547.300,00	80.461,13	413.682,95	330.915,94
I.P.T.U.	90.000,00	5.149,03	69.063,07	59.070,21
I.S.S.	212.000,00	54.327,46	186.999,82	129.788,12
I.T.B.I.	100.000,00	6.037,45	31.305,44	59.415,11
I.R.R.F.	49.500,00	8.314,41	36.685,43	27.203,83
Outras Receitas Tributárias	95.800,00	6.632,78	89.629,19	55.438,67
Receita de Contribuição	179.700,00	38.904,02	137.210,68	120.887,42
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	179.700,00	38.904,02	137.210,68	120.887,42
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	150.000,00	55.783,19	167.499,73	96.143,32
(-) Aplicações Financeiras	150.000,00	55.783,19	167.499,73	96.143,32
Transferências Correntes	10.095.000,00	1.726.077,13	6.881.486,61	5.498.820,64
F.P.M.	4.008.000,00	579.477,80	2.575.421,38	2.030.180,28
I.C.M.S.	3.760.000,00	774.191,46	2.944.484,41	2.199.795,24
Convênios	148.500,00	40.187,90	105.810,90	99.022,63
Outras Transferências Correntes	2.178.500,00	332.219,97	1.255.769,92	1.169.822,49
Demais Receitas Correntes	175.400,00	28.218,38	100.924,96	112.896,77
Dívida Ativa	64.200,00	3.989,27	20.513,51	26.348,99
Diversas Receitas Correntes	111.200,00	24.229,11	80.411,45	86.547,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	86.300,00	1.025.882,10	1.363.138,88	1.209.962,38
Operações de Crédito (III)	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	42.800,00	8.402,10	27.449,88	31.432,83
Alienação de Ativos (V)	43.500,00	0,00	709,00	201.345,00
Transferências de Capital	0,00	17.480,00	334.980,00	977.184,55
Convênios	0,00	17.480,00	334.980,00	977.184,55
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	17.480,00	334.980,00	977.184,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	10.997.400,00	1.891.140,66	7.868.285,20	7.040.705,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.233.590,22	1.629.153,77	5.844.819,60	5.549.076,30
Pessoal e Encargos Sociais	4.419.662,80	648.051,95	2.667.476,36	2.650.987,49
Juros e Encargos da Dívida (IX)	133.750,00	6.394,18	28.960,66	53.066,94
Outras Despesas Correntes	5.680.177,42	974.707,64	3.148.382,58	2.845.021,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.099.840,22	1.622.759,59	5.815.858,94	5.496.009,36
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.140.645,47	1.352.469,24	1.774.371,50	727.278,30
Investimentos	3.877.061,47	1.331.349,72	1.683.478,71	494.062,52
Inversões Financeiras	25.300,00	2.230,00	7.805,00	5.936,86
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	5.936,86
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.300,00	2.230,00	7.805,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	238.284,00	18.889,52	83.087,79	227.278,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.902.361,47	1.333.579,72	1.691.283,71	494.062,52

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.003.201,69	2.956.339,31	7.507.142,65	5.990.071,88
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.005.801,69	-1.065.198,65	361.142,55	1.050.633,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	84.793,86	0,00
Superávit Financeiro	-	-	84.793,86	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-557.300,00

FUNTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 19/09/2011

 MARINES RIBEIRO PERONDI
 Ordenador de Despesas e Sec. Administra

 GENECI DELLAI MINGOTTI
 CRC/SC 016795/0-0

AnexoS da RREO

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 30 Jun 2011 (B)	Em 31 Ago 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	530.267,01	457.048,97	1.438.159,45
DEDUÇÕES (II)	3.218.553,26	3.906.516,62	3.814.971,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.226.351,20	4.095.279,50	4.029.851,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.797,94	188.762,88	214.879,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.688.286,25	-3.449.467,65	-2.376.811,76
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.688.286,25	-3.449.467,65	-2.376.811,76

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2011 (C - A)
VALOR	1.072.655,89	311.474,49

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	279.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 30 Jun 2011 (B)	Em 31 Ago 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 19/09/2011

 MARINES RIBEIRO PERONDI
 Ordenador de Despesas e Sec. Administra

 GENECI DELLAI MINGOTTI
 CRC/SC 016795/0-0

Anexos da RREO

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	479.300,00	479.300,00	81.091,08	339.417,67	70,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	108.700,00	108.700,00	6.106,67	72.699,12	66,88
1.1.1- IPTU	90.000,00	90.000,00	5.149,03	69.063,07	76,74
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	800,00	800,00	461,20	491,41	61,43
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	11.400,00	11.400,00	315,17	2.083,74	18,28
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.500,00	6.500,00	181,27	1.060,90	16,32
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	6.037,45	31.305,44	31,31
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	6.037,45	31.305,44	31,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.100,00	221.100,00	60.632,55	198.727,68	89,88
1.3.1- ISS	212.000,00	212.000,00	54.327,46	186.999,82	88,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	5.514,51	8.514,48	500,85
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.700,00	3.700,00	473,45	1.909,21	51,60
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.700,00	3.700,00	317,13	1.304,17	35,25
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	49.500,00	49.500,00	8.314,41	36.685,43	74,11
1.4.1- IRRF	49.500,00	49.500,00	8.314,41	36.685,43	74,11
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.102.600,00	10.102.600,00	1.763.768,83	7.181.468,57	71,09
2.1- Cota-Parte FPM	5.010.000,00	5.010.000,00	724.347,16	3.219.276,43	64,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.010.000,00	5.010.000,00	724.347,16	3.219.276,43	64,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	967.739,12	3.680.604,73	78,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.200,00	29.200,00	5.292,78	21.171,12	72,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	87.900,00	87.900,00	17.477,31	69.914,22	79,54
2.5- Cota-Parte ITR	500,00	500,00	39,34	78,19	15,64
2.6- Cota-Parte IPVA	275.000,00	275.000,00	48.873,12	190.423,88	69,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.581.900,00	10.581.900,00	1.844.859,91	7.520.886,24	71,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	172.900,00	172.900,00	34.634,08	110.196,56	63,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	74.400,00	74.400,00	13.194,32	56.516,91	75,96
5.2- Outras Transferências do FNDE	98.500,00	98.500,00	21.439,76	53.679,65	54,50
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	451.400,00	451.400,00	11.421,20	41.976,40	9,30
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	624.300,00	624.300,00	46.055,28	152.172,96	24,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.020.500,00	2.020.500,00	352.753,30	1.436.292,16	71,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.002.000,00	1.002.000,00	144.869,36	643.855,05	64,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	940.000,00	940.000,00	193.547,66	736.120,32	78,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	1.058,54	4.234,16	73,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.600,00	17.600,00	3.495,43	13.982,83	79,45
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	100,00	100,00	7,84	15,59	15,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	55.000,00	55.000,00	9.774,47	38.084,21	69,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	753.100,00	753.100,00	145.963,34	582.220,57	77,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	753.100,00	753.100,00	145.963,34	582.220,57	77,31
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.267.400,00	-1.267.400,00	-206.789,96	-854.071,59	67,39
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	454.300,00	728.119,00	133.869,17	559.220,93	76,80
13.1- Com Educação Infantil	60.000,00	60.000,00	14.972,05	60.000,00	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	394.300,00	668.119,00	118.897,12	499.220,93	74,72
14- OUTRAS DESPESAS	298.800,00	31.544,80	4.254,50	24.240,30	76,84
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	298.800,00	31.544,80	4.254,50	24.240,30	76,84
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	753.100,00	759.663,80	138.123,67	583.461,23	76,81
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					96,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					6.563,80
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 *					6.563,80

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ²	2.645.475,00	2.645.475,00	461.214,98	1.880.221,56	71,07
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	320.000,00	325.000,00	27.432,91	140.929,67	43,36
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	14.972,05	60.000,00	100,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	260.000,00	265.000,00	12.460,86	80.929,67	30,54
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.869.300,00	1.866.667,80	273.840,93	1.172.673,71	62,82
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	693.100,00	699.663,80	123.151,62	523.461,23	74,82
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.176.200,00	1.167.004,00	150.689,31	649.212,48	55,63
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.189.300,00	2.191.667,80	301.273,84	1.313.603,38	59,94
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-854.071,59
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					6.563,80
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-847.507,79
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					2.161.111,17
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					28,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	74.400,00	74.400,00	13.347,45	31.344,13	42,13
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	247.000,00	858.435,18	60.122,01	134.617,17	15,68
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	321.400,00	932.835,18	73.469,46	165.961,30	17,79
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.510.700,00	3.124.502,98	374.743,30	1.479.564,68	47,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	8.988,78	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	582.220,57	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	575.835,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	15.374,35	0,00

LINDOIA DO SUL, 19/09/2011

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI MINGOTTI
CRC/SC 016795/0-0

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 6.563,80, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recursos de impostos foi de R\$ 0,00.

AnexoS da RREO

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.581.900,00	10.581.900,00	7.520.886,24	71,07
Impostos	451.500,00	451.500,00	324.053,76	71,77
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	90.000,00	90.000,00	69.063,07	76,74
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	100.000,00	100.000,00	31.305,44	31,31
Imposto s/ Servicos Qualquer Natureza	212.000,00	212.000,00	186.999,82	88,21
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	49.500,00	49.500,00	36.685,43	74,11
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	27.800,00	27.800,00	15.363,91	55,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.500,00	2.500,00	9.005,89	360,24
Dívida Ativa dos Impostos	15.100,00	15.100,00	3.992,95	26,44
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp.	10.200,00	10.200,00	2.365,07	23,19
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.102.600,00	10.102.600,00	7.181.468,57	71,09
Da União	5.039.700,00	5.039.700,00	3.240.525,74	64,30
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	5.010.000,00	5.010.000,00	3.219.276,43	64,26
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	500,00	500,00	78,19	15,64
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	29.200,00	29.200,00	21.171,12	72,50
Do Estado	5.062.900,00	5.062.900,00	3.940.942,83	77,84
Cota-Parte do ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	3.680.604,73	78,31
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	87.900,00	87.900,00	69.914,22	79,54
Cota-Parte do IPVA	275.000,00	275.000,00	190.423,88	69,25
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.672.300,00	2.672.300,00	2.979.349,73	111,49
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-2.020.500,00	-2.020.500,00	-1.436.292,16	71,09
TOTAL	11.233.700,00	11.233.700,00	9.063.943,81	80,69

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.114.900,00	2.408.934,13	1.405.495,25	58,35
Pessoal e Encargos Sociais	1.083.800,00	1.104.230,00	623.210,83	56,44
Outras Despesas Correntes	1.031.100,00	1.304.704,13	782.284,42	59,96
DESPESAS DE CAPITAL	39.300,00	72.777,21	18.314,26	25,16
Investimentos	39.300,00	72.777,21	18.314,26	25,16

Município de LINDOIA DO SUL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/2

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	39.300,00	72.777,21	18.314,26	25,16
Investimentos	39.300,00	72.777,21	18.314,26	25,16
TOTAL (IV)	2.154.200,00	2.481.711,34	1.423.809,51	57,37

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	2.154.200,00	2.481.711,34	1.423.809,51	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	382.200,00	488.943,34	309.487,02	21,74
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	382.200,00	488.943,34	309.487,02	21,74
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	1.772.000,00	1.992.768,00	1.114.322,49	78,26

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	625,07	247,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <math>< \% >^2 [(V - VI) / I]</math>	14,81
---	-------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	2.121.400,00	2.448.911,34	1.408.607,77	98,93
Vigilância Sanitária	17.600,00	17.600,00	8.836,74	0,62
Vigilância Epidemiológica	15.200,00	15.200,00	6.365,00	0,45
TOTAL	2.154.200,00	2.481.711,34	1.423.809,51	100,00

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

LINDOIA DO SUL, 19/09/2011

MARINES RIBEIRO PERONDI
 Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI MINGOTTI
 CRC/SC 016795/0-0

AnexoS da RREO

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	1.000.000,00		-1.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.140.645,47	1.774.371,50	0,00	2.366.273,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	4.140.645,47	1.774.371,50	0,00	2.366.273,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.140.645,47	-774.371,50		-3.366.273,97

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 19/09/2011

 MARINES RIBEIRO PERONDI
 Ordenador de Despesas e Sec. Administra

 GENECI DELLAI MINGOTTI
 CRC/SC 016795/0-0

AnexoS da RREO

Município de LINDOIA DO SUL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	43.500,00	709,00	42.791,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	43.500,00	709,00	42.791,00
TOTAL	43.500,00	709,00	42.791,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	171.817,69	11.437,10	0,00	160.380,59
Investimentos	171.817,69	11.437,10	0,00	160.380,59
TOTAL	171.817,69	11.437,10	0,00	160.380,59

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2010 (h)	Em 2011 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
		170.677,93	-10.728,10

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 19/09/2011

 MARINES RIBEIRO PERONDI
 Ordenador de Despesas e Sec. Administra

 GENECI DELLAI MINGOTTI
 CRC/SC 016795/0-0

AnexoS da RREO

Município de LINDOIA DO SUL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2011		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

LINDOIA DO SUL, 19/09/2011

 MARINES RIBEIRO PERONDI
 Ordenador de Despesas e Sec. Administra

 GENECI DELLAI MINGOTTI
 CRC/SC 016795/0-0

AnexoS da RREO

Município de LINDOIA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial		—	11.233.700,00	
Previsão Atualizada		—	11.233.700,00	
Receitas Realizadas		2.955.325,95	9.063.943,81	
Déficit Orçamentário		—	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	84.793,86	
DESPESAS				
Dotação Inicial		—	11.233.700,00	
Créditos Adicionais		—	3.141.535,69	
Dotação Atualizada		—	14.375.235,69	
Despesas Empenhadas		1.615.506,38	10.036.950,67	
Despesas Liquidadas		2.981.623,01	7.619.191,10	
Superavit Orçamentário		—	1.444.752,71	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		1.615.506,38	10.036.950,67	
Despesas Liquidadas		2.981.623,01	7.619.191,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			11.223.640,33	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		279.000,00	311.474,49	111,64
Resultado Primário		-557.300,00	361.142,55	-64,80
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.797,94	0,00	7.797,94	0,00
EXECUTIVO	7.797,94	0,00	7.797,94	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	966.778,59	3.841,82	873.844,09	89.092,68
EXECUTIVO	966.778,59	3.841,82	873.844,09	89.092,68
TOTAL:	974.576,53	3.841,82	881.642,03	89.092,68
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		2.161.111,17	25%	28,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		559.220,93	60%	96,05
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		1.000.000,00	-1.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida		1.774.371,50	2.366.273,97	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		2011	2019	2029
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)		0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	709,00	42.791,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	11.437,10	160.380,59	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.113.540,67	15,00	14,81

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 19/09/2011

 MARINES RIBEIRO PERONDI
 Ordenador de Despesas e Sec. Administra

 GENECCI DELLAI MINGOTTI
 CRC/SC 016795/0-0

Extrato TP Casa do Produtor

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 10/2011

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para construção da Casa do Produtor Rural com área total de 144,30m², no dia 11 de outubro de 2011, às 08:30 horas, com o recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 19 de setembro de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.173.900,00	11.173.900,00	2.940.280,50	26,31	9.016.076,97	80,69	2.157.823,03
RECEITAS CORRENTES	11.087.600,00	11.087.600,00	1.914.398,40	17,27	7.652.938,09	69,02	3.434.661,91
RECEITA TRIBUTARIA	547.300,00	547.300,00	80.461,13	14,70	413.682,95	75,59	133.617,05
IMPOSTOS	451.500,00	451.500,00	73.828,35	16,35	324.053,76	71,77	127.446,24
TAXAS	88.700,00	88.700,00	6.052,22	6,82	69.553,12	78,41	19.146,88
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	7.100,00	7.100,00	580,56	8,18	20.076,07	282,76	-12.976,07
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	119.900,00	119.900,00	23.858,57	19,90	89.343,84	74,52	30.556,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	54.600,00	54.600,00	9.939,29	18,20	34.839,97	63,81	19.760,03
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	65.300,00	65.300,00	13.919,28	21,32	54.503,87	83,47	10.796,13
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	55.783,19	37,19	167.499,73	111,67	-17.499,73
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	150.000,00	150.000,00	55.783,19	37,19	167.499,73	111,67	-17.499,73
RECEITA AGROPECUARIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Rec. da Produção Vegetal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.200,00	53.200,00	5.641,95	10,61	25.788,33	48,47	27.411,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.095.000,00	10.095.000,00	1.726.077,13	17,10	6.881.486,61	68,17	3.213.513,39
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.943.900,00	9.943.900,00	1.685.344,23	16,95	6.775.130,71	68,13	3.168.769,29
Transf. de Pessoas	2.600,00	2.600,00	545,00	20,96	545,00	20,96	2.055,00
Transf. de Conv.	148.500,00	148.500,00	40.187,90	27,06	105.810,90	71,25	42.689,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.700,00	120.700,00	22.576,43	18,70	75.136,63	62,25	45.563,37
Multas e Juros de Mora	43.900,00	43.900,00	12.540,00	28,56	34.802,05	79,28	9.097,95
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.100,00	11.100,00	6.047,16	54,48	19.821,07	178,57	-8.721,07
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	64.200,00	64.200,00	3.989,27	6,21	20.513,51	31,95	43.686,49
RECEITAS DIVERSAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	86.300,00	86.300,00	1.025.882,10	188,74	1.363.138,88	579,54	-1.276.838,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	709,00	1,63	42.791,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	709,00	1,63	42.791,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	42.800,00	42.800,00	8.402,10	19,63	27.449,88	64,14	15.350,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	17.480,00	0,00	334.980,00	0,00	-334.980,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	17.480,00	0,00	334.980,00	0,00	-334.980,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.800,00	59.800,00	15.045,45	25,16	47.866,84	80,04	11.933,16
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	59.800,00	59.800,00	15.045,45	25,16	47.866,84	80,04	11.933,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	59.800,00	59.800,00	15.045,45	25,16	47.866,84	80,04	11.933,16
Receitas Intra-Orçamentárias	59.800,00	59.800,00	15.045,45	25,16	47.866,84	80,04	11.933,16

Continua 1/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.800,00	59.800,00	15.045,45	25,16	47.866,84	80,04	11.933,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.233.700,00	11.233.700,00	2.955.325,95	26,31	9.063.943,81	80,69	2.169.756,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.233.700,00	11.233.700,00	2.955.325,95	26,31	9.063.943,81	80,69	2.169.756,19
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.233.700,00	11.233.700,00	2.955.325,95	26,31	9.063.943,81	80,69	2.169.756,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.013.629,24	—	—	84.793,86	—	—
Superávit Financeiro	—	1.013.629,24	—	—	84.793,86	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.233.700,00	3.141.535,69	14.375.235,69	1.615.506,38	10.036.950,67	2.981.623,01	7.619.191,10	53,00	6.756.044,59
DESPESAS CORRENTES	9.824.466,00	409.124,22	10.233.590,22	1.065.917,66	7.008.285,01	1.629.153,77	5.844.819,60	57,11	4.388.770,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.389.669,00	29.993,80	4.419.662,80	620.593,30	2.734.395,40	648.051,95	2.667.476,36	60,35	1.752.186,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	143.900,00	-10.150,00	133.750,00	0,00	56.179,42	6.394,18	28.960,66	21,65	104.789,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.290.897,00	389.280,42	5.680.177,42	445.324,36	4.217.710,19	974.707,64	3.148.382,58	55,43	2.531.794,84
DESPESAS DE CAPITAL	1.408.234,00	2.732.411,47	4.140.645,47	549.588,72	3.028.665,66	1.352.469,24	1.774.371,50	42,85	2.366.273,97
INVESTIMENTOS	1.146.800,00	2.730.261,47	3.877.061,47	549.588,72	2.880.500,66	1.331.349,72	1.683.478,71	43,42	2.193.582,76
INVERSOES FINANCEIRAS	25.300,00	0,00	25.300,00	0,00	12.265,00	2.230,00	7.805,00	30,85	17.495,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	236.134,00	2.150,00	238.284,00	0,00	135.900,00	18.889,52	83.087,79	34,87	155.196,21

Continua 2/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.233.700,00	3.141.535,69	14.375.235,69	1.615.506,38	10.036.950,67	2.981.623,01	7.619.191,10	53,00	6.756.044,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.233.700,00	3.141.535,69	14.375.235,69	1.615.506,38	10.036.950,67	2.981.623,01	7.619.191,10	53,00	6.756.044,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.233.700,00	3.141.535,69	14.375.235,69	1.615.506,38	10.036.950,67	2.981.623,01	7.619.191,10	53,00	6.756.044,59
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.444.752,71	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.233.700,00	3.141.535,69	14.375.235,69	1.615.506,38	10.036.950,67	2.981.623,01	9.063.943,81	53,00	6.756.044,59

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 19/09/2011

MARINES RIBEIRO PERONDI
 Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI MINGOTTI
 CRC/SC 016795/0-0

Luzerna

PREFEITURA

Extrato Concorrência pml.004.2011 - CENTRO EMPRESARIAL

EDITAL

Concorrência Pública nº 004/2011

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a alienação dos seguintes imóveis:

1.1. Um terreno urbano denominado área "4 - A", localizado no Condomínio Empresarial, na cidade de Luzerna (SC), com a área de 1.297,72m² (um mil, duzentos e noventa e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias;

1.2. Um terreno urbano denominado área "4 - C" localizado no Condomínio Empresarial, na cidade de Luzerna (SC), com a área de 2.589,18m² (dois mil, quinhentos e oitenta e nove metros e dezoito centímetros quadrados), sem benfeitorias;

1.3. Um terreno urbano, denominado área "4 - D", localizado no Condomínio Empresarial, na cidade de Luzerna, com a área de 1.762,34m² (um mil, setecentos e sessenta e dois metros e trinta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias; e

1.4. Um terreno urbano denominado área "3 - D", com a área de 3.245,10m² (três mil, duzentos e quarenta e cinco metros e dez centímetros quadrados), sem benfeitorias.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 21 de outubro de 2011.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 21 de outubro de 2011.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Balancete Financeiro PML

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 08/2011

Emissão: 31/08/2011

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	909.760,45	DESPESA ORÇAMENTARIA	649.439,38
RECEITA CORRENTE	906.380,57	ADMINISTRAÇÃO	95.876,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	72.301,33	SEGURANÇA PÚBLICA	5.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.979,88	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.015,99
RECEITA PATRIMONIAL	15.445,16	SAÚDE	8.125,70
RECEITA DE SERVIÇOS	990,00	TRABALHO	1.542,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	787.923,64	EDUCAÇÃO	254.115,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.740,56	CULTURA	48.759,74
RECEITAS DE CAPITAL	3.379,88	URBANISMO	48.066,82
ALIENAÇÃO DE BENS	3.379,88	AGRICULTURA	66.412,50
		INDÚSTRIA	29.098,41
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.680,00
		TRANSPORTE	55.735,05
		DESPORTO E LAZER	11.745,75
		ENCARGOS ESPECIAIS	19.096,53
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	44.739,38	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	212.392,02
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	4.210,58	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	4.210,58
SALARIO-FAMILIA	539,24	SALARIO-FAMILIA	539,24
SALARIO-MATERNIDADE	3.671,34	SALARIO-MATERNIDADE	3.671,34
PREVIDENCIA SOCIAL	21.372,41	PREVIDENCIA SOCIAL	21.372,41
INSS	21.372,41	INSS	21.372,41
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	167,53	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	167,53
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	9.186,42	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	9.252,76
Emprestimo Consignação Folha-CEF	2.948,50	Emprestimo Consignação Folha-CEF	3.274,80
Emprestimo Consignação Folha-Besc	6.237,92	Emprestimo Consignação Folha-Besc	5.977,96
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	407,15	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	407,15
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	407,15	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	407,15
Contribuição ASM	407,15	Contribuição ASM	407,15
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	9.395,29	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	10.552,76
Tucano Obras e Serviços Ltda	495,17	Tucano Obras e Serviços Ltda	495,17
Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	399,86	Empresa Joaçabense Transportes Coletivo	399,86
Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	44,00	Brandalise Com Equip. de Segurança Ltda	44,00
Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	2.656,73	Empreiteira de Cosntrução Civil Oliveir	3.814,20
Andrade Construções Ltda	2.197,98	Andrade Construções Ltda	2.197,98
Marli Lucia Hoffmann	76,56	Marli Lucia Hoffmann	76,56
Espaço Engenharia e Arquitetura Ltda	1.965,27	Espaço Engenharia e Arquitetura Ltda	1.965,27
Maria Jurema Iagher Dos Santos Me	165,00	Maria Jurema Iagher Dos Santos Me	165,00
Eletelsul Eletrecidade e Comunicação S/	856,63	Eletelsul Eletrecidade e Comunicação S/	856,63
Caroline Ester Christ	132,00	Caroline Ester Christ	132,00
Samuel Adauto Vascoto	406,09	Samuel Adauto Vascoto	406,09
		DEPOSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP	7.845,50
		REPASSE CONCEDIDO FONTE DE RECURSOS	158.583,33
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL D	10.000,00
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	90.000,00
		FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.	10.000,00
		CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZER	48.583,33
> DESPESA EMPENHADA	649.439,38	> DESPESA PAGA	987.687,81
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	649.439,38	CREDITO LIQUIDADO	987.687,81
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	987.687,81
> SALDOS ANTERIORES	1.880.116,88	> SALDOS ATUAIS	1.634.536,88
APLICACOES FINANCEIRAS	1.856.129,34	APLICACOES FINANCEIRAS	1.612.186,34
BANCO DO BRASIL	12.948,99	BANCO DO BRASIL	14.467,45



[www.cplinformatica.com.br]
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 08/2011

{ 002 }
ANEXO TC-05
Emissão: 31/08/2011

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11.038,55	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.883,09
> TOTAL	3.484.056,09	> TOTAL	3.484.056,09

PREFEITO MUNICIPAL
NORIVAL FIORIN

Contadora CRC/20394/O-8
MARIA INÊS DALLOLMO

Massaranduba

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços Nº. 6/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº. 87/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº. 34/2011 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PAO E PUDIM) PARA MERENDA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DOS PRE-ESCOLARES DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (SC), pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
MERCADO SPEZIA LTDA - EPP, neste ato representado por VANDERLEI SPEZIA	03.916.528/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. CONTRATAÇÃO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PAO E PUDIM) PARA MERENDA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DOS PRE-ESCOLARES DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (SC), em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora

Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
00001	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	PO PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE SABOR BAUNILHA	KG	NUTRIMENTAL	81,00000	7,5000	607,50
00002	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	PAO FRANCES, UNIDADES DE 50 GRAMAS	SKG	BAUER	650,00000	8,2000	5.330,00

Total do Fornecedor: R\$ 5.937,50

Total Geral dos Itens: R\$ 5.937,50

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 5.937,50 (CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.0. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Educação Municipal, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 87/2011 - Pregão Presencial Nº. 34/2011.

3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 87/2011 - Pregão Presencial Nº. 34/2011 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.0. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos generos alimenticios, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.0. O prazo de entrega será semanal, em data definida na ordem de compra. A entrega deverá ocorrer sempre após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, constando os itens a serem entregues e a definição da data.

5.1. Local de entrega: Nas Escolas de Ensino Fundamental e Pré-Escolares Municipais, entre os horários 6:30h as 7:30h, conforme localização de cada um.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.0. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, ao critério da Administração.

6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive

responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Educação

Municipal, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Compete ao Fornecedor:

11.1.1. Efetuar a entrega no prazo previsto na Cláusula V, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.

11.1.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.3. Entregar o objeto da licitação nos locais determinados pelo Município, dentro do prazo estipulado, respeitadas as quantidades e especificações contidas na Ordem de Compra e Cronograma de Entrega, nos estabelecimentos de Ensino, respeitando o horário de entrega entre 6:30 as 7:30 h da manhã;

11.1.4. Observar a data de validade dos produtos, pois não serão aceitos mercadorias que tenham mais de 1/4 da validade já transcorrida no ato da entrega dos mesmos;

11.1.5. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem;

11.1.6. A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas de higiene sendo que os funcionários que entregarão os produtos licitados deverão estar adequadamente vestidos;

11.1.7. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

11.1.8. Os produtos oferecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

11.1.9. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos produtos adquiridos até o local determinado pela Prefeitura;

11.1.11. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

11.1.12. Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital;

11.1.13. Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2011, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 15 de Setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MERCADO SPÉZIA LTDA ME

VANDERLEI SPÉZIA

CONTRATADA

Decreto Nº. 2263 de 13 de Setembro de 2011

DECRETO Nº. 2263 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

0304.004.123.0042.2012 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria

0304 - 33900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

0304.004.123.0042.2012 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria

0304 - 313900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0304 - 44900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 13 de Setembro de 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Meleiro

PREFEITURA

Portaria n.º 263-A/2011

PORTARIA n.º 263-A/2011

TRATA DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 012-A/2010.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, Lei Municipal nº 1266/2007, de 12 de dezembro de 2007 artigo 40 e Lei 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, RESOLVE:
REVOGAR

Art. 1.º A Portaria nº 012-A/2010, que concede o Afastamento de Sala de Aula e a Gratificação de Função à servidora JANE ZANETTE FERNANDES. Sendo que a mesma retorna ao exercício em sala de aula, de acordo com a Portaria nº 028/2010, que se refere ao Enquadramento de Professores e seu respectivo Local de Trabalho, conforme a Lei nº 1409/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/08/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Setembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Navegantes

PREFEITURA

Extrato do Contrato n.º 185/2011

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contrato Nº.: 185/2011
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Valor : 70.780,00 (setenta mil setecentos e oitenta reais)
Vigência : Início: 29/08/2011 Término: 28/10/2011
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 86/2011PMN
Recursos: Dotação: 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (74),
1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (215)
Objeto : Constitui objeto deste, a contratação complementar de execução das obras remanescentes do processo de tomada de preços nº 238/2009 da quadra poliesportiva coberta com 666 m², nas dependências da escola municipal Maria Ivone Muller, bairro São Paulo,

Município de Navegantes.
NAVEGANTES, 19 de Setembro de 2011.

Extrato do Contrato n.º 186/2011

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Extrato do Contrato Nº.: 186/2011

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Valor : R\$ 474.435,71 (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)
Vigência : Início: 08/09/2011 Término: 31/12/2011
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 93/2011PMN
Recursos: Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (181),
1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (184)
Objeto : Constitui objeto deste Contrato a abertura de licitação para drenagem pluvial, pavimentação com lajotas de concreto retangulares e sinalização viária de 03 ruas com recursos do Orçamento Geral da União /Ministério das Cidades/Caixa conforme contrato de repasse nº. 0329546-46/2010.

NAVEGANTES, 19 de Setembro de 2011

Extrato do Contrato n.º 189/2011

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES
Extrato do Contrato Nº.: 189/2011.

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES
Contratada : VMZ CONSTRUTORA ME
Valor : R\$ 661.221,56 (seiscentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência : Início: 14/09/2011 Término: 16/05/2012
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 42/2011FMS
Recursos: Dotação: 1.065.4.4.90.00.00.00.00.00 (123),
1.065.4.4.90.00.00.00.00.00 (124)
Objeto : Constitui objeto deste contrato a construção da unidade básica de saúde II sito a rua João Manoel Gualberto - bairro São Paulo, Município de Navegantes.

NAVEGANTES, 19 de setembro de 2011

Aviso de Licitação - Concorrência Pública n.º 130/2011PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 130/2011PMN.

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS: ANA AMÉLIA FLOR, JOSÉ BENTO, PREF. JOÃO JOSÉ FAGUNDES, AMANDIO GAZANIGA, FRANCISCO M. NUNES E GERMANO LEMOS, ATRAVES CONVÊNIO RECURSOS UNIÃO Nº 0333048-96/2010. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 20/10/2011. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 20/10/2011. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 15 de setembro de 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Nova Trento

PREFEITURA

Dispensa de Licitação Nº 035/2011 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2011

Origem: Processo de Dispensa nº 100/2011 Homologação: 12/09/2011 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratada: RG TERRAPLANAGEM LTDA., CNPJ Nº 08.518.728/0001-11. Objeto: Contratação de empresa para desobstrução da via pública e recolhimento de entulho situada na Rua 8 de Agosto, Bairro Cascata. Serviços a serem feitos para recuperação da via pública atingida pelas chuvas, fato motivador de decreto de Situação de Emergência. O valor total da presente Dispensa é de R\$ 12.995,00 (Doze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Nova Trento/SC, 12 de setembro de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Termo de Retificação PL 097/2011 - PP035/2011

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2011

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, com fornecimento de peças.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedida a seguinte RETIFICAÇÃO do Edital supra referido, conforme segue:

Da Alteração:

O Presente Termo visa a alteração do item 10.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Fica através deste excluída a letra "d" do item citado acima, passando tal exigência a ser solicitada, previamente, quando da assinatura do contrato. Informa o pregoeiro que se na assinatura do contrato a empresa vencedora não apresentar o documento constante do item "d" (d) Certidão atualizada de registro da empresa e seus responsáveis técnicos no CREA.), a empresa será desclassificada do certame e aplicada a mesma, as devidas sanções e multas previstas em Lei.

JUSTIFICATIVA: Entende a administração municipal que tal exigência pode onerar previamente a empresa interessada em participar do certame licitatório impedindo desta forma uma maior participação de interessados, e conseqüentemente, prejudicar a obtenção de preço melhor para a administração.

Considerando que a presente retificação não altera a formulação das propostas, ampliando apenas o número de competidores, fica mantida a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, para o dia 22 de setembro de 2011, às 14 horas.

Nova Trento, 16 de setembro de 2011
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Palhoça

PREFEITURA

Extrato de Ata 080/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATA N.º080/2011 - Pregão Presencial 033/2011 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem. DATA: 15/08/2011 a 15/08/2012.

Item	Qt	Un	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Material para Coloproctologia						
12	10	un	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm, em aço inox.	Golgran	R\$ 16,50	R\$165,00
Material de consumo e permanente para Otorrino						
17	7	un	Especulo nasal adulto em inox, medindo aproximadamente 15cm/6", tamanho grande.	Golgran	R\$41,50	R\$288,05
18	3	un	Especulo nasal infantil em inox, medindo aproximadamente 15cm/6", pequeno.	Golgran	R\$41,50	R\$123,45
19	3	un	Estilete para algodão delicado, medindo aproximadamente 15 cm.	Golgran	R\$4,49	R\$13,47
20	1	un	Gancho de Gillies delicado agudo, medindo aproximadamente 17cm.	Golgran	R\$21,55	R\$21,55
22	2	un	Pinça jacaré serrilha para corpo estranho para otorrino delicada, medindo aproximadamente 9 cm.	Golgran	R\$64,65	R\$129,30
23	1	un	Pinça Bruenings para septo nasal 19 cm.	Golgran	R\$187,00	R\$ 187,00
25	1	un	Otoscópio Halógeno 2,5 volts, cabeçote em metal nobre.	Mikatos/Missouri TK	R\$300,00	R\$300,00
Material para Vigilância Epidemiológica						
32	40	un	Termômetro Analógico tipo capela, função máximo e mínimo.	Incor-term	R\$28,64	R\$1.146,00
33	40	un	Termômetro Digital tipo capela, função máximo e mínimo.	Incor-term	R\$45,50	R\$1.780,00
TOTAL GERAL R\$ 4.153,82						

Extrato de Ata N.º081/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATA N.º081/2011 - Pregão Presencial 033/2011 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de

enfermagem. DATA: 15/08/2011 a 15/08/2012.

Item	Qtidade	Unid.	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Material para Coloproctologia						
1	600	unid.	Anuscópio descartável.	Kolplast	R\$ 2,09	R\$1.254,00
13	600	unid.	Retosigmoidoscópio, descartável.	Kolplast	R\$6,25	R\$3.750,00
Material de Enfermagem						
28	500	unid.	Pinça Cheron 24 cm, Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420,	Profissional	R\$21,90	R\$10.950,00
Material de Laboratório do DST/AIDS						
35	15000	unid.	Agulha estéril 30x0,7 mm para coleta de sangue a vácuo.	BD	R\$0,63	R\$9.450,00
TOTAL GERAL R\$ 25.404,00						

Extrato de Ata N.º082/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA N.º082/2011 - Pregão Presencial 033/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem. DATA: 15/08/2011 a 15/08/2012.

Item	Qtidade	Unid.	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Material de Laboratório do DST/AIDS						
34	50	unid.	Adaptador para tubo de coleta vácuo, adulto de uso único reutilizável.	BD	R\$ 0,57	R\$ 28,50
TOTAL GERAL R\$ 28,50						

Convênio N° 027/2011

TERMO DE CONVÊNIO N° 027, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e o Instituto de Apoio a Inovação, Incubação e Tecnologia de Palhoça/SC - INAI-TEC.

Pelo presente instrumento de SUBVENÇÃO SOCIAL que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Se-nhor RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONVENIENTE e o INSTITUTO DE APOIO A INOVAÇÃO, INCUBAÇÃO E TECNOLOGIA DE PALHOÇA/SC - INAI-TEC, associação de direito privado, sem finalidades lucrativas e econômicas, com sede na Avenida dos Lagos, nº 41 - 2º andar, Cidade Universitária Pedra Branca - Palhoça/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 12.535.244/0001-58, neste ato representada por seu presidente RENATO RAMOS DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Begônia, nº 171, Itaco-rubi - Florianópolis/SC, portador do RG nº 4.702.050-4 e CPF nº 050.820.749-54, doravante denominada simplesmente SUBVENCIONADA, com amparo na Lei nº 3.512, de 02 de setembro de 2011 e Decreto Legislativo nº 206/2011, têm justo e

contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Subvenção Social tem por objetivo o custeio da aplicação no desen-volvimento de incubação, e fomento e atração de empresas para o projeto do Celta Pedra Branca.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para consecução do objeto desta Subvenção Social o Município à beneficiada a importância global no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em 06 parce-las de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, Funcional 22.661.0020.1.025 - Criação de um parque tecnológico, Elemento 66 - 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

A presente Subvenção Social vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO MUNICÍPIO

- repassar pontualmente o recurso previsto na cláusula segunda;
- controlar e supervisionar a aplicação do recurso a subvencionada.

II - DA SUBVENCIONADA:

- Prestar contas dos recursos recebidos na forma da lei:
 - Ofício do responsável encaminhado à prestação de contas.
 - Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor.
 - Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente a-plicados aos fins concedidos;
 - Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Anexo TC-28, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro.
 - Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado se for o caso;
 - Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;
 - Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária.
 - Fotocópias dos Cheques Nominais aos credores;
 - Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à inci-dência de tributos federais, estaduais e municipais.

Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento;

11. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, con-forme modelo em anexo;

b) Eximir o Município de todo e qualquer ônus relativo a previdência social e ou-tros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Palhoça, em 05 de setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE APOIO A INOV., INCUBAÇÃO E TEC. DE PALHOÇA/
SC - INATEC.
RENATO RAMOS DA SILVA NETO
Presidente

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CIC:	CIC:

Decreto Nº 1.311/2011

DECRETO Nº 1.311, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

SOLO CRIADO. Regulamenta os procedimentos a serem adotados para fins de aplicação da Lei Complementar Municipal n 109, de 24 de agosto de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições,

D E C R E T A :
SEÇÃO I

DAS ETAPAS

Art. 1º Para fins de aplicação e aquisição das regras pertinentes ao solo criado, o respectivo processo administrativo deverá tramitar pelas seguintes etapas:

- I - Aprovação de projeto, correspondente a 1ª Etapa;
- II - Alvará de Construção correspondente a 2ª Etapa e
- III - Habite-se correspondente a 3ª Etapa.

SEÇÃO II

DA APROVAÇÃO DE PROJETO

Subseção I - Dos Documentos

Art. 2º Para aprovação do projeto o Requerente deverá instruir o processo com os seguintes documentos:

I - Requerimento solicitando aquisição do Solo Criado e informando o percentual a ser acrescido através da aquisição, especificando a sua forma:

- a) onerosa;
- b) não onerosa, ou ambas.

II - 2 vias do Projeto Arquitetônico;

III - Memorial Descritivo e de Cálculo -justificando cálculos aplicados;

IV - Estudo de Impacto de Vizinhança;

V - Comprovante de quitação da Taxa de Protocolo;

VI - ART;

VII - Documento que comprove a propriedade do imóvel, expedido pelo Registro de Imóveis;

VIII - 2 vias do Projeto Hidrossanitário;

IX - Consulta de viabilidade

Parágrafo único: Quando o Requerente pleitear a aquisição na forma não onerosa, deverá apresentar proposta de Implantação de Melhorias de Infra Estrutura local através de laudo contendo fotos, projetos, com juntada de 3 (três) orçamentos diferentes justificando os valores apresentados.

Subseção II - Do Trâmite para aprovação do Projeto

Art. 3º O Requerimento devidamente instruído com os documentos especificados no art. 2º do presente Decreto seguirá os seguintes trâmites:

I - O requerente deverá protocolizar na Gerência de Correspondência e Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Palhoça;

II - Da data de protocolo o respectivo setor terá o prazo máximo de 24 horas para encaminhar para o setor de análise técnica;

III - O setor de análise técnica deverá despachar no prazo máximo de 72 horas, desde que seja viável em decorrência da demanda;

IV - Quando se tratar de aquisição pela forma não onerosa o setor de análise deverá emitir parecer técnico e encaminhar para Comissão específica analisar a possibilidade ou não da aquisição requerida;

V - Após deferido, o setor de análise técnica calculará o valor e encaminhará para a Gerência de Arrecadação, no prazo máximo de 24 horas emitir a respectiva guia;

VI - O valor será depositado em fundo contábil específico conforme disciplinado no art. 6º, da Lei Complementar n. 109, de 24 de agosto de 2011;

VII - Com a comprovação da quitação mediante juntada da respectiva guia, o processo deverá retornar ao setor de análise técnica, o qual no prazo máximo de 48 horas deverá proceder a aprovação mediante carimbos e a respectiva assinatura do engenheiro responsável;

VIII - Após, devidamente carimbado e assinado o processo retornará à Gerência de Correspondência e Protocolo Central para notificação do requerente, a qual deverá ser realizada, também no prazo máximo de 24 horas.

SEÇÃO III

DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Subseção I - Dos Documentos

Art. 4º Para fins de expedição do alvará de construção o Requerente deverá instruir o processo com os seguintes documentos:

I - Requerimento solicitando alvará de Construção;

II - 1 via do Projeto Arquitetônico aprovado;

III - 2 vias do Projeto Arquitetônico para serem aprovados;

IV - ART;

V - Alvará de Autônomo;

VI - Certidão Negativa de Débito do requerente;

VII - Certidão Negativa de Débito do profissional;

VIII - Documento do Imóvel (já amembrado se necessário);

IX - 1 via do Projeto Hidrossanitário aprovado;

X - 1 via do Projeto Hidrossanitário para aprovar;

XI - Protocolo do Corpo de Bombeiros;

XII - Consulta de viabilidade;

XIII - Comprovante de quitação do recolhimento das Taxas de referentes ao Alvará de Construção calculada sobre a área total construída.

Parágrafo único: A base de cálculo para fins de expedição da taxa de alvará de construção será correspondente ao somatório da área total do empreendimento com a área adquirida mediante aplicação da regras da Lei Complementar n. 109, de 24 de agosto de 2011, independentemente da forma de aquisição (onerosa ou não onerosa).

Subseção II - Do Trâmite para emissão do Alvará de Construção

Art. 5º O Requerimento devidamente instruído com os documentos especificados no art. 4º do presente Decreto seguirá os seguintes trâmites:

I - O requerente deverá protocolizar na Gerência de Correspondência e Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Palhoça;

II - Da data de protocolo o respectivo setor terá o prazo máximo de 24 horas para encaminhar para o setor de análise técnica;

III - O setor de análise técnica deverá encaminhar ao setor de fiscalização, o qual emitirá o respectivo Termo no prazo máximo

de 72 horas desde que seja viável em decorrência da demanda;

IV - Com a comprovação da regularidade do projeto mediante o Termo expedido pelo Setor de Fiscalização, o processo deverá retornar ao setor de análise técnica, o qual no prazo máximo de 48 horas deverá proceder a aprovação mediante carimbos e a respectiva assinatura do engenheiro responsável;

V - Após, devidamente carimbado e assinado deverá ser encaminhado para Gerência de Arrecadação para auferir a parte tributária, a qual encaminhará para o setor de Gerência de Correspondência e Protocolo Central para notificação do requerente, que deverá ser realizada, também no prazo máximo de 24 horas.

SEÇÃO IV

DO HABITE-SE

Subseção I - Do Documento e respectivo trâmite

Art. 6º Para fins de expedição do Habite-se o Requerente deverá apresentar:

I - O documento solicitando a expedição do habite-se;

II - Habite-se do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único: Os documentos citados no presente artigo deverão ser anexados ao processo do alvará de construção.

Art. 7º Desta feita o processo seguirá o seguinte trâmite:

I - O requerimento de expedição do Habite-se deverá ser protocolizado no Protocolo Central;

II - Da data de protocolo o respectivo setor terá o prazo máximo de 24 horas para encaminhar para o setor de análise técnica;

III - O setor de análise técnica deverá encaminhar ao setor de fiscalização, o qual emitirá o respectivo Termo no prazo máximo de 72 horas, desde que seja viável em decorrência da demanda;

IV - Com a comprovação da regularidade do projeto mediante o Termo expedido pelo Setor de Fiscalização, o processo deverá retornar ao setor de análise técnica, o qual no prazo máximo de 48 horas deverá emitir o Habite-se e a Certidão de Averbação;

V - Após, emitido o Habite-se deverá ser encaminhado para Gerência de Arrecadação para auferir a parte tributária, no prazo máximo de 24 horas, a qual encaminhará para o setor de Gerência de Correspondência e Protocolo Central para notificação do requerente, que deverá ser realizada, também no prazo máximo de 24 horas.

Parágrafo único: O Setor de Fiscalização deverá emitir o respectivo Termo atestando a realização dos projetos referente à aquisição do solo criado na forma onerosa e não onerosa.

Art. 8º Caberá a Comissão Específica analisar os requerimentos de solo criado no tocante a aquisição na forma não onerosa, bem como os processos indeferidos pelo setor de análise técnica.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.312/2011

DECRETO Nº 1.312, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

PADRONIZAÇÃO DA FROTA. Dispõe sobre a padronização da frota de veículos e equipamentos oficiais do Município de Palhoça, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os veículos e equipamentos oficiais do Município, considerando sua destinação e uso, classificam-se em:

I - Grupo 1: Veículos de transporte de pessoas;

II - Grupo 2: Veículos de uso misto e utilitários, inclusive do tipo Van;

III - Grupo 3: Veículos médios; e

IV - Grupo 4: Caminhões.

§ 1º Os veículos do Grupo 1 destinam-se, respectivamente, ao transporte de servidores e ao de autoridades no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Os veículos do Grupo 2 destinam-se ao transporte de passageiros, uso misto e atendimento à área de saúde.

§ 3º Os veículos do Grupo 3 destinam-se ao transporte de cargas leves e, eventualmente, como condução de servidor no desempenho de suas atribuições.

§ 4º Os veículos do Grupo 4 destinam-se aos servidores de terraplanagem e ao transporte de cargas.

Art. 2º Os veículos constantes da frota municipal devem estar devidamente identificados com os respectivos adesivos.

§ 1º Fica vedado o abastecimento dos veículos constantes do presente artigo, sem as correspondentes especificações e seus respectivos adesivos;

§ 2º Caberá a Superintendência de Administração comunicar as empresas fornecedoras de combustíveis da presente vedação;

§ 3º Ficam excetuados da presente exigência os carros da frota municipal com autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal devido a peculiaridades de cada caso.

Art. 3º Cada Secretário deverá designar um servidor responsável pelo veículo, o qual semanalmente expedirá relatório da situação do mesmo, devendo notificar o Secretário para adoção das providências necessárias.

Art. 4º As documentações de regularidade dos veículos são de competência da Superintendência de Administração, a qual deverá fiscalizar, mediante setor competente, regularmente os respectivos documentos.

Art. 5º O disposto neste Decreto não se aplica aos veículos de representação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT

Prefeito Municipal

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 259/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 259/2011.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

CONTRATADA: IFCE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços que consiste na realização do Seminário de Prevenção à Dependência Química, para capacitação dos professores da rede municipal de ensino, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "329" - 11.11.01.12.361.0010.20.21.3.3.90.00.00.00.00.00.03/3.3.90.39.48.

VALOR: R\$ 9.000,00(nove mil reais).

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93.

DATA: 16/08/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT.

Prefeito Municipal.

Porto Belo

PREFEITURA

Extrato do Contrato Nº 077/2011 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 077/2011 - SAÚDE

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 021/2011

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de 25.800 litros de Gasolina Comum, inclusos os serviços de frentista, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município, Conforme a RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO, constante do anexo I do edital

Contratado: COM. VAR. DERV. PETRÓLEO 4 ILHAS LTDA

Prazo de vigência: O período de fornecimento dos combustíveis, terá um prazo até 31/12/2011, contados da assinatura do contrato.

O valor global: O valor global deste contrato é de R\$ 63.984,00 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Data e assinatura do contrato: 9 de setembro de 2011.

ALBERT STADLER

Prefeito

Lei Municipal Nº 1.935/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.935/2011

"Amplia o número de vagas dos cargos que menciona, e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do Anexo I da Lei Municipal nº 1.495/2007, referente as seguintes categorias:

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
 CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Informática
 CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte
 QUANTIDADE: 04

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
 CATEGORIA FUNCIONAL: Orientador Educacional
 CARGA HORÁRIA SEMANAL: Vinte
 QUANTIDADE: 02

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Administrativo / Operacional
 CATEGORIA FUNCIONAL: Monitora de Centro de Educação Infantil
 CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
 QUANTIDADE: 10

Art. 2º As categorias não alteradas pela presente lei permanecem em pleno vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
 em Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.
 ALBERT STADLER
 Prefeito

Porto União

PREFEITURA

Extrato de Contrato 012/2011

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 012/2011 FUNREBOM

Partes: Município de Porto União e J.K. Pneus Ltda
 Objeto: fornecimento de pneus, câmaras e protetores referente ao item 01 do edital
 Valor total R\$ 3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais)
 Vigência 24 de agosto de 2012 ou a retirada total do material licitado
 Base legal 044/2011 e lei 10.520/02.

Porto União SC, 25 de agosto de 2011.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

J.K. PNEUS LTDA
 Contratada

Extrato de Contrato 061/2011 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 061/2011 EDUCAÇÃO

Partes: Município de Porto União e RBS Zero Hora Editora Jornalística Ltda
 Objeto: contratação de jornal de circulação estadual para publicações de atos oficiais

Valor R\$ 31,00 (trinta e um reais) por cm/coluna
 Vigência: 24 (vinte e quatro) meses podendo ser renovado por igual período.
 Base legal Pregão presencial 041/2011 e lei 10.520/02.

Porto União SC, 22 de agosto de 2011.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA LTDA SA
 Contratada

Extrato de Contrato 090/2011

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 090/2011
 Termo aditivo 01 ao contrato de Prestação de Serviços 124/2010

Partes: Município de Porto União e Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda
 Clausula Primeira: Do reajuste
 Reajusta-se o aludido contrato superior em 6,87% passando-se o valor total contratado para R\$ 102.595,20. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 05 de agosto de 2011.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
 Contratada

Extrato de Contrato 095/2011

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 095/2011

Partes: Município de Porto União e RBS Zero Hora Editora Jornalística Ltda
 Objeto: contratação de jornal de circulação estadual para publicações de atos oficiais
 Valor R\$ 31,00 (trinta e um reais) por cm/coluna
 Vigência: 24 (vinte e quatro) meses podendo ser renovado por igual período.
 Base legal Pregão presencial 041/2011 e lei 10.520/02.

Porto União SC, 22 de agosto de 2011.
 Renato Stasiak
 Prefeito Municipal

RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA LTDA SA
 Contratada

Extrato de Contrato 104/2011

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 104/2011

Partes: Engepav Pavimentação e Construção Ltda ME
 Objeto: Execução de serviços de engenharia, aplicação, transporte de 4.500 toneladas de concreto betuminoso Usinado CBUQ com aplicação e fornecimento de pintura da base com emulsão RR 1C
 Valor R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois) reais a tonelada
 Vigência:12 (doze) meses

Base legal tp 006/2011 e lei 8.666/93

Porto União SC, 15 e setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ENGEPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME

Decreto Nº 638/2011

DECRETO Nº 638, de 14 de setembro de 2011.
Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.775 - LDO, de 07 de julho de 2010, e 3.830 - LOA, de 26 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas no orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

ORGÃO ORGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2071 - Manutenção Serviços de Média e Alta Complexidade
MODALIDADE 3390- 454 - Aplicações Diretas 26 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ocorrer no exercício 2011 na fonte 454 - MAC - Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Extrato de Edital de Pregão Presencial 053/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 085/2011
Extrato de Edital de Pregão Presencial 053/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de pregão presencial tipo menor preço por item, para aquisição de materiais para placas de sinalização. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 05 de outubro de 2011, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, pelo site portouniao.sc.gov.br, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacaoportouniao.sc.gov.br, telefone 042 3523 1155.

Porto União SC, 19 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2011 EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 031/2011EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2011 EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de tomada de preços tipo menor preço, para instalação, ampliação, monitoramento, manutenção do sistema de alarme da Secretaria Municipal da Educação. Recebimento dos envelopes será até dia 06 de outubro de 2011 e abertura dos envelopes se dará as 14:00 horas do mesmo dia na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, pelo site portouniao.sc.gov.br, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacaoportouniao.sc.gov.br, telefone 042 3523 1155.

Porto União SC, 19 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 069/2011 Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 069/2011
Tomada de preços 006/2011
Termo de Homologação

Expirado o prazo recursal, torna publica a homologação do processo licitatorio em epigrafe e adjudicação da empresa Engepav Pavimentação e Construção Ltda ME.

Porto União SC, 14 de setembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 071/2011 Revogação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 071/2011
Concorrência 002/2011
Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no art 46 da lei 8.666/93, tendo em vista que o mesmo deu-se deserta.

Porto União SC, 12 de setembro de 2011
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 075/2011 Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 075/2011
Pregão Presencial 043/2011
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Rio Verde Materiais de Construção Ltda e João Carlos Correa ME

Porto União SC, 30 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

Decreto Nº 2054/11

DECRETO Nº 2.054, de 18 de agosto de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 100 de 04/08/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretária Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 2.054/2011

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 100/11 de 04.08.2011

Objeto da Licitação: Registro de Preços para contratação de serviços de pedreiro, para manutenção de Unidades de Ensino - Sec. De Educação.

Preço: global

Participantes: CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA.

Decreto Nº 2057/11

DECRETO Nº 2.057, de 19 de agosto de 2011

"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º - Fica anulado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 036/2011 de 02.08.2011, do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de agosto de 2011

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Vlrm

Decreto Nº 2065/11

DECRETO Nº 2.065, de 24 de agosto de 2011.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 4.539/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.797/2008.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB os seguintes membros devidamente indicados por suas entidades:

IV- Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Tziani Schappo (substituindo Ricardo Antonio Costa dos Santos)
Ana Paula Meneghetti (substituindo Patricia Nicolladelli Gilli)

VI- Representantes dos estudantes da educação básica pública(Educação de Jovens e Adultos-EJA):
Leonita Berlanda - Titular
Erani Reinechi Dolzan - Suplente

VIII- Representante do Conselho Tutelar:
Graziela Maike Lohse (substituindo Marcio Reineher)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 24 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto Nº 2067/11

DECRETO Nº 2.067 de 29 de agosto de 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 65.344,32 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) por conta do excesso de arrecadação nas Receitas Próprias, a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul:

30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
 30.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
 2.073 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 65.344,32
 TOTAL R\$ 65.344,32

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de agosto de 2011
 CLAUDIO CIMARDI
 Prefeito Municipal em exercício

Decreto Nº 2068/11

DECRETO Nº 2.068 de 29 de agosto de 2011
 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais) por conta da tendência de excesso nas Transferências Financeiras Recebidas, a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul:

30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
 30.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
 2.073 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 112.800,00
 TOTAL R\$ 112.800,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de agosto de 2011
 CLÁUDIO CIMARDI
 Prefeito Municipal em exercício

Decreto Nº 2069/11

DECRETO Nº 2.069, de 29 de agosto de 2011.
 "HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 037 de 08/08/2011, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes CRISTALIA PROD.QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, NUNESFARMA DISTR.DE PROD.FARM.LTDA, PRODIET FARMACEUTICA LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, BH FARMA COMERCIO LTDA, ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA, MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA, DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, LICIMED DIS.MED. CORR. MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SCHEID E CASTRO DISTRB. DE PROD.FARMAC.LTDA -ME, HOPSFAR INDUSTRIA E COM.DE PRODUTOS HOSP.LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, SODROGAS DISTR.DE MED.E MAT.MED.HOSP.LTDA, DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA, DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA e WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de agosto de 2011.
 MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Vlrn

ANEXO AO DECRETO Nº 2.069/2011

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 037/11 de 08.08.2011

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de 134 (cento e trinta e quatro) itens de medicamentos das Rede Básica para a Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes: CRISTALIA PROD.QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, NUNESFARMA DISTR.DE PROD.FARM.LTDA, PRODIET FARMACEUTICA LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, BH FARMA COMERCIO LTDA, ALTERMED MAT. MED.HOSPITALAR LTDA, MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA, DIMASTER COM.DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, LICIMED DIS.MED. CORR. MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SCHEID E CASTRO DISTRB. DE PROD.FARMAC.LTDA -ME, HOPSFAR INDUSTRIA E COM.DE PRODUTOS HOSP.LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, SODROGAS DISTR.DE MED.E MAT.MED.HOSP.LTDA, DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA, DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA e WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes CRISTALIA PROD.QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA nos itens 037,042,043,065,071,078 e 129; NUNESFARMA DISTR.DE PROD.FARM.LTDA nos itens 029,039,056,069,110 e 118; PRODIET FARMACEUTICA LTDA nos itens 008,015,022,040,052, 076,079,080,081,086,096,108 e 125; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA no item 045; BH FARMA COMERCIO LTDA no item 004; ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA nos itens 038,048,066,084,091,106,123 e 134; MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS nos itens 031,063,102,104,105 e 113; PRATI DONADUZZI & CIA.LTDA nos itens 003,007,012,013,018,019,

020, 036, 044, 046, 053, 057, 067, 077, 083, 087, 088, 093, 094, 095, 098, 100, 107, 109, 115, 117, 119, 121, 126, 127, 128 e 132; DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA nos itens 021, 050 e 122; CENTERMEDI COM.PROD.HOSPITALARES LTDA nos itens 023, 035, 041, 061 e 114; LICIMED DIS.MED.CORR.MAT.MEDICOS HOSPITALAR LTDA nos itens 033 e 124; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos itens 072 e 097; SCHEID E CASTRO DISTRIB.DE PROD.FARMAC.LTDA-ME no item 011; HOPSFAR INDUSTRIA E COM.DE PRODUTOS HOSP.LTDA no item 062; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA nos itens 009, 017, 028, 030, 032, 049, 055, 059 e 101; MEDICAMENTOS DE AZ LTDA nos itens 014 e 116; SODROGAS DISTR.DE MED.E MAT.MED.HOSP.LTDA nos itens 001, 016, 051, 082, 089 e 099; DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA nos itens 006, 010, 024, 025, 026, 027, 034, 047, 054, 064, 068, 070, 075, 085, 092, 103, 112, 120, 130, 131 e 133; DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA nos itens 060, 073, 074 e 090; WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA nos itens 005, 058 e 111.

Decreto Nº 2070/11

DECRETO Nº 2.070, de 29 de agosto de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 041 de 16/08/2011, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA, MAQUIPEL HIGIENE E LIMPEZA LTDA, EXPRESSÃO COM.DE MAT.DE INF.E SERV. LTDA, CELIA REGINA WAMBOMMEL-ME, AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, BRIOJARAGUA COM.PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de agosto de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 2.070/2011

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 041/11 de 16.08.2011

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de 57 (cinquenta e sete) itens de material de higiene, limpeza e cozinha para atender necessidades dos PSFs e demais setores da para a Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes: SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA, MAQUIPEL HIGIENE E LIMPEZA LTDA, EXPRESSÃO COM.DE MAT.DE

INF.E SERV. LTDA, CELIA REGINA WAMBOMMEL-ME, AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, BRIOJARAGUA COM.PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA nos itens 010, 024 e 026; MAQUIPEL HIGIENE E LIMPEZA LTDA nos itens 019, 038 e 045; EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INF.E SERV.LTDA nos itens 006, 007, 020, 022, 029, 031, 032, 033, 035, 040, 042, 047, 048, 054 e 057; CELIA REGINA WAMBOMMEL-ME nos itens 003, 012, 013, 014, 016, 018, 030, 034, 036, 041, 049 e 056; AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA nos itens 001, 002, 004, 005, 008, 011, 025, 027, 028, 044, 050, 052, 053 e 055 e BRIOJARAGUA COM.PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA nos itens 009, 015, 017, 021, 023, 037, 039, 043, 046 e 051.

Decreto Nº 2073/11

DECRETO Nº 2.073, de 30 de agosto de 2011.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR IMÓVEL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Senhores: Eugênio Vicenzi, Agostinho Pisetta, Jailson Roberto de Oliveira e Eduardo Aragão Silva, para em comissão avaliarem, num prazo de 05 (cinco) dias, uma área de terra com 744,50m², de um total com 6.140,00m², localizada no Beco Piçarras, bairro Bremer, matriculada junto ao Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca sob o nº 3949, de propriedade do Sr. Hélio Dantes de Souza e destina-se a regularização de parte do Beco Piçarras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 30 de agosto de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI
Prefeito Municipal em exercício

JOSÉ EDUARDO R. THOMÈ

Secretário de Municipal de Administração
Vlrm

Decreto Nº 2074/11

DECRETO Nº 2.074, de 30 de agosto de 2011

"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º - Fica anulado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2011 de 04.08.2011.

Parágrafo Único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de interesse público devido a desclassificação do único licitante participante.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o

Decreto nº 2054/11.

Gabinete do Prefeito Municipal 30 de agosto de 2011
CLÁUDIO CIMARDI
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto Nº 2075/11

DECRETO Nº 2.075 de 30 de agosto de 2011
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
08.02 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO
2.066 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
08.02 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO
2.066 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 30 de agosto de 2011
CLÁUDIO CIMARDI
Prefeito Municipal em exercício

Decreto Nº 2076/11

DECRETO Nº 2076, de 01 de Setembro de 2011
"EXONERAR JEFERSON IRINEU MARCHI"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:

Art.1º - Exonera, a pedido, a partir de 06/09/2011, o servidor municipal JEFERSON IRINEU MARCHI, do cargo em comissão de

Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Interligação de Dados de Voz da Secretaria de Administração, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de Setembro de 2011
CLÁUDIO CIMARDI
Prefeito Municipal em exercício

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 2077/11

DECRETO Nº 2.077, de 01 de Setembro de 2011
"RETIFICAÇÃO COM INCLUSÃO DE PRENOME DE MARIA CIRICO RAIZER"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:

Art.1º - Retificar , o nome da servidora MARIA CIRICO RAIZER , portadora do cargo em comissão de Superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul, para VANIR MARIA CIRICO RAIZER, conforme solicitação do Protocolo nº128917-2011 e determinação da Sentença Judicial dos Autos nº 054.11.004957-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de Setembro de 2011
CLAUDIO CIMARDI
Prefeito Municipal em exercício

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 2078/11

DECRETO Nº 2.078, de 01 de setembro de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial nº 101 de 17/08/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes JACKSON ANDREY FERREIRA-ME e RDOIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de setembro de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI

Prefeito Municipal em exercício

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 2.078/2011

Pregão Presencial nº 101/11 de 17.08.2011

Objeto da Licitação: Aquisição de microcomputadores para a Polícia Civil e notebooks para o Corpo de Bombeiros de Rio do Sul.

Preço: por item

Participantes: CELIA REGINA WAMBOMMEL-ME. JACKSON ANDREY FERREIRA-ME e RDOIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes RDOIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA no item 001 e JACKSON ANDREY FERREIRA-ME no item 002.

Decreto Nº 2079/11

DECRETO Nº 2.079, de 01 de setembro de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 102 de 16/08/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes JK PNEUS LTDA, MODELO PNEUS LTDA e SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de setembro de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI

Prefeito Municipal em exercício

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 2.079/2011

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 102/11 de 16.08.2011

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de 35 (trinta e cinco) itens de pneus, câmaras de ar e protetores com certificação do INMETRO, para reposição nos veículos das Secretarias de Agricultura, Educação e Obras.

Preço: por item

Participantes:JK PNEUS LTDA, MODELO PNEUS LTDA e SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes JK PNEUS LTDA 005, 006, 010, 013, 014, 016, 020, 021, 022, 024, 025, 026, 027,028,029,031,032 e 033; MODELO PNEUS LTDA nos itens 001,011,030, e 035 e SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA nos itens 002,003,004,007,008,009,012,015,017,018,019,023, e 034.

Decreto Nº 2080/11

DECRETO Nº 2.080 de 01 de setembro de 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 121.237,51 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), por conta da tendência do excesso de arrecadação em decorrência do Contrato 0212516/05/2006 - Turismo Brasil, com a Caixa Econômica Federal, para a construção de Portais Turísticos, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

09.04 DEPARTAMENTO DE TURISMO

1.067 Infra-Estrutura Turística

4.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

4.4.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4.4.90.00 Aplicações Diretas

0.1.0010 Convênios União/Prefeitura R\$ 121.237,51

TOTAL R\$ 121.237,51

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de Setembro de 2011

CLÁUDIO CIMARDI

Prefeito Municipal em exercício

Decreto Nº 2084/11

DECRETO Nº 2.084, de 05 de setembro de 2011.

"ACRESCENTA O § 6º NO ART. 2º E ALTERA O ARTIGOS 9º E 15 DO DECRETO Nº 1.989 DE 18 DE JULHO DE 2011."

O Prefeito Municipal, de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na norma contida no art. 50 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta o § 6º. no Art. 2º do Decreto nº 1.989 de 18 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ()

§ 6º - As unidades educacionais municipais ficam autorizadas a utilizarem o livro ponto coletivo para o registro da frequência ao trabalho de seus servidores, como dispositivo em substituição a folha ponto individual, previsto no § 2º. do Art. 2º deste Decreto."

Art. 2º - O Art. 9º do Decreto nº 1.989 de 18 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Ficam dispensados do registro do ponto diário, os Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, os Superintendentes das Fundações Públicas Municipais, o Procurador Jurídico Geral, os Consultores Jurídicos, o Chefe de Gabinete, os Fiscais de Tributos Municipais e os Advogados."

Art. 3º - O Art. 15 do Decreto nº 1.989 de 18 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2011."

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de setembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 2085/11

DECRETO Nº 2.085, de 05 de setembro de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 042 de 22/08/2011, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de setembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 2.085/2011

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 042/11 de 22.08.2011

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de dietas especiais para atender necessidade do Setor de Nutrição da Sec. de Saúde.

Preço: por item

Participantes: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Decreto Nº 2086/11

DECRETO Nº 2.086, de 05 de setembro de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial nº 103 de 17/08/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA-ME e MAURI EISMANN-ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de setembro de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 2.086/2011

Pregão Presencial nº 103/11 de 17.08.2011

Objeto da Licitação: Aquisição de 10 (dez) itens de frutas, verduras e ovos vermelhos para atender o Setor de Merenda Escolar - Rede Municipal de Ensino - Sec. de Educação.

Preço: por item

Participantes: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA-ME e MAURI EISMANN-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA-ME nos itens 001,002,004,005 e 010 e MAURI EISMANN-ME nos itens 003,006,007,008 e 009.

Decreto Nº 2093/11

DECRETO Nº 2.093, de 16 de setembro de 2011

"FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado a partir do dia 16 de setembro de 2011 o Turno Único de 06 horas diárias para funcionamento das Unidades

Administrativas Diretas e Indiretas vinculadas ao Poder Executivo Municipal, instituído pelo Decreto nº 460, de 29 de setembro de 2006.

Art. 2º-Fica definido a partir do dia 19 de setembro de 2011, o seguinte horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município:

a) Matutino
das 07h30min às 11h30min

b) Vespertino
das 13h30min às 17h30min

Parágrafo Único - Excetuam-se do horário previsto nas alíneas "a" e "b" deste Artigo, as Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, as quais funcionarão mediante escala própria.

Art. 3º -Além da excepcionalidade prevista para as Unidades Escolares, excetua-se do horário de funcionamento previsto no artigo 2º deste Decreto, as Unidades de Saúde a seguir identificadas, as quais funcionarão no seguinte horário:

I - Policlínica de Referência Regional Leandro Dellagiustina: das 6h30min às 18h30min;

II- Unidades de Equipes de Saúde da Família: das 7h30min. às 11h30min e das 13h00 às 17h00;

III- Centro de Atenção Psicossocial- (CAPS): das 7h30min. às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

IV -Farmácia Popular - Horário de acordo com a legislação vigente da Fundação Fio Cruz;

V- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - horário de acordo com a legislação vigente no Ministério da Saúde;

VI- Centro de Atenção à Mulher (CAM) - das 6h30min às 18h30min

Parágrafo único - Nas Unidades de Saúde onde o horário de funcionamento ultrapasse as 8h00 diárias, deverá ser organizado escala de serviço dos servidores, de forma que não haja prejuízo ao atendimento e prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º-Os serviços da Guarda Municipal e dos Vigias observarão a Escala de Trabalho em vigência, prevista para esta categoria de servidores.

Art. 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º-Revogam-se as disposições em contrário e em especial os Decretos nºs 336 de 14 de julho de 2006, 460 de 29 de setembro de 2006, 386 de 28 de setembro de 2007, 390 de 01 de outubro de 2007, 402 de 08 de outubro de 2007, 473 de 28 de novembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal 16 de setembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÊ
Secretário Municipal de Administração

Edital de Alteração do Pregão 107/2011

EDITAL DE ALTERAÇÃO

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Milton Hobus, comunicam aos interessados que fica alterado a redação do item 01 - PREÂMBULO do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2011, que passa a ter a redação abaixo, permanecendo inalteradas os demais itens:

"1.2. - ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 30/09/2011, às 08:00h.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 08:30h do dia 30/09/2011.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente edital.

Rio do Sul, 19 de setembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Edital de Alteração do Pregão 108/2011

EDITAL DE ALTERAÇÃO

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Milton Hobus, comunicam aos interessados que fica alterado a redação do item 01 - PREÂMBULO do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2011, que passa a ter a redação abaixo, permanecendo inalteradas os demais itens:

" 1.2. - ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 30/09/2011, às 09:00h.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 11:00h do dia 30/09/2011.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente edital.

Rio do Sul, 19 de setembro de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Homologação das Inscrições - Adendo I - Alterações nas Datas das Provas Objetivas

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio do Sul
Edital de Concurso Público nº 002/2011
Homologação das Inscrições
Adendo I - Alterações nas Datas das Provas Objetivas

O Município de Rio do Sul - SC, torna público que foram procedidas as seguintes alterações na Homologação das Inscrições do Edital de Concurso Público 02/2011:

Níveis de Escolaridade	Datas Anteriores	Novas Datas
Alfabetizado e Ensino Fundamental	24.09.11	05.11.11
Ensino Superior	25.09.11	06.11.11
Ensino Médio	09.10.11	20.11.11

Os locais e horários permanecem inalterados.

Rio do Sul, em 13 de setembro 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

PREFEITURA

Extrato de Termo Aditivo 001/2011 - Ata Nº 032/2011

Extrato de Termo Aditivo 001/2011
Ata nº 0032/2011

Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC
Contratada: Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material medico Hospitalar.
Justificativa: incluir na Ata o item 53do lote 2 de acordo com Parecer jurídico anexo ao Processo licitatório.
Prazo de Vigência: até 25/05/12.
Base Legal: Processo licitatório 0050/2011
Modalidade Licitatória: PP 008/2011.
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 13 de setembro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Decreto Nº 4.271, de 19 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº 4.271, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.
Altera o Decreto 4.226, de 30 de junho de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Complementares Municipais nº 099, de 03 de fevereiro de 2009 e nº 056, de 14 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 4.226, de 30 de junho de 2011, que "dispõe sobre o quadro lotacional dos Cargos de provimento efetivo e comissionado de cada órgão do Município de São Lourenço do Oeste", passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de setembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.271, de 19 de setembro de 2011)

QUADRO LOTACIONAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
.....
Técnico de Apoio Administrativo	2001	04
.....

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
.....
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
.....
Técnico de Apoio Administrativo	2001	09
.....

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
.....
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02

DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
.....
GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
.....
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
.....

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de setembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.272, de 19 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº 4.272, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.
Altera o Decreto 4.180, de 21 de março de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VII, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Complementares Municipais nº 099, de 03 de fevereiro de 2009 e nº 056, de 14 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 4.180, de 21 de março de 2011, que "regulamenta os Adicionais de Responsabilidade, de que trata o art. 107, § 3º, da Lei Complementar nº 099/2009, e dá outras providências", passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de setembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.272, de 19 de setembro de 2011)

Órgão	Código/ Nível	Quantidade	Denomi- nação da Função	Sector	
Gabinete do Assessoria de Gabinete Prefeito	AR-4	1	Secretária de Gabinete	Gabinete do Prefeito	
Controladoria Geral do Município	AR-1	1	Engenheiro Controlador	Controla- doria	
Contadoria Geral do Município	AR-6	1	Encarre- gado pela tesouraria	Contadoria	
Secretaria Municipal de Admi- nistração e Planeja- mento	Diretoria de Tecnologia da Informa- ção	AR-6	1	Coorde- nador de Unidade Técnica	Informática
	Gerência de Licitações e Compras	AR-6	2	Comissão de Licita- ções	Licitações
		AR-5	1	Presidente da Comis- são de Licitações e Pregoeiro	Licitações
	Gerência de Recursos Humanos	AR-6	1	Encarre- gado de Setor	Recursos Humanos
	Gerência de Manutenção de Equipa- mentos e Veículos	AR-6	3	Coorde- nador de Grupo- Tarefas	Parque de Máquinas
Secretaria Municipal de Fazenda	AR-6	1	Encarre- gado de Setor	Tributos	
Secretaria Municipal de Educa- ção	Diretoria Geral de Educação	AR-6	1	Encarre- gado de Setor	Alimentação Escolar
Secretaria Municipal de Saúde	Diretoria de Administra- ção	AR-6	1	Encarre- gado de Setor	Recursos Humanos
		AR-6	1	Coorde- nador de Grupo- Tarefas	Diretoria

Secretaria Municipal do Desen- volvimento Urbano	Gerência de Planeja- mento Urbano e Obras Públicas	AR-2	2	Engenheiro Fiscalizador	Planeja- mento	
	Gerência de Infraestru- tura Urbana	AR-2	1	Arquiteto Coordena- dor	Planeja- mento	
		AR-6	2	Coorde- nador de Obras	Parque de Máquinas	
	Gerência de Apoio Técnico e Fiscalização	AR-6	2	Coorde- nador de Grupo- Tarefas	Parque de Máquinas	
				Fiscal de Obras e Posturas	Fiscalização	
	Gerência de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	AR-6	1	Encarre- gado de Setor	Sinalização	
Secretaria Municipal do Desen- volvimento Rural	Diretoria de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais	AR-6	1	Encarre- gado de Setor	Bloco de Notas	
				Coorde- nador de Grupo- Tarefas	Diretoria	
	Diretoria de Infraestru- tura Rural	AR-6	1	Coorde- nador de Grupo- Tarefas	Diretoria	
	Gerência de Inspeção Animal	AR-6	1	Encarre- gado de Setor	Inspeção Municipal	
	Gerência de Infraes- trutura do Distrito de Presidente Juscelino	AR-6	1	Coorde- nador de Grupo- Tarefas	Equipe de Máquinas	
				Coorde- nador de Grupo- Tarefas	Equipe de Máquinas	
	Secretaria Municipal do Desen- volvimento Social	Gerência de Proteção Social	AR-6	1	Coorde- nador de Grupo- Tarefas	Secretaria
	Secretaria Municipal do Desen- volvimento Social	Gerência de Proteção Social	AR-6	1	Coorde- nador de Núcleo	CRAS

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de setembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.273, de 19 de Setembro de 2011.
DECRETO Nº 4.273, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de

Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.609, de 13 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, a seguir relacionados, para compor o Conselho Municipal de Habitação - COMHAB, órgão consultivo e deliberativo, responsável pela formulação da política de habitação e de promover a sua implementação mediante aprovação de Projetos e Programas Habitacionais:

I - representantes do Governo Municipal:

a) Gabinete do Prefeito:

1. Anilson Spricigo;
2. Cassiane Sperotto.

b) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:

1. Ondina Savi Mondo Dal Pont;
2. Aline Gracieli Hass.

c) Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Lauri Alberto Centenaro;
2. Daniel Ioris.

II - representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Moradores do Bairro Santa Catarina:

1. Helio José Barbieri;
2. Elio Arsego.

b) Liga das Senhoras Católicas:

1. Jandira Luiza Santiani Sordi;
2. Maria Madalena Pandini Mattei.

c) Sindicato dos Produtores Rurais:

1. Gomercindo Angonese;
2. Domingos Gava.

d) Clubes de Serviços:

1. Kelly Suzana Spenassatto - Leo Clube;
2. Edivino Baldo - Lions Clube Cidade Jardim.

Art. 2º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.609, de 13 de setembro de 2006, e demais normas vigentes.

Art. 3º Por se tratar de serviços de relevante interesse social, os membros do Conselho Municipal de Habitação, nomeados por este Decreto, não serão remunerados.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de setembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.274, de 19 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº 4.274, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera Decreto nº 4.189, de 27 de abril de 2011 da dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe confere o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.807, de 27 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, inciso IV, alínea "a", do Decreto 4.189, de 27 de abril de 2011 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º

IV

a)

1 - Cláudio Umberto Patias.

" (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto 4.189, de 27 de abril de 2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de setembro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 15/09/2011.**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Exercício de 2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 15/09/2011 até 15/09/2011

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	298.608,82
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transferências da União	631,53
4.1.7.2.1.01.00.00.00 Participação na Rec. da União	220,70
4.1.7.2.1.01.05.00.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	220,70
4.1.7.2.1.01.05.01.00 Cota Parte do ITR 60%	132,42
4.1.7.2.1.01.05.02.00 Cota Parte do ITR 25%	55,18
4.1.7.2.1.01.05.03.00 Cota Parte do ITR 15%	33,10
4.1.7.2.1.22.00.00.00 Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	410,83
4.1.7.2.1.22.20.00.00 Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	410,83
4.2.4.7.1.00.00.00.00 Transf. Convênios da União e de suas Entidades	298.021,43
4.2.4.7.1.02.00.00.00 Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	298.021,43
4.2.4.7.1.02.03.00.00 Transf. União Destin. Prog. Educaç - CV PTA SLO	298.021,43
9.1.7.2.1.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-44,14
9.1.7.2.1.01.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-44,14
9.1.7.2.1.01.05.00.00 Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-44,14

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 19/09/2011

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Schroeder

PREFEITURA

Memorando N.º 054/2011 - Projur e Decisão Contrato Administrativo N.º 150/2010-PMS

PROCURADORIA MUNICIPAL DE SCHROEDER

MEMORANDO N.º 054/2011 - PROJUR

Schroeder(SC), 19/09/2011

Ref.: Encaminhamento.

Prezado Senhor,

Diante da apresentação de defesa pela empresa Construtora Gomes e Gomes Ltda., referente à decisão prolatada no Processo Administrativo Licitatório n.º 110/2010-PMS, Tomada de Preços n.º 006/2010-PMS, Contrato Administrativo n.º 150/2010-PMS, mesmo que por meio eletrônico, em razão da greve da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, analisando-se o exposto, sugere-se:

1. Face à plausibilidade do alegado pela empresa, corroborado com os documentos juntados ao processo supramencionado, sugere-se que o procedimento de notificação seja suspenso, e que o Contrato n.º 150/2010-PMS seja prorrogado, nos termos do solicitado pela empresa e conforme parecer da fiscalização da obra, enquadrando-se a prorrogação nos termos do art. 57, §1º, I, da Lei n.º 8.666/93, visto que é necessária a alteração do projeto inicial para contemplar as necessidades verificadas na obra em questão;

2. Seja promovida sindicância interna a fim de apurar eventuais responsabilidades pertinentes à falha de projeto apresentada.

Salvo melhor juízo, é o que se sugere.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para decisão terminativa.

Atenciosamente,

DANIEL DE MELLO MASSIMINO
Procurador Municipal
OAB/SC n.º 27.807-B

AO SENHOR
ORLANDO TECILLA
Diretor de Recursos Materiais
Prefeitura Municipal de Schroeder
Em mãos.

Siderópolis

PREFEITURA

Sindicância Administrativa N°01/2011

Sindicância Administrativa n°01/2011, instaurada pela Portaria n°196/2011

Decisão do Prefeito: Acompanhamento do relatório da Comissão Sindicante. Cumpra-se o despacho. Publique-se 16/09/2011 -

DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal.

Timbó

PREFEITURA

Aviso Nº 103_2011 UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE PREGÃO Nº 000103/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2011. ABERTURA: dia 03/10/2011 às 09:05 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 16/09/2011.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Aviso Nº 104_2011 AQUISIÇÃO de GAS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE PREGÃO Nº 000104/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (RE-CARGA) P/13 E P/45, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, INCLUÍDO SEUS FUNDOS E FUNDAÇÕES PARA O PERÍODO DE 01(UM) ANO.. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2011. ABERTURA: dia 05/10/2011 às 09:05 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 16/09/2011.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Extrato Contrato 2011_163

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/163

CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE TIMBÓ - RÁDIO PÉROLA 98,3 FM.

OBJETO: SHOW A SER REALIZADO PELA DUPLA HUGO E TIAGO, SOB RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, JUNTO À 21ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ - SC. PRAZO: 08/09/2011 até 13/10/2011.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JR.

Prefeito de Timbó

Vargeão

PREFEITURA

Extrato de Rescisão de Termo de Convênio Nº 003/2011

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2011

CONVENIENTES - O Município de Vargeão e a Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia - Copérdia, resolvem rescindir o presente convênio de cooperação técnica.

Vargeão, 02 de setembro de 2011.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal de Vargeão

Vidal Ramos

PREFEITURA

Pregão Presencial Nº 01/2011 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Prefeitura de Vidal Ramos

Fundo de Assistência Social de Vidal Ramos

Setor de Compras

PREGÃO Nº. 01/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e monitoramento de cursos profissionalizantes de Tricô, Manicure e Pedicure, Computação e patchwork. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública da política de assistência social, de base municipal, os cursos oferecidos tem por objetivo fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

REGIMENTO: O Fundo de Assistência Social de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2011, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 hrs do dia 28 de setembro de 2011.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANÇES: Às 09:00 hrs do dia 28 de setembro de 2011, na Av. Jorge Lacerda nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 16 de setembro de 2011.

NABOR JOSÉ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Edital de Convocação Nº 086/11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/11

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital, comparecerem no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de tomarem posse no cargo para o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público nº 001/2008:

CONVOCADOS	CARGO	PORTARIA NOMEAÇÃO
1. ROZELI IACHAMBECK	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0681/11, DE 15/09/2011
2. ACENILDA PELENTIER TREVISOL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0682/11, DE 15/09/2011
3. ILDA B. CAPARELLI ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0683/11, DE 15/09/2011
4. MARIA VERGINIA DE SOUZA FRANÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0684/11, DE 15/09/2011
5. LETÍCIA FUMAGALLI DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0685/11, DE 15/09/2011
6. ELIANE MARIA SASSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0686/11, DE 15/09/2011
7. LUCILA CECATTO RUBINI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0687/11, DE 15/09/2011
8. SANDRA AP. BIANCHIN DAL MORO COSER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0688/11, DE 15/09/2011
9. JANETE SIVIERO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	0689/11, DE 15/09/2011

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;

- Glicemia;
- Ex. Quant. Urina;
- EPF;
- Avaliação Audiométrica.

Obs: Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 15 de setembro de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 087/11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2011
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2010

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 009/2010:

CONVOCADOS	CARGO
1 - Lourdes Maziero	Auxiliar de Serviços Gerais
2 - Valmir Luiz Mohr	Auxiliar de Serviços Gerais

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;
- b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- c) Uma foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 16 de setembro de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Aplicação Penalidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONCORRÊNCIA Nº 06/2011-PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica que, à empresa

FRANCIELE APARECIDA NUNES ANTUNES MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.183/0001-54, estabelecida à Rua Alberto João Baroncello nº 93, na cidade de Videira/SC, foi aplicada a penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Videira pelo prazo de 06 (SEIS) MESES, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Videira, 12 de setembro de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Aplicação Penalidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2011-PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica que, à empresa FACCIOLI E CADORE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.560.316/0001-19, estabelecida à Rua Emilio de Ré, 42, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, foi aplicada a penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Videira pelo prazo de 02 (DOIS) ANOS, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Videira, 08 de setembro de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0690/11

PORTARIA nº 0690/11
Declara estável servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12504/11,

RESOLVE

Declarar estável o servidor GEFERSON TIAGO DE MATTOS, Auxiliar Operacional, nível E-PE-OPE, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de setembro de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0691/11

PORTARIA nº 0691/11
Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12505/2011

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores SONIA MARIA CARDOZO DOS SANTOS, ANDRÉA APARECIDA BERTO e ADRIANO ZUFFO para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12505/2011.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de setembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0692/11

PORTARIA nº 0692/11
Admite Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 051/06, na Lei Federal nº 11.350/06 e na Lei Municipal nº 1.942/07, bem como o contido no Processo Administrativo nº 12416/2011,

RESOLVE

Admitir, MARIA INEZ MARTINY MARIANI, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Santa Tereza, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2011.

Videira, 16 de setembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Vitor Meireles

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 066/2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. ____/2011

cria cargo efetivo e altera dispositivos da Lei Complementar Nº. 049, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e dá outras providências.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica criado, na Estrutura Administrativa do Município, Lei Complementar nº 049, de 23 de dezembro de 2009, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, no Grupo II – Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio, com número de vagas, habilitação necessária para a posse, carga horária semanal, vencimento inicial e atribuições do cargo, conforme especificações constantes dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º - O Anexo III da Lei Complementar nº 049 de 23 de dezembro de 2009 passa a vigorar conforme a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 049 de 23 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a inclusão do cargo de Fiscal de Tributos e Posturas no Grupo I – Atividades de Nível Superior, a inclusão do cargo Auxiliar de Consultório Odontológico no Grupo II – Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio, e a inclusão do cargo de Auxiliar de Gabinete Odontológico no Grupo III – Atividades Auxiliares, conforme a redação do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º - Fica excluído o cargo de Fiscal de Tributos e Posturas do Grupo II – Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio, do Anexo IV da Lei Complementar nº 049 de 23 de dezembro de 2009.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 11 de julho de 2011.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO III, ARTIGO 26, INCISO III, LC 049/2009

QUADRO GERAL DOS CARGOS EFETIVOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS FUNCIONAIS, COM A DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NECESSÁRIA

GRUPO I

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

SIGLA - ANS

CARGOS	NÍVEIS	VAGAS	Carga Horária	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Farmacêutico	X	01	40	
Advogado	X	01	40	
Assistente Social	IX	02	40	
Bioquímico	IX	01	40	
Contador	XII	01	40	
Controlador Interno	XI	01	40	
Enfermeiro	X	03	40	Conforme
Engenheiro Agrônomo	XI	02	40	detalhamen-
Engenheiro Civil	XI	01	40	to específico
Médico Clínica Geral	XV	06	40	do cargo,
Médico Ginecologista	XV	01	40	constante
Médico Pediatra	XV	01	40	no Anexo
Médico Ortopedista	XV	01	40	IV, que
Médico Veterinário	XIII	02	40	é parte
Odontólogo	XIV	04	40	integrante
Nutricionista	IX	01	40	desta Lei.
Engenheiro Florestal	XI	01	40	
Fisioterapeuta	XI	01	40	
Psicólogo	XI	02	40	
Turismólogo	IX	01	40	
Fiscal de Tributos e Posturas	VIII	02	40	

GRUPO II
ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
SIGLA - ATP

CARGOS	NÍ-VEIS	VA-GAS	Carga Horária	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Técnico em Agropecuária	V	01	40	Conforme
Técnico em Enfermagem	VI	03	40	detalhamen-
Técnico em Contabilidade	VIII	02	40	to específico
Técnico em Processamento de Dados	V	01	40	do cargo,
Técnico em Defesa Ambiental	V	01	40	constante
Topógrafo	VI	01	40	no Anexo IV,
Agente Administrativo Operacional	VII	15	40	que é parte
Fiscal de Vigilância Epidemiológica	VI	01	40	integrante
Fiscal de Vigilância Sanitária	VI	01	40	desta Lei.
Auxiliar de Consultório Odontológico	V	02	40	

ANEXO II

ANEXO IV, ARTIGO 26, INCISO IV, LC 049/2009

QUADRO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NECESSÁRIA E ATIVIDADES INERENTES AO CARGO

GRUPO I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
SIGLA - ANS

	Atividade referente à fiscalização de tributos, obras e serviços, bem como notificação a vendedores ambulantes sem alvará. Planejar, controlar e executar as atividades relativas à fiscalização de legislação municipal no tocante a: arrecadação de impostos e taxas de competência do município e repasses dos tributos estaduais; Fiscalização dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e as atividades exercidas por profissionais liberais e autônomos, verificando a correta arrecadação dos tributos municipais; Elaborar relatórios, coleta de dados de interesse tributário, através de exame de cadastros, registros, documentos fiscais e outras fontes, para identificar contribuintes irregulares; Lavar autos de infração,
--	--

	intimações e praticar todos os atos administrativos e legais disponíveis, visando ao correto cumprimento da legislação tributária; Analisar a escrituração fiscal de prestadores de serviços e de mapas de valores imobiliários; Realizar vistorias técnicas e diligências fiscais, bem como, buscas e apreensões de documentos fiscais; Auditar os processos da área de administração tributário-financeira e, emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre documentos auditados; Atender e prestar informações ao contribuinte; Participar de programas de planejamento e de programação fiscal e, divulgar da política tributária do município, orientando e incentivando seu cumprimento e coibindo a sonegação; Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Fiscalizar a higiene das vias e logradouros públicos, como calçadas, ruas, praças, monumentos históricos e fontes, além de coibir qualquer tipo de obstrução ao livre escoamento das águas pluviais e ainda, a instalação ou funcionamento de qualquer atividade comercial, que resulte em prejuízo de seus habitantes; fiscalizar o trânsito do público em geral, tanto de veículos, como de pedestres, com relação à ordem, segurança e o bem estar da população, como o depósito de materiais, a condução de animais, estacionamento, e tráfego de volumes de grande porte, construção e conservação de muros e calçadas e ainda, a instalação e funcionamento das bancas de jornal e revistas, uso da calçada para colocação de mesas e cadeiras, por parte de bares e restaurantes e a proibição de seu uso para exposição de mercadorias; fiscalizar a criação de animais e insetos nocivos; fiscalizar as queimadas, cortes de árvores e a exploração de pedreiras, cascalheiras e olarias e a extração de areia; fiscalizar todo tipo de publicidade, contribuindo com o controle de poluição visual e sonora da cidade; fiscalizar a proteção de rios, córregos, canais e riachos; fiscalizar o licenciamento de qualquer atividade comercial ou industrial, seja ela, eventual ou não, incluindo o licenciamento do seu horário de funcionamento; fiscalizar o licenciamento e a fiscalização de vendedores ambulantes, garantindo ao cidadão seu direito de livre circulação nos espaços públicos; dirigir veículo oficial para fins de fiscalização; outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
Fiscal de Engenharia, Tributos e Posturas	Ensino superior com diploma na área de Ciências Contábeis ou Econômicas, ou Engenharia, Administração ou Direito, Gestão Pública ou Processos Gerenciais e portador da CNH para veículos leves.

GRUPO II
ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
SIGLA - ATP

Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Médio, Diploma do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB e Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB	Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral, como: preparar os pacientes para as consultas; controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas para mantê-la organizada; auxiliar o profissional de odontologia, colocando os instrumentos à sua disposição para os tratamentos em geral; proceder diariamente com a limpeza e a assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos para assegurar a higiene e assepsia cirúrgica; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados; realizar os pedidos de compra dos materiais e instrumentos odontológicos, de acordo com a necessidade no controle de estoques; executar outras atribuições afins.
--------------------------------------	--	--

GRUPO III
ATIVIDADES AUXILIARES
SIGLA – AAU

Auxiliar de Gabinete Odontológico	Ensino Fundamental	Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral, como: preparar os pacientes para as consultas; controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas para mantê-la organizada; auxiliar o profissional de odontologia, colocando os instrumentos à sua disposição para os tratamentos em geral; proceder diariamente com a limpeza e a assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos para assegurar a higiene e assepsia cirúrgica; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados; realizar os pedidos de compra dos materiais e instrumentos odontológicos, de acordo com a necessidade no controle de estoques; executar outras atribuições afins.
-----------------------------------	--------------------	--

Lei Nº 0790/2011

LEI N. 0790, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do município de Vitor Meireles: I - O TERRENO URBANO, situado na Estrada Geral Sabugueiro, localidade de Sabugueiro, município de Vitor Meireles, Comarca

de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, formado de parte do lote de terras nr. 2.811, contendo a área de 1.253,42 m² (um mil, duzentos e cinquenta e três metros e quarenta e dois decímetros quadrados), confrontando na FRENTE, com a Estrada Geral Sabugueiro, em 21,98 metros; FUNDOS, com o lote de terras nr. 2.811, de Aldolino Meneghelli (Matr. 4.541/PG), em 20,00 metros; LADO DIREITO, com parte do lote de terras nr. 2.811, de propriedade da Mitra Diocesana de Rio do Sul (Matr. 10.268/IB), em linhas de 13,14 metros, 21,22 metros, 9,25 metros e 15,21 metros, e com parte do lote nr. 2.811 de propriedade de Aldolino Meneghelli (Matr. 4.541/PG), em 40,00 metros e LADO ESQUERDO, com o lote de terras nr. 2.811 de propriedade de Aldolino Meneghelli (Matr. 4.541/PG) em 57,93 metros. Edificado com uma sala de alvenaria, medindo 14 por 6,35 metros, totalizando 88,90 m². Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, no livro 2-RG, sob n. 6.531.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de processo licitatório na modalidade de concorrência, o bem imóvel de sua propriedade, descrito no artigo anterior, pelo preço mínimo de R\$ 4.182,70 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Art. 3º Os recursos obtidos com a venda do bem imóvel descrito no art. 1º, serão destinados à aquisição de novos bens os quais integrarão o patrimônio público municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Vitor Meireles (SC), 16 de setembro de 2011.

IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Lei Nº 0791/2011

LEI N. 0791, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do município de Vitor Meireles: I - O terreno urbano, situado na Estrada Pratinha do Meio, Distrito de Barra da Prata, Município de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, formado de parte do lote de terras nº um (1), contendo a área de 560,00 m², (quinhentos e sessenta metros quadrados), confrontando na FRENTE, com a Estrada Pratinha do Meio, em 24,44 metros; FUNDOS, com parte do lote nº 1, de Felício Odorizzi, em 25,00 metros; LADO DIREITO, com parte do lote nº 1, de Felício Odorizzi, em 25,00 metros e LADO ESQUERDO, com parte do lote nº 1, de Felício Odorizzi, em 25,00 metros), edificado com uma sala de alvenaria medindo 12 metros por 7 metros, totalizando 84,00 m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, no Livro 2 - RG, sob n. 6.530.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de processo licitatório na modalidade de concorrência, o bem imóvel de sua propriedade, descrito no artigo anterior, pelo preço mínimo de R\$ 4.793,60 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Art. 3º Os recursos obtidos com a venda do bem imóvel descrito no art. 1º, serão destinados à aquisição de novos bens os quais integrarão o patrimônio público municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da

Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Vitor Meireles (SC), 16 de setembro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Lei Nº 0792/2011

LEI N. 0792, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SEÇÃO I Da Criação

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura e Turismo - COMCULTUR, órgão de caráter paritário, deliberativo e consultivo, que tem por objetivo acompanhar, analisar, fiscalizar, implementar e difundir a política municipal de cultura e turismo junto ao Município de Vitor Meireles, promovendo o incentivo cultural e turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental.

SEÇÃO II Dos Objetivos

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo compete:

- I - promover ampla discussão sobre a política municipal relativa ao patrimônio cultural e potencialidade turística;
- II - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de incentivo à cultura e turismo;
- III - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de cultura;
- IV - opinar, quando solicitado, sobre Projetos de Leis que se relacionem com a cultura e turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- V - desenvolver programas e projetos de interesse cultural e turístico visando incrementar os setores no Município, através das respectivas Secretarias Municipais;
- VI - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a valorização do patrimônio cultural e potencialidade turística;
- VII - estimular o intercâmbio com os demais Municípios da microrregião do Alto Vale do Itajaí;
- VIII - programar e executar conjuntamente com as Secretarias Municipais, ações de interesse cultural e turístico;
- XIX - manter conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, cadastro de informações culturais de interesse do Município;
- X - promover e divulgar as atividades ligadas à cultura e turismo;
- XI - apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para a valorização do patrimônio cultural e turístico;
- XII - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse cultural e turístico;
- XIII - propor convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

- XIV - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- XV - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do CONCULTUR;
- XVI - opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
- XVII - acompanhar e orientar o Governo Municipal na administração dos pontos turísticos do Município;
- XVIII - participar e colaborar na realização dos eventos turísticos e culturais realizados no município;
- XIX - divulgar e apoiar os trabalhos e atividades turísticas e culturais, desenvolvidas pelo Conselho, Governo Municipal, Entidades Privadas e da Sociedade Civil;
- XX - captar, sediar e promover eventos turísticos e culturais;
- XXI - estimular a realização de eventos culturais e turísticos no município, envolvendo todos os segmentos públicos e privados, bem como todas as idades, sem distinção de cor, raça e sexo;
- XXII - estimular investimentos públicos e privados na área do turismo, visando estruturar a cidade com equipamentos turísticos e infra-estrutura necessária.
- XXIII - fixar o calendário de eventos turísticos e culturais do município.
- XXIV - garantir o fenômeno turístico como setor produtivo, gerador de empregos e riquezas.
- XXV - analisar reclamações e sugestões dos turistas que visitarem o município e da comunidade, propondo melhorias na prestação dos serviços turísticos locais.
- XXVI - auxiliar na montagem de estratégias para a atração de turistas ao Município.
- XXVII - orientar os proprietários e o governo municipal na manutenção e conservação dos pontos turísticos já existentes e o correto aproveitamento de novos espaços de interesse na área do turismo;
- XXVIII - elaborar o seu Regimento Interno.

SEÇÃO III Da Composição

Art. 3º O COMCULTUR será composto por 12 (doze) membros, envolvendo as seguintes áreas:

§ 1º - Representantes das entidades civis:

- 01 representante das reservas indígenas;
- 01 representante da Associação Meirelense de Cultura e Radiodifusão Comunitária;
- 01 representante da Associação de Moradores do Perímetro Urbano de Vitor Meireles - AMOPUR;
- 01 representante da Associação José Valentim Cardoso - AJOVACAR;
- 01 representante do Clube da Terceira Idade;
- 01 representante da Acolhida da Colônia.

§ 2º - Representantes do Poder Público:

- 01 representante do Gabinete;
- 01 representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- 02 representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
- 01 representante da Secretaria de Saúde e Promoção Social;
- 01 representante do Fundo Nacional de Saúde - FUNASA

Parágrafo Único - Após indicação dos nomes efetuados pelas entidades mencionadas no caput deste artigo, o Prefeito, por ato próprio, empossará os conselheiros.

Art. 4º O mandato dos membros do COMCULTUR é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo Único - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 5º O COMCULTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal da cultura e do turismo, mantendo atualizado o chefe do Poder Executivo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 6º O COMCULTUR se reunirá extraordinariamente por decisão do seu presidente, por deliberação de reunião anterior ou a requerimento de um terço dos conselheiros.

§ 1º A convocação das reuniões será feita pelo presidente através de edital e e-mail, com antecedência de cinco dias.

§ 2º Poderão participar, a convite e sem direito de voto, das reuniões do COMCULTUR, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, representantes de entidades da sociedade e outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão com o objetivo de prestar esclarecimentos ou manifestar sua opinião sobre elas.

Art. 7º Será assegurado ao COMCULTUR infra-estrutura, material e pessoal necessários e indispensáveis para o seu funcionamento.

SEÇÃO IV

Da diretoria

Art. 8º - O COMCULTUR será conduzido por uma mesa diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos do plenário, composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

Art. 9º O órgão de deliberação máxima do COMCULTUR é o plenário, cujas decisões serão tomadas em maioria simples, por voto individual dos conselheiros, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo poderá designar um funcionário do quadro efetivo do Município, para como secretário, secretariar os trabalhos e demais atos inerentes ao Conselho, cujas funções serão reguladas pelo Regimento Interno.

Art. 11. Todas as decisões do COMCULTUR serão consubstanciadas através de resoluções e deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 12. O COMCULTUR elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do ato de posse dos membros que compuserem o primeiro conselho e o submeterá a homologação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n. 345/1997, 667/2009 e 697/2009.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Vitor Meireles, 16 de setembro de 2011.

IVANOR BOING

Prefeito Municipal

Consórcios

ARIS

Termo de Dispensa - Licitação n. 012/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2011

OBJETO: Contratação de empresa, especializada em roupas profissionais e uniformes, para a confecção e bordado de coletes e bonés, que serão usados pela equipe de fiscalização da ARIS.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

CONTRATO: PANDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, CNPJ: nº. 02.459.434/001-80

VALOR: R\$: 828,00 (oitocentos e vinte e dois reais)

Florianópolis, 30 de agosto de 2011.

MARCOS FEY PROBST

Diretor-geral da ARIS

Termo de Dispensa - Licitação n. 014/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2011

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 012/2011

OBJETO: Compra de bens móveis (poltronas, cadeiras, mesas e divisórias) para a instalação física da Coordenadoria Regional de Chapecó/SC, e para a ampliação do mobiliário da sede da ARIS em Florianópolis/SC.

CONTRATADO: EJS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO (Graziela da Silva de Souza ME).

CNPJ: 10.877.011/0001-08

VALOR: R\$ 6.107,00 (seis mil cento e sete reais).

Florianópolis, 15 de setembro de 2011.

MARCOS FEY PROBST

Diretor-geral da ARIS.

Termo de Dispensa - Licitação n. 015/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2011

OBJETO: Compra de três Aparelhos Celulares Nokia 1616 Desbloqueados, duas Câmeras Digital Fujifilm S2800, dez Aparelhos de Telefone com fio Ibratele BR-1018 - cor branco.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: MAGAZINE LUIZA S/A

CNPJ: 47.960.950/0001-21

VALOR: R\$ 1.957,00 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais)

Florianópolis, 15 de setembro de 2011.

MARCOS FEY PROBST

Diretor-geral da ARIS

Termo de Dispensa - Licitação n. 017/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2011

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 015/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o transporte dos móveis, destinados à instalação física da Coordenadoria Regional de Chapecó/SC.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

CONTRATO: ADIRSON ATAIDE DIAS & CIA LTDA.

CNPJ: 02.510.834/0001-72.

VALOR: R\$ 1.032,00 (um mil, trinta e dois reais).

Florianópolis, 15 de setembro de 2011.

MARCOS FEY PROBST

Diretor-geral da ARIS

Termo de Dispensa - Licitação n. 018/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 018/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2011

OBJETO: Contratação de gráfica, para a confecção e impressão de adesivos (plotagem), com a Logomarca da ARIS, para a identificação dos veículos, que serão usados pela Agência.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93.
 CONTRATO: SHOPPING COPIAS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LTDA ME.
 CNPJ: nº. 85.392.199/0001-01
 VALOR: R\$: 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Florianópolis, 15 de setembro de 2011.
 MARCOS FEY PROBST
 Diretor-geral da ARIS

Termo de Dispensa - Licitação n. 019/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2011
 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 017/2011

OBJETO: Contratação de empresa para compra e instalação de Persiana Vertical na sede da Coordenadoria Regional da ARIS com localização na Av. Nereu Ramos nº. 1750-E, sala 02, Passo dos Fortes, Chapecó/SC.
 CONTRATADO: REBELLATTO & BRAUN LTDA
 CNPJ: 05.445.450/0001-01
 VALOR: R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)

Florianópolis, 16 de julho de 2011.
 MARCOS FEY PROBST
 Diretor-geral da ARIS

Termo de Dispensa - Processo de Licitação n. 013/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2011
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2011

OBJETO: Contratação de agência de viagens para a compra de passagem aérea.
 ORIGEM/DESTINO - Florianópolis/Porto Alegre - RS e Florianópolis/Brasília - DF
 CONTRATADO: Ative Tour Agência de Turismo LTDA
 CNPJ n. 02.291.480/0001-12
 VALOR: R\$ 816,58 (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II c/c art. 62, § 2º, todos da Lei nº 8.666/93

Florianópolis, 15 de setembro de 2011.
 MARCOS FEY PROBST
 Diretor-geral da ARIS

CIGA

Extrato Contrato 99 - PGC - Governador Celso Ramos

Extrato de Contrato nº 99/2011
 Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Governador Celso Ramos

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos
 CNPJ: 82.703.018/0001-14
 CONTRATO Nº: 003/2011
 CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
 CNPJ: 09.427.503/0001-12
 OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet;

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) por semestre.
 VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 12 de setembro de 2011.
 EDINANDO BRUSTOLIN
 Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Aviso do Pregão Eletrônico n. 0005/2011

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011
 CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Material Ambulatorial, de forma parcelada pelos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Tangará, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Videira, durante o período de 10 de outubro de 2011 a 29 de fevereiro de 2012.
 JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 20/09/2011 até às 08:15 horas do dia 30/09/2011. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:16 às 09:30 horas do dia 30/09/2011. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:45 horas do dia 30/09/2011. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bl.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3039 - Ramais 3023/3039. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 19 de setembro de 2011.
 NELMAR PINZ
 Presidente do CINCO - Prefeito de Fraiburgo.